Atos do executivo

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Edição 214 - 23 de novembro de 2018 - Porto Velho/RO.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "Ctrl+F" e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

Decreto de 21 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 875, de 14 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 10 de setembro de 2018, ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA, ocupante do cargo de cb PM, RE 100071619, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente da CECON, da Comissão Especial de Consignação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3760222** e o código CRC **9686B2AC**.

Decreto de 21 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de novembro de 2018, MARCELO DE BRITO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3773343** e o código CRC **5794597E**.

Decreto de 21 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 19 de novembro de 2018, GLENDA HARA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3773368** e o código CRC **CB3085D6**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, CONCEICAO RUBIA LIMA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3783496** e o código CRC **C3614F1B**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, ELIZABETH ALVES MAIA GOMES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3783663** e o código CRC **1E4D77E5**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, ZILENE SANTANA SILVA RABELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico do PIDISE I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3783794** e o código CRC **1BB0FFF9**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, MIRTES FERREIRA FONTINELLE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Modernização da Gestão, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3783885** e o código CRC **04F374FB**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, MARIA DE JESUS DE BARBA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3783940** e o código CRC **0F80D59D**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, ARIELIA VIEIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3784035** e o código CRC **3383D288**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, WALNIR FERRO DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3784261** e o código CRC **8B45B17D**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, MANUEL JOSE COSTA FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Controle Interno I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788159** e o código CRC **145E21AB**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, OSMARINA FERREIRA BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788323** e o código CRC **9D132CC8**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, PEDRO LEMOS SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Análise Orçamentária, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788407** e o código CRC **908CBDD2**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, CLEUDILENE VAZ AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788678** e o código CRC **09664E2B**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2018, EDMILSON MELO TRINDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico Convênios SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788747** e o código CRC **5D01CD0D**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2018, PAULO GEOVANE BORGES SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3784527** e o código CRC **5A88CA87**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2018, THAÍS SOARES CABRAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791342** e o código CRC **061B1BD2**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2018, ELIZABETH ALVES MAIA GOMES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791374** e o código CRC **5B28D750**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2018, CLEUDILENE VAZ AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791417** e o código CRC **109D14BC**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2018, MIRTES FERREIRA FONTINELLE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico do PIDISE I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791605** e o código CRC **DBBD6F3B**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2018, MARIA DE JESUS DE BARBA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Modernização da Gestão, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791644** e o código CRC **82B6EFE8**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2018, CALEBE CABRAL SOUZA PAVÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791662** e o código CRC **5E564990**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2018, LUIZ CARLOS MASCARENHAS ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791676** e o código CRC **9E501C27**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de dezembro de 2018, MANUEL JOSE COSTA FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791843** e o código CRC **57C51C3C**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2018, OSMARINA FERREIRA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor de Controle Interno I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791719** e o código CRC **DCFEC441**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2018, PEDRO LEMOS SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791766** e o código CRC **4CA488A7**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2018, EDMILSON MELO TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Análise Orçamentária, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791784** e o código CRC **BD40F738**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de setembro de 2018, SANDRA SAVEGNAGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791819** e o código CRC **502DBCCC**.

Decreto de 22 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de novembro de 2018, CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico Convênios SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3792129** e o código CRC **15FF22AB**.

DER

Portaria nº 943/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.380795/2018-86,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **Massio Rirosche Alves, matricula 300122776,** lotado na CPPOO/DER, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir no **período 01.11.2018 a 30.11.2018**, fica para o **período de 01.01.2019 a 30.01.2019**, referente exercício de 2017/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3712598** e o código CRC **2C4A7732**.

Portaria nº 946/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.350491/2018-94,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **LOURIVAL CARDOSO FREIRE**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matricula: 300136754, lotado nesta Gerência de Logística/DER, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para ser usufruído no **período de 02.01.2019 a 31.01.2019**, fica para o **período de 03.12.2018 a 17.12.2018,** referente ao exercício/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3714299** e o código CRC **7BF96F54**.

Portaria nº 951/2018/DER-CPPOO

Porto Velho-RO, 20 de Novembro de 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 05/04/2016, Publicado no DOE nº 61 de 05/04/2016 e Decreto de 22/08/2016 Publicado no DOE nº 158 de 24/08/2016, autoriza:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (s) servidor (es):

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300106758

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as atribuições de fiscalização e exame.

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Relativo ao(s) serviço(s) de CONSTRUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO LOCALIZADA SOBRE O RIO JACY PARANÁ, NO KM 47,0 DA ESTRADA PARQUE/LINHA ELETRÔNICA, TRECHO: ENTR. RO-460/RIO JACY PARANÁ, COM EXTENSÃO DE 100,00M, COM LARGURA 8,80M E ÁREA DE 880M², NO MUNICÍPIO DE BURITIS/R, que tratam do(s) auto(s) - **Processo nº 0009.095046/2018-56,** objeto do **Contrato nº 044/18/PJ/DER-RO,** firmado entre o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa **TROL - TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO.**

_____

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
DIRETOR GERAL DO DER/RO

_____

ENGº FRANCISCO KLEBER PIMENTA AGUIAR
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E ORÇAMENTO DE OBRAS DO DER/RO

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Kleber Pimenta Aguiar**, **Coordenador(a)**, em 20/11/2018, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 21/11/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739940** e o código CRC **C2EA8D10**.

Portaria nº 967/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.360977/2018-31,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **Mario Hiroyuki Ishi, matrícula 300026505**, lotado na **4ªRR-Cacoal/DER**, marcada no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir no **período 01.11.2018 a 30.11.2018**, fica para o **período de 27.11 a 26.12.2018**, referente exercício de 2017/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3786788** e o código CRC **7702816A**.

EXTRATO

EXT. Nº 482 DO CONVÊNIO Nº 187/18/PJ/DER-RO.
CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município Buritis.
OBJETO: Ampliação da Cobertura na Feira Municipal, área de construção de 162,00 m², a obra está localizada na Rua Taguatinga Esq. c/ Rua Cujubim e Rua Barretos, conforme detalhamento constante do Memorial Descritivo, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica (2204832), Croqui (2204881, 2204903, 2204927), Parecer Técnico

(2204999), Memorial Descritivo (2205228), Especificações Técnicas (2205377), Parecer Técnico (2205901), Plano de Trabalho (3152002) e Parecer nº 0412/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor (3294615), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.
DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R$ 42.387,97** (quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).
§1º.O valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00719, de 04.07.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1001, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (2205957), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Adelino Folador (2327797).
§ 2º.O valor de **R$ 6.387,97** (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), referente à contrapartida do convenente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (2201053).
DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PROCESSO: 0009.158150/2018-69
ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **Ronaldi Rodrigues de Oliveira -** Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO
Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 20/11/2018, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3733613** e o código CRC **A33C2503**.

EXTRATO

EXT. Nº 483 DO CONVÊNIO Nº 193/18/PJ/DER-RO.
CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município Buritis.
OBJETO: Construção de 03 (três) Pontos de Moto Taxi, localizados **Ponto 1** - na Av. Ayrton Senna, **Ponto II** – Av. Ayrton Senna entre Av. Porto Velho e Rua Vitória e **Ponto III** – Av. Ayrton Senna entre Rua Heleno de Andrade e Rua Cabixi, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (2380402, 3652995), Memorial Descritivo (2380946, 2381744, 2382084), Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custos (2380982, 2381779, 2382136), Cronograma Físico Financeiro (2381097), Projeto (2381442, 2381472, 2381509, 2381574, 2381879, 2381906, 2381940, 2381971, 2382308, 2382346, 2382376, 2382400), Parecer Técnico (2382550, 2412929) e **Parecer nº 0469/2018/CONV/PROJUR/DER-RO** e De Acordo do Diretor (3690966), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.
DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:O valor global do presente convênio é de **R$ 134.148,49** (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
§ 1º.O valor de **R$ 120.733,65** (cento e vinte mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00739, de 05.07.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1001, Elemento de

Despesa nº 33.40.41 (2382608), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Geraldo (2382608).
§ 2º.O valor de **R$ 13.414,84** (treze mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), referente à contrapartida do convenente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (3653063).
DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias
PROCESSO:0009.185782/2018-03
ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – **Ronaldi Rodrigues de Oliveira -** Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto
Diretor Geral / DER-RO


Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3790075** e o código CRC **133803DC**.

HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER-RO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 0009.312206/2018-37, que foi dispensada a licitação objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes - aparelho telefônico sem fio, aparelho telefônico convencional para atender as necessidades dos setores de fiscalização da Gerência de Infraestrutura e Transportes - GETRAN e Gerência de Convênios - GECON deste Departamento, em favor da empresa **M.A ELETRÔNICOS LTDA,** no valor total de **R$ 3.088,00** (Três mil e oitenta e oito reais), conforme Parecer Jurídico acostado nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0009.312206/2018-37.
INTERESSADOS: **DER** e **M.A ELETRÔNICOS LTDA.**
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes - aparelho telefônico sem fio, aparelho telefônico convencional para atender as necessidades dos setores de fiscalização da Gerência de Infraestrutura e Transportes - GETRAN e Gerência de Convênios - GECON deste Departamento, em favor da empresa: **M.A ELETRONICOS LTDA,** no valor total de **R$ 3.088,00** (Três mil e oitenta e oito reais). Face o exposto no processo administrativo nº. 0009.312206/2018-37 e atendendo as disposições dos Artigos 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Certame Licitatório. Em 21 de Novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral – DER/RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 21/11/2018, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3770284** e o código CRC **C5A0E2E3**.

TERMO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 104/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 280/2018/GP/PMCNR/dsc (3637448), Parecer nº 476/CONV/PROJUR/DER-RO (3749117) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.089008/2018-64.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 104/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3772993** e o código CRC **820669DF**.

ERRATA
ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 335 DE 31.01.2006, através do presente autoriza a empresa: EMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede Av. Rio Negro, nº 2299 – Esquina c/ Travessa do Sol, 219 - Setor Áreas Especiais – Ariquemes-RO., inscrita no CNPJ (MF) Nº 01.682.344/0001-90, REINICIAR a partir de **02/10/2018**, os serviços referente ao **Contrato nº 045/14**, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA BR-421, TRECHO: KM-80 / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, SEGMENTO: ESTACA 610+0,00 A ESTACA 1237+19,92, REFERENTE AO LOTE 02, COM EXTENSÃO DE 12,56KM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
PRESIDENTE DO FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3751710** e o código CRC **DBD90BB0**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 089/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 11 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 283/2018/GP/dsc (3637838), Parecer nº 0470/18/CONV/PROJUR/DER-RO (3704219), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.095351/2018-48.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 089/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3774846** e o código CRC **594F0133**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO Nº 068/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 068/18/PJ/DER-RO,** que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Despacho/GECON (3741596), conforme Processo Administrativo nº 0009.109472/2018-84.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 068/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3773550** e o código CRC **E5FECDBF**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 113/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 698/GP/2018, (3596604), Parecer nº 463/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor, (3641358) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.109888/2018-01.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 113/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3775021** e o código CRC **083B0BD6**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 023/18/FITHA, FIRMADO EM 23 DE MAIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 013/2018/SEMOSP/PMMA (3634390), Parecer nº 0188/18/CONV/PROJUR/FITHA (3675365) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.112965/2018-00.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 023/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3773897** e o código CRC **30C24CAD**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "EX OFFICIO" AO CONVÊNIO Nº 137/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 137/18/PJ/DER-RO,** que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Despacho/GECON (3742562), conforme Processo Administrativo nº 0009.126372/2018-12.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 137/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3773351** e o código CRC **B603298A**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 051/18/FITHA, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolvem exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 244/2018/SEMUP (3690545), Parecer nº 481/18/CONV/PROJUR/FITHA, De acordo do Presidente/FITHA (3640797) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.088836/2018-85.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 051/18/FITHA,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787415** e o código CRC **209B01DB**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 103/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº

230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 31/2018/GABINETE (3594268), Parecer nº 464/18/CONV/PROJUR/DER-RO (3640970) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.158773/2018-31.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA QUARTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 103/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3777732** e o código CRC **F628346E**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “EX OFFICIO” AO CONVÊNIO Nº 112/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 112/18/PJ/DER-RO,** que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Despacho/GECON (3740876), conforme Processo Administrativo nº 0009.184730/2018-10.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 112/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3773614** e o código CRC **ABBD3EEC**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 163/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **Adequação do Projeto**, conforme Ofício nº 118/2018/GABINETE (3392871), Análise Técnica (3560958) Parecer nº 0475/18/CONV/PROJUR/DER-RO (3746587) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.221198/2018-11.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3778158** e o código CRC **0987F250**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/18/FITHA, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CABIXI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 296/2018/GP (3393567), Parecer nº 0176/2018/CONV/PROJUR/FITHA (3473306) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.128792/2018-33.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 028/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3777246** e o código CRC **4AA001CD**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 116/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 33/2018-GABINETE, (3576044), Parecer nº 0472/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor, (3708512) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.035652/2018-12.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 116/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3774020** e o código CRC **A7E0653E**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/18/FITHA, FIRMADO EM 05 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 155/2018/SEMOSP (3706955), Parecer nº 0191/18/CONV/PROJUR/FITHA (3733275) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.054616/2018-58.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 030/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3774451** e o código CRC **DE6EDDB4**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 095/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 19 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato

representado por seu Diretor Adjunto o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 862/GP/2018 (3680807), Parecer nº 0473/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (3714469) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.067618/2018-15.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 095/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3773758** e o código CRC **38B17DEC**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/18/FITHA, FIRMADO EM 06 DE JULHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS D´OESTE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 140/2018/SEMAPC/2018 (3692778), Parecer nº 0195/18/CONV/PROJUR/FITHA (3752608) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.069469/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 031/18/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3774527** e o código CRC **BE50A81E**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/18/FITHA, FIRMADO EM 10 DE MAIO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 657/GP/2018, (3407544), Parecer nº 443/2018/CONV/PROJUR/FITHA, De acordo do Diretor Geral (3468073) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.069519/2018-60.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 015/18/FITHA**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3635018** e o código CRC **C2974EDE**.

TERMO ADITIVO

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO “EX OFFICIO” AO CONVÊNIO Nº 062/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 25 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº

230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Consoante as disposições contidas no **Art. 27, inciso, VI e Art. 37 da Instrução Normativa 424/2016,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EX OFFICIO** ao **CONVÊNIO Nº 062/18/PJ/DER-RO,** que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Despacho/GECON (3741911), conforme Processo Administrativo nº 0009.070091/2018-06.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 062/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral/DER-RO
Assinado em ___ /___ / 2018

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3773434** e o código CRC **9825D4D6**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 322/GP/2018 (3635179), Parecer nº 193/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (3745077) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.082571/2018-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 057/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3774715** e o código CRC **08B62CB7**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 040/18/FITHA, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolvem exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 706/GP/2018 (3589138), Parecer nº 0185/18/CONV/PROJUR/FITHA, De acordo do Presidente/FITHA (3640797) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.088836/2018-85.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 040/18/FITHA,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3774793** e o código CRC **4C4FFDF1**.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 107/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 26 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 282/2018/GP/PMCNR/dsc (3637663), Parecer nº 0474/18/CONV/PROJUR/DER-RO (3731012) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.095397/2018-67.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 107/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3774943** e o código CRC **2FCD3527**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE D´OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLAUSULA SEGUNDA,** conforme Ofício nº 140/SEMPLAN/2018, Despacho/GECON, (3093138) Parecer nº 0395/2018/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral, (3171573) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.095955/2018-94.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 029/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA FILHO
Diretor Geral / DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3731611** e o código CRC **06EB1F08**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 093/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 607/GAB/2018 (3616012), Parecer nº 0462/18/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (3634857) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.103787/2018-18.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 093/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3773245** e o código CRC **2BB6F289**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 035/18/FITHA, FIRMADO EM 08 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 367/GP/2018 (3596322), Parecer nº 0184/2018/CONV/PROJUR/FITHA, De acordo do Presidente/FITHA (3641177) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.109364/2018-10.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 035/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Presidente / FITHA

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3774980** e o código CRC **84FDF068**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO" DO CONVÊNIO Nº 078/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 23015148-6 e inscrito no CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à

Avenida Chiquilito Erse, 5064, Bloco 19, Apto. 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital; e o,

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, **NILTON CAETANO DE SOUZA**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento consoante às disposições contidas no art. 27, inciso VI e o art. 37, da Portaria Interministerial nº 424/2016**,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO"** ao convênio acima indicado, conforme JUSTIFICATIVA link 3262484, constante no Processo nº ID 0009.055526/2018-84.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 078/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 08 de outubro de 2018.
LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 09/10/2018, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3263481** e o código CRC **13C1A378**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO" DO CONVÊNIO Nº 129/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM QUATRO DE JULHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o **Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO**, portador da cédula de identidade RG nº 23015148-6 e inscrito no CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Avenida Chiquilito Erse, 5064, Bloco 19, Apto. 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital; e o,
MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, neste ato representado por seu Prefeito, a senhora, **MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**, igualmente qualificada no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento consoante às disposições contidas no art. 27, inciso VI e o art. 37, da Portaria Interministerial nº 424/2016**,** resolve firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO "DE OFICIO"** ao convênio acima indicado, conforme EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS link 3289122, constante no Processo nº ID 0009.090415/2018-14.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 129/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120 (cento e vinte)** dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, 06/11/2018, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho, 09 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral /DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 09/10/2018, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3289607** e o código CRC **4A8A84FB**.

JUCER

Portaria nº 191/2018/JUCER-DRH **Porto Velho, 21 de Novembro de 2018.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **Rosevanda Freire Pimenta**, ocupante do cargo de Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 300147369, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para exercer o cargo de Assistente I, Símbolo CDS - 02, a partir de 14/11/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 01:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3771032** e o código CRC **2E70FDC4**.

IPEM

Portaria nº 14/2018/IPEM-GAB

ERRATA DA PORTARIA Nº 089/2018/GAB/IPEM/RO

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através do Decreto de 25 de outubro de 2018 (DOE) e Convênio nº. 014 de 29 de Novembro de 2013 é Órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Onde se lê**: "Artigo 1º - DESIGNAR,** interinamente, no período de 25/10/2018 a 31/12/2018, a servidora **GLAIR ALVES PEREIRA,** para exercer a função de **CHEFE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em substituição do servidor titular **WELINGTON ALVES PEREIRA,** uma vez que o servidor ainda está regularizando sua documentação e matrícula**."**

Leia- se: "Artigo 1º - DESIGNAR, interinamente, no período de 25/10/2018 a 31/12/2018, a servidora **GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA,** para exercer a função de **CHEFE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, em substituição do servidor titular **WELINGTON ALVES PEREIRA,** uma vez que o servidor ainda está regularizando sua documentação e matrícula."

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SECUMPRA-SE

VALDERLEIS GARCIA DE LIMA
Presidente IPEM-RO

Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785925** e o código CRC **73829295**.

SOPH

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO (3793453)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/SOPH-RO/2018

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDONIA – SOPH/RO, neste ato representado pelo Presidente da CPL, nomeada por forças da Portaria nº 062/DIRPRE/SOPH-RO/2017, com fulcro no art. 22, Inciso II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, Torna Público e **FAZ SABER**, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o nº 001/CPL/SOPH-RO/2018, do tipo "Menor Preço" na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE

SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DA SOPH-RO, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Projeto Básico (3789860) (3789955). **SESSÃO DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2018**, iniciando-se impreterivelmente às **10h00min** (horário local). **DA AUTORIZAÇÃO:** Processo/**SEI-RO Nº: 0040.430720/2018-67**. **DO VALOR: R$ 212.969,15** (duzentos e doze mil novecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). **DOS RECURSOS:** Receita própria da SOPH. **LOCAL:** Porto Organizado de Porto Velho (RO), Rua Terminal dos Milagres nº 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, especificamente na Sala de reuniões da CPL no Prédio Administrativo da SOPH. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da SOPH pelos telefones (69) 2181-4950 / 2181-4954 no horário das 07h30min às 13h30min, e, também se preferir pelo E-mail: cplsoph@gmail.com.

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

VALDEIR ANTONIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Documento assinado eletronicamente por **Valdeir Antonio de Souza**, **Chefe de Unidade**, em 22/11/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3793470** e o código CRC **8F8255F0**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Francisco Leudo Buriti de Sousa, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BEBEDOUROS; em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – RILC/SOPH-RO conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.361823/2018-70**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 29/2018/AJCL/SOPH/SEI**, (3770201) que declara estar o Processo em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, torna público e **FAZ SABER**, que fica dispensada a licitação do Processo em referência, em favor da Empresa**: ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP,** inscrita no CNPJ nº 84.558.634/0001-54, no valor total de **R$ 2.525,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**;

HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, Francisco Leudo Buriti de Sousa, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação, que trata da AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) BEBEDOUROS; em conformidade com o Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/16 e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – RILC/SOPH-RO conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 0040.361823/2018-70**, e considerando o **Parecer Jurídico nº 29/2018/AJCL/SOPH/SEI**, (3770201) que declara estar o Processo

em ordem e pela legalidade do mesmo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação, em favor da Empresa**: ATLANTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-EPP,** inscrita no CNPJ nº 84.558.634/0001-54, no valor total de **R$ 2.525,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**;

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leudo Buriti de Sousa**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 07:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3778675** e o código CRC **08637A3D**.

AGERO

RESOLUÇÃO N. 9/2018/AGERO-DIEXEC

RESOLUÇÃO 034/2018 de 21 de novembro de 2018

ADEQUAÇÃO DA TARIFA DE EMBARQUE DO TERMINAL RODOVIARIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AGERO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso V e o artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 826 de 15.07.2015, conforme deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 20 de novembro de 2018, e:
CONSIDERANDO que é competência desta AGERO atuar na forma da lei e dos contratos de concessão firmados no Estado;
CONSIDERANDO o que consta do processo 01-1126.00100-0000/2018, em especial o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (processo 1937/14 – que analisou o Edital de Concorrência 008/2014/CPLO/SUPEL/RO e contrato n° 59/2014/GJ/DER-RO, no sentido de desonerar o cidadão usuário do pagamento de parcial da tarifa, correspondente a 30%, em razão do vício de retenção de valor;
RESOLVE:
Artigo 1º. Proceder a adequação do valor cobrado como Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário do Município de Porto Velho - RO, a ser aplicada pela Administradora Silvestre Ltda. ME, que passa a ser de R$ 1,34 (Hum real e trinta e quatro centavos);
Artigo 2º. O cumprimento do disposto nesta resolução deve observar as cláusulas constantes do contrato referido e seus Aditivos,
Artigo 3°. Esta AGERO deverá divulgar, na imprensa oficial do Estado de Rondônia ou em veículo publicitário local de grande circulação, o novo valor da referida Tarifa de Embarque que entra em vigência mediante a publicação desta resolução.
SEDE DA AGENCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA- AGERO, em Porto Velho, aos 20 de novembro de 2018.

Marcelo Henrique de Lima Borges
DIRETOR PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3772509** e o código CRC **2E6B8DFC**.

TERMO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Porto Velho/RO, 21 de novembro de 2018.

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente ao Gabinete do Governador;

Considerando que esta agência passa a ter competência sobre o contrato de concessão dos terminais rodoviários do estado a partir da LC n. 930, de 23/03/2017.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Revogar integralmente o segundo aditivo do contrato de concessão de uso de bem público, Nº 059/2014/GJ/DER-RO, publicado dia 18 de agosto de 2017, realizado entre AGERO e ADMINISTRADORA SILVESTRE.

Artigo 2º - Este termo entra em vigor na data de sua publicação;

Dê Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Diretor Presidente
AGERO

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3772604** e o código CRC **10FB6C58**.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA AGERO DE 21.11.2018.

1. **APRESENTAÇÃO**

Local: Sede da AGERO, situada na Rua. José do Patrocínio nº 822, Bairro Centro, Porto Velho/RO.
Data: 21.11.2018

2. PARTICIPANTES

a) Marcelo Henrique de Lima Borges - Diretor Presidente;
b) Michael Saraiva Rodrigues - Diretor de Regulação Econômica;
c) Eriton Gonçalves Damasceno - Diretor Executivo;
d) Gabriel de Oliveira Braga Lucas – Ouvidor
e) Alan Cardeque da Silva Vieira – Diretora de Normatização e Fiscalização em Exercício;
f) Flávio Murilo Bueno Torres – Diretor de Administração, Finanças e Planejamento;

3. PAUTA:

1. Informes
- Formalização e Aprovação do Termo de Revogação do 2° Aditivo Contratual do Contrato n° 059/DER;
1. Leitura e aprovação da Resolução 034/GAB/AGERO, na qual trata da Adequação da Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário do Município de Porto Velho/RO.

4. OCORRÊNCIAS:

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min, por convocação do senhor Diretor-Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, **Marcelo Henrique de Lima Borges,** na sala de Reunião da AGERO, situado na Rua José do Patrocínio, nº 822, Bairro Centro, Porto Velho, se reuniram os Senhores Diretores: **Marcelo Henrique de Lima Borges (Diretor-Presidente), Michael Saraiva Rodrigues (Diretor de Regulação Econômica), Alan Cardeque da Silva Vieira (Diretor de Normatização e Fiscalização em Exercício), Flávio Murilo Bueno Torres (Diretor de Administração, Finanças e Planejamento); Gabriel de Oliveira Braga Lucas (Ouvidor**), foram convocado e convidados à comporem a mesa. Na sequência agradeceu a presença de todos os presentes Em seguida convidou a mim**, Eriton Gonçalves Damasceno - Diretor Executivo,** para secretariar a reunião. Assim sendo passei a expor a pauta do dia: **1)** Formalização e Aprovação do Termo de Revogação do 2° Aditivo Contratual do Contrato n° 059/DER. 2. Leitura e aprovação da Resolução 034/GAB/AGERO, na qual trata da Adequação da Tarifa de Embarque do Terminal Rodoviário do Município de Porto Velho/RO. Sobre os informes a palavra foi dada ao Diretor Presidente que fez a leitura do Termo de Revogação do 2º Aditivo Contratual do Contrato n° 059/2014/GJ/DER referente ao Terminal Rodoviário de Porto Velho/RO, em seguida fez a Leitura do texto da Resolução n° 034/AGERO, na qual trata-se da Adequação da tarifa de embarque do Terminal Rodoviário do Município de Porto Velho/RO, frisando que a presente resolução atende a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, onde objetiva sanar a lacuna que fundamenta o apontamento de vício na retenção do valor de 30% sobre a arrecadação da tarifa de embarque. Após amplo discursão o Termo de Revogação quanto a Resolução nº 034 da AGERO ambos foram aprovados em unanimidade. Na sequência o senhor presidente, franqueou a palavra aos presentes, como ninguém fez uso da mesma e não havendo nada mais a tratar, encerrou a reunião e, para constar eu, **Eriton Gonçalves Damasceno**, lavrei a presente ATA, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes. Porto Velho, 21 de novembro de 2018. Esta ATA é cópia fiel.

5. DELIBERAÇÕES:

a) Aprovação e Publicação da Resolução número 034/2018;
b) Aprovação e Publicação do Termo de Revogação do 2° Aditivo Contratual.

6. ASSINATURAS:

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES Diretor Presidente	**MICHAEL SARAIVA RODRIGUES** Diretor de Regulação Econômica

ERITON GONÇALVES DAMASCENO Diretor Executivo	**Flávio Murilo Bueno Torres** Diretor de Administração, Finanças e Planejamento
Alan Cardeque da Silva Vieira Diretor de Normatização e Fiscalização em Exercício	**GABRIEL DE OLIVEIRA BRAGA LUCAS** Ouvidor

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 23/11/2018, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3796378** e o código CRC **B4CAC0A9**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIMENTA BUENO

PROCESSO: 0001.432105/2018-51
INTERESSADO: GUAPORÉ ADMINISTRADORA DE BENS PÚBLICOS LTDA
CNPJ N.º 07.134.704/0002-87

O Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 930 de abril de 2017, sendo à Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO uma autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada diretamente a SEDI.
Torna público a quem interessar, que se protocolou junto ao órgão requerimento solicitando HOMOLOGAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, sob Processo nº 0001.432105/2018-51.
Assunto: HOMOLOGAÇÃO, Renovação de Terminal Rodoviário, conforme artigo 21.º, paragrafo único da Lei Complementar 366/07, ressalvando que os Terminais Rodoviários e pontos terminais de parada e apoio de escala só poderão ser utilizados pelas transportadoras após devidamente homologados pelo Poder Concedente. O Poder Concedente só poderá homologar terminais rodoviários, pontos de parada e pontos de escala compatíveis com o seu movimento e que apresentem padrões adequados de operacionalidade, segurança, higiene e conforto.
Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contraria a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.
Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.
ALAN CARDEQUE DA SILVA VIEIRA
Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **Alan Cardeque da Silva Vieira**, **Diretor(a)**, em 20/11/2018, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754211** e o código CRC **B33B4845**.

CMR

Portaria nº 21/2018/CMR-DA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO n. 139, de 1º/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de julho de 2018.

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de número nº 17/2018/CMR-DA do dia 12/11/2018, publicada em 13/11/2018, nas folhas de nº 44 do Diário Oficial do estado de Rondônia, da Companhia de Mineração de Rondônia S/A. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.
RENÊ HOYOS SUAREZ
Diretor Presidente – CMR

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/11/2018, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739949** e o código CRC **8C62BA1C**.

Portaria nº 22/2018/CMR-DA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO n. 139, de 1º/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82 e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de julho de 2018.

RESOLVE: NOMEAR, com efeito retroativo ao dia 13 de novembro de 2018, DALTON BARROS DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL V, símbolo GAM-05, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.
RENÊ HOYOS SUAREZ
Diretor Presidente – CMR

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3740510** e o código CRC **1C3D1C2A**.

Portaria nº 23/2018/CMR-DA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO n. 139, de 1º/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de julho de 2018.

RESOLVE: EXONERAR, com efeito retroativo ao dia 13 de novembro de 2018, MÔNICA DA CONCEIÇÃO LIMA TENÓRIO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL V, símbolo GAM-05, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.
RENÊ HOYOS SUAREZ
Diretor Presidente – CMR

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3740810** e o código CRC **C5E72713**.

Portaria nº 24/2018/CMR-DA

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO n. 139, de 1º/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24 de julho de 2018,

RESOLVE: NOMEAR, com efeito retroativo ao dia 13 de novembro de 2018, MÔNICA DA CONCEIÇÃO LIMA TENÓRIO, ao Cargo em Comissão de COORDENADOR DE COMPRAS, símbolo GAM-08, da Sede Administrativa da Companhia de Mineração de Rondônia S/A.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

RENÊ HOYOS SUAREZ
Diretor Presidente – CMR

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3741075** e o código CRC **A5326109**.

Portaria nº 26/2018/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO nº 139, de 01/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo relacionados para compor **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, referente a aquisição de material (consumo/permanente) e contratação de serviços da CMR S/A:

I. Sede Administrativa

1. José Viana de Siqueira, Matrícula nº 1010149, responsável pelo recebimento;
2. Jackson Almeida de Souza, Matrícula nº , responsável pelo recebimento; e
3 - Patrick Carlan Nascimento Silva, Matrícula nº 1010190, responsável pelo recebimento.

II. Sede Operacional – Usina de Calcário Félix Fleury

1. Everton Ernanis Girotto, Matrícula nº 1010107, responsável pelo recebimento;
2. Carlos Neto Neves da Costa, Matrícula nº 1010053, responsável pelo recebimento; e
3 - José Viana de Siqueira, Matrícula nº 1010149, responsável pelo recebimento.

Art. 2º - Os referidos funcionários poderão receber de forma cumulativa ou isoladamente as aquisições e serviços em apreço.

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá a data de 14 de novembro de 2018.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Porto Velho, 22 de novembro de 2018.
RENÊ HOYOS SUAREZ
Diretor Presidente
CMR S/A

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2018, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3780222** e o código CRC **84E0978F**.

Portaria nº 27/2018/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO nº 139, de 01/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

Considerando a necessidade de disponibilizar aos cidadãos, em ambiente virtual de fácil e amplo acesso, informações essenciais dispostas na IN nº 52/2017/TCE, alterada pela IN nº 62/2018/TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão responsável pela **gestão de documentos** e disponibilização, em ambiente virtual, das informações obrigatórias elencadas na Lei da Transparência, no âmbito da Companhia de Mineração de Rondônia, constituída pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

I- Maria da Graça Capitelli, Coordenadora de Controle Interno;
II - Jakcson Almeida de Souza, Assessor Técnico; e
III - Aroldo Lima dos Santos, Coordenador Contábil.

Art. 2º. A presente Portaria retroagirá a data de 14 de novembro de 2018.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

RENÊ HOYOS SUAREZ
Diretor Presidente
CMR S/A

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2018, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3782094** e o código CRC **B71BB082**.

Portaria nº 28/2018/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO nº 139, de 01/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **JAKCSON ALMEIDA DE SOUZA**, Assessor Técnico/CMR, como responsável pela gestão de documentos e disponibilização em ambiente virtual / **e-sic** das informações pertinentes a Companhia de Mineração de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá a data de 14 de novembro de 2018.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

RENÊ HOYOS SUAREZ
Diretor Presidente
CMR S/A

Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2018, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3782474** e o código CRC **D9D779B6**.

SUGESP

Decreto de 22 de novembro de 2018

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65 , inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de nº (3747316) do dia 20 de novembro de 2018, publicado no DOE N.212 de 21/11/2018, onde autorizou conforme solicitação 3358364 a viagem de **LARIESSA MOURA DE ARAUJO SOARES**, Assessora, lotado(a) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 24 de novembro de 2018 a 27 de novembro de 2018, a fim de participar da Reunião no INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, e da reunião junto a WWF-Brasil, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

ONDE SE LÊ;
...,período de 24 de novembro de 2018 a 27 de novembro de 2018,...

LEIA-SE ;
...,período de 24 de outubro de 2018 a 27 de outubro de 2018,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3780520** e o código CRC **60952185**.

Decreto de 22 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3766202 a viagem de **HUDYSON SANTOS BARBOSA**, Diretor Executivo, lotado(a) na Secretaria de Assuntos Estratégicos - EPR, à cidade de São Paulo/SP, no período de 07 de novembro de 2018 a 09 de novembro de 2018, a fim de participar da 145ª ROCA – Reunião Ordinária do Conselho das Associadas - ABEP, bem como visita a sede da com todos Dirigentes, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3784005** e o código CRC **5765E250**.

Decreto de 22 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3772781 a viagem de **FRANCISCO ELDER SOUZA DE OLIVEIRA**, Presidente, lotado(a) na FAPERO, à cidade de Belo Horizonte /MG, no período de 27 de novembro de 2018 a 30 de novembro de 2018, a fim de participar das discussões referente ao novo acordo com o governo federal que dispõem sobre recursos para sistema de CITI do Estado para pagamento de auxílios à pesquisa e formação de RH qualificados em diferentes modalidades de bolsas e programas que venham oportunizar o desenvolvimento de Rondônia por meio da Educação de nível Superior (CAPES/MEC e Ciência, Tecnologia e Inovação - CNPq/MCTIC), com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3779552** e o código CRC **69D63122**.

Decreto de 22 de novembro de 2018

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65 , inciso V, da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de nº (3764838) do dia 21 de novembro de 2018, publicado no DOE N.213 de 22/11/2018, onde autorizou conforme solicitação 3762009 a viagem de **PAULO ROGÉRIO SANTANA**, Vogal Jucer, lotado(a) na JUCER, à cidade de Brasília/DF, no período de 21 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2018, a fim de participar na 2ª Reunião Plenária do Fórum das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - FMPE, com ônus de passagens de diárias para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2018, 130º da República.

ONDE SE LÊ;
...,no período de 21 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2018,...

LEIA-SE ;
...,no período de 27 de novembro de 2018 a 28 de novembro de 2018,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3784250** e o código CRC **856DBD7F**.

Decreto de 22 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3778283 a viagem de **GIVANILDE ALVES NOGUEIRA**, Enfermeira, lotado(a) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 de novembro de 2018 a 01 de dezembro de 2018, a fim de participar do 21° Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3781165** e o código CRC **5864472E**.

Decreto de 22 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme autorização 3776047 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Wichita-KS/EUA , no período de 27 de novembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018, a fim de realizar o translado da aeronave C-208 Grand Caravan EX, matrícula PR-PML do Kansas-EUA á Porto Velho-RO e concluir treinamento prático no equipamento. com ônus somente de diárias para fonte 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **LINDOVAL RODRIGUES LEAL** CEL BM
- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** CAPITÃO BM
- **HUGO RIOS DE LARRAZABAL** CAPITÃO BOMBEIRO MILITAR
- **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE** CAPITÃO
- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** CAP BM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3781475** e o código CRC **DA10338B**.

Decreto de 22 de novembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 3787133 a viagem de **CLEBER DO AMARAL**, Analista Ambiental, lotado(a) na SEDAM, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 11 de dezembro de 2018 a 13 de dezembro de 2018, a fim de participar da 3ª Reunião ordinária do comitê permanente de gestão e do uso sustentável dos recursos pesqueiros das bacias hidrográficas Amazônica e Tocantins/Araguaia - CPG NORTE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787458** e o código CRC **C663EB4B**.

SEPOG

Portaria nº 397/2018/SEPOG-GCI

PORTARIA Nº397/GCI/SEPOG-2018 Porto Velho, 08 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1ºLOTAR, a contar de 08.06.2018, na Gerência de Controle Interno,a servidora **PATRÍCIA ALVES DA SILVA KUCHARSKI**, matrícula nº. 300.150.339, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alves da Silva Kucharski**, **Assessor(a)**, em 12/11/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Antonio Afonso Pimentel**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3664671** e o código CRC **877BABB6**.

Portaria nº 405/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

AGAMENON LAGO NOBREGA JÚNIOR, Assessor Especial IV matrícula 300138587, referente ao exercício de 2018, que estava para conversão em abono pecuniário no período de 05/08 a 15/08/2018, conforme Portaria 144/2018/SEPOGARH, publicado no DOE nº 73 de 20.04.2018, ficando para fruição no período de 03/12 a 12/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Novembro de 2018.

MARIA EMÍLIA DA SILA
Secretária Adjunta/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3767480** e o código CRC **F5892176**.

SEGEP

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Informação n. 432/2018/SEGEP-ASTEC (3226734), constante no processo n. 0051.294088/2018-52,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 1º de outubro de 2018, os termos do Decreto de 20.11.2017, publicado no DOE n. 228 de 6.12.2017, **que Concedeu** a contar da data da publicação, a **Redução** em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **TATIANA KERCKHOFF DOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. 300132322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador
LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 21/11/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 21/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3749297** e o código CRC **977DC4CE**.

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual e, considerando Laudo Médico Pericial n. 26.310/2018, constante à folha 58, do processo n. 01-2201.05646-00/2013,

R E S O L V E:

Conceder**,** a contar de 25 de julho de 2018, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinqüenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, a servidora **JOELMA FABIOLA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. 300024690, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Cacoal-RO, **devendo a servidora comparecer a Junta Médica anualmente**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 21/11/2018, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 21/11/2018, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3714584** e o código CRC **F265277E**.

DECRETO DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 7873/2018/SEDUC-GLOT, de 18.7.2018, Ofício n. 3479/2018/CBM-GAB, Ofício n. 3552/2018/CBM-GAB, Ofício n. 11734/2018/SEDUC-GLOT, de 7.11.2018, Ofício n. 4945/2018/GOV-RED e Processo n. 0029.248425/2018-17,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 23 de julho de 2018, os termos do Decreto de 18.4.2018, que **Cedeu,** a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Corpo de Bombeiros Militar,** até 31 de dezembro de 2018, o servidor **MOACIR LOPES GONÇALVES,** Professor Classe C, matrícula n. 300063131, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 22/11/2018, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3760801** e o código CRC **327DF3A3**.

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 14717/2018/SESAU-CRH e Processo n. 0014.330598/2018-47,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 30.10.2018, do servidor **ESMERALDO DIEZER LEONCIO,** Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300002024, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Câmara dos Deputados.**

Onde se lê: TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 25.9.2018, que **Cedeu,** a **contar de 1º de setembro de 2018**, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018,

Leia-se: TORNAR SEM EFEITO**,** os termos do Decreto de 25.9.2018, que Cedeu, a **contar de 1º de outubro de 2018,** sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 22/11/2018, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3763056** e o código CRC **0126D055**.

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3922/2018/SUGESP-GRH, Ofício n. 4857/2018/GOV-RED e Processo n. 0029.020667/2018-48,

RESOLVE:

Aceitar a Cedencia, a contar de 18 de outubro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **MÁRCIO ANTONIO FELIX RIBEIRO,** Professor Habilitado em Matemática, 40h e 20h, Matrículas, nºs. 11387 e 10304, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 22/11/2018, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3761443** e o código CRC **B35D477E**.

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Memorando n. 0103/CREMDO/2018 – PROTOCOLO/GAB/SEDUC, de 16.8.2018, Ofício n. 107/2018, de 22.8.2018, Ofício n. 11373/2018/SEDUC-CREMDOSRH, Ofício n. 4818/2018/GOV-RED e Processo n. 0014.228006/2018-28,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 24.7.2018, que **Cessou** o Decreto de 2.4.2018, que **Prorrogou a Cedencia**, a contar de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual,** até 31 de dezembro de 2018, da servidora **JAQUELINE TENÓRIO LUNA,** Professor Nível III, Matrícula n. 300018973, lotada na Secretaria de Estado de Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE**.

Onde se lê: a contar de 12 de junho de 2018,
Leia-se: a contar de 30 de junho de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 22/11/2018, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3726353** e o código CRC **91479658**.

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 8685/2018/DETRAN-ASSESCRH e Processo n. 0029.258553/2018-79,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 7.11.2018, que **Cedeu, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**, até 31 de dezembro de 2018, a servidora **TANIA MARA WINCK,** Professor Classe C, matrícula n. 300110222, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: a contar de 1º de setembro de 2018,
Leia-se: a contar de 19 de novembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de novembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 22/11/2018, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3767849** e o código CRC **523F04E3**.

Portaria nº 7831/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2891105), Despacho SEDUC-GLOT (3056025), que consta nos autos do Processo n. 0029.320210/2018-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DO CARMO DA SILVA FLORES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300013293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.12.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 31.3.2019,** referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3724958** e o código CRC **E7717C0D**.

Portaria nº 7832/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO,** 14 **DE** NOVEMBRO **DE** 2018**.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3637447), Autorização SEJUS-GGP (3649449), Despacho SEJUS-GGP (3649803), que consta nos autos do Processo n. 0033.416080/2018-71,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1747/2018/SEGEP-NCSR, de 16.3.2018, ao servidor **MARCELINO WILLE**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300042984, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ: no período de **1.10.2018 à 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 26.8.2007 à 25.8.2012.

LEIA-SE: no período de 1.10.2018 à 31.11.2018, **1.7.2019 à 31.7.2019,** referente ao 2º quinquênio de 26.8.2007 à 25.8.2012.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3725058** e o código CRC **10F621F5**.

Portaria nº 7833/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, Requerimento 3311233, Despacho SEDUC-GLOT 3311392, que consta nos autos do Processo n. 0029.369524/2018-31,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **10.10.2018,** os termos da Portaria n. 05747/NCSR/SEGEP/SEPOG de 25.7.2017, que **Concedeu Licença Sem Vencimento,** a contar de 2.8.2017, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **MONICA PATRICIA MORAES BARBOSA,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, matrícula n. 300073517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3725127** e o código CRC **FDDD32DA**.

Portaria nº 7834/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (0230434), Requerimento Autorizo (3606422), Inf. 174 (2982564), que consta nos autos do Processo n. 0029.030211/2017-13,

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 19.11.2018**,** a servidora **HELEN CUNHA VASCONCELOS,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300117874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Presidente Médici .

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3725202** e o código CRC **AFAF5E66**.

Portaria nº 7840/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2459104), Despacho SEDUC-GLOT (2597101), que consta nos autos do Processo n. 0029.257405/2018-37,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCINEIA MOULAZ DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.12.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 31.3.2019,** referente ao 1º quinquênio de 29.7.2010 a 28.7.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3727204** e o código CRC **84670AD0**.

Portaria nº 7841/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3104880), Despacho SEDUC-GLOT (3169900), que consta nos autos do Processo n. 0029.348492/2018-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELZI ALVES DE PAULA**, Professor Classe A, Matrícula n. 300014496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Mirante da Serra, no período de **1.12.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 31.3.2019,** referente ao 3º quinquênio de 1.8.1998 a 31.7.2003, no período de **1.4.2019 a 30.6.2019,** referente ao 4º quinquênio de 1.8.2003 a 31.7.2008.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3727318** e o código CRC **3DE87647**.

Portaria nº 7842/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento e Documentos Pessoais (3158814), Despacho SEDUC-GLOT (3187739), Despacho SEDUC-GLOT (3262332), que consta nos autos do Processo n. 0029.355553/2018-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRANILDE MENDES DA SILVA OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300098267, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2019 a 30.4.2019,** referente ao 1º quinquênio de 30.6.2010 a 29.6.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3727409** e o código CRC **6C5A41C0**.

Portaria nº 7843/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2984921), Despacho SEDUC-GLOT (3072128), que consta nos autos do Processo n. 0021.333550/2018-00,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CARMELINDA APARECIDA DOS SANTOS NUNES**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300019566, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.12.2018 a 28.2.2019,** referente ao 2º quinquênio de 26.11.1995 a 25.11.2000, no período de **1.3.2019 a 31.5.2019,** referente ao 3º quinquênio de 26.11.2000 a 25.11.2005, no período de **1.6.2019 a 31.8.2019,** referente ao 4º quinquênio de 26.11.2005 a 25.11.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3727584** e o código CRC **3B4AE9E1**.

Portaria nº 7845/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2929984, Despacho SESAU-CRH 3002460, que consta nos autos do Processo n. 0036.325869/2018-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SAMARA DE SA SALOME**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. 300068573, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Ji-Paraná, no período de **1.11.2018 a 30.11.2018, 1.11.2019 a 30.11.2019, 1.11.2020 a 30.11.2020,** referente ao 2º quinquênio de 28.4.2012 a 27.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3727805** e o código CRC **1D5B4987**.

Portaria nº 7847/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 3563835, Ofício 14657 (3564091) , que consta nos autos do Processo n. 0036.408587/2018-21,

R E S O L V E:

REMOVER, a partir de **3.11.2018** do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho para Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Ji-Paraná a servidora **PRISCILA CRUZ ABREU,** Tecnico em Enfermagem, matrícula n. 300100114, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3728306** e o código CRC **031C578A**.

Portaria nº 7848/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Memorando 186 (3246620), Despacho SESAU-CRH 3250460, que consta nos autos do Processo n. 0036.368122/2018-21,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 00477/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 31.1.2018, à servidora **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO**, Administrador, Matrícula n. 300101134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2018 à 31.5.2018, **1.9.2018 à 30.9.2018, 1.11.2018 à 30.11.2018,** referente ao 1º quinquênio de 30.8.2010 à 29.8.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2018 à 31.5.2018**, 1.2.2019 à 28.2.2019, 1.4.2019 à 30.4.2019.**

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3728584** e o código CRC **E89D3097**.

Portaria nº 7849/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento SEFIN-PFWS 3088978, Despacho SEFIN-GRH 3115554, que consta nos autos do Processo n. 0030.346511/2018-55,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUIZA BRANDELERO**, Auxiliar Ativ Administrativa, Matrícula n. 300043999, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, no período de **1.11.2018 a 31.12.2018, 1.2.2019 a 28.2.2019,** referente ao 6º quinquênio de 16.6.2008 a 15.6.2013 .

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3728710** e o código CRC **101C6CE5**.

Portaria nº 7850/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 3311233, Despacho SEDUC-GLOT 3311392, que consta nos autos do Processo n. 0029.369524/2018-31, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **10.10.2018**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora **MONICA PATRICIA MORAES BARBOSA** , ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2 , matrícula n.300073517, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3728982** e o código CRC **B62A003E**.

Portaria nº 7853/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2612219, Despacho SEDUC-GLOT 2702937, que consta nos autos do Processo n. 0029.098077/2018-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SONIA MARIA CORREIA**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300052710, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Seringueiras, no período de **1.12.2018 a 28.2.2019,** referente ao 2º quinquênio de 27.5.2009 a 26.5.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3729353** e o código CRC **C3D818E8**.

Portaria nº 7856/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento SEFIN-AGJIP (3146198), Despacho SEFIN-GRH (3220468), que consta nos autos do Processo n. 0030.353602/2018-47,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RONALDO DOS SANTOS GONCALVES**, Auxiliar de Servicos Fiscais, Matrícula n. 300000703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná, no período de **1.12.2018 a 28.2.2019,** referente ao 4º quinquênio de 1.9.1997 a 31.8.2002.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 20/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3729563** e o código CRC **F60EA661**.

Portaria nº 7897/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl. 28, Despacho NCP/SEGEP à fl. 30, que consta nos autos do Processo n. 01-1503.00961-0000/2017,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 08083./NCSR/SEGEP/SEPOG, de 25.10.2017, ao servidor **LEANDRO LUCAS BARRETO DE LIMA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300098529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ: no período de 1.11.2017 à 30.11.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, **1.3.2018 à 31.3.2018,** referente ao 1º quinquênio de 28.7.2010 à 27.7.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2017 à 30.11.2017, 1.1.2018 à 31.1.2018, **1.12.2018 à 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 28.7.2010 à 27.7.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739091** e o código CRC **E121D815**.

Portaria nº 7898/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl. 50. Despacho NCP/SEGEP à fl. 58, que consta nos autos do Processo n. 01-1503.00673-0000/2015,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 00537/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 26.1.2017, à servidora **MARLI KEMPER**, Agente de Policia, Matrícula n. 300060216, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2017 à 31.3.2017, 1.7.2017 à 31.7.2017, **1.7.2018 à 31.7.2018,** referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 à 4.5.2015.

LEIA-SE:

no período de **1**.3.2017 à 31.3.2017, 1.7.2017 à 31.7.2017, **1.7.2019 à 31.7.2019,** referente ao 2º quinquênio de 5.5.2010 à 4.5.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739119** e o código CRC **C4F17099**.

Portaria nº 7899/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl. 25, Despacho NCP/SEGEP à fl. 29, que consta nos autos do Processo n. 01-1503.00522-0000/2017,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05081/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 30.6.2017, à servidora **RUTH MEIRE DE FREITAS SILVA SOUZA**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300021718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.8.2018 à 31.8.2018, **1.11.2018 à 30.11.2018,** referente ao 3º quinquênio de 13.12.2003 à 12.12.2008.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.8.2018 à 31.8.2018**, 1.2.2019 à 28.2.2019,** referente ao 3º quinquênio de 13.12.2003 à 12.12.2008.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739273** e o código CRC **A1D79984**.

Portaria nº 7901/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl. 25, que consta nos autos do Processo n. 01-1503.00241-0000/2017,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04240NCSR/SEGEP/SEPOG, de 1.6.2017, à servidora **TATIANE DA SILVA**, Agente de Policia, Matrícula

n. 300103946, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/Nova Brasilândia D´Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2017 à 31.8.2017**, 1.7.2018 à 31.7.2018,** referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2017 à 31.8.201**7, 1.3.2019 à 31.3.2019,** referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739519** e o código CRC **96E6D0CD**.

Portaria nº 7902/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl. 18, Despacho GRH/HBAP à fls. 19, que consta nos autos do Processo n. 01-1712.01497-0000/2017,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05214/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 5.7.2017, à servidora **NADIA TELES NASCIMENTO**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, **1.11.2018 à 30.11.2018,** referente ao 1º quinquênio de 1.2.2008 à 28.2.2013.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, **1.2.2019 à 28.2.2019,** referente ao 1º quinquênio de 1.2.2008 à 28.2.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739617** e o código CRC **82DD13ED**.

Portaria nº 7903/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl. 28, Despacho GRH/HBAP à fl. 30, que consta nos autos do Processo n. 01-1712.05372-0000/2017,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 02919/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 3.7.2018, à servidora **ELCIA ANDRADE DE BARROS**, Fisioterapeuta, Matrícula n. 300022464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2017 à 31.12.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, **1.11.2018 à 30.11.2018** referente ao 4º quinquênio de 16.9.2009 à 15.9.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2017 à 31.12.2017, 1.7.2018 à 31.7.2018, **1.7.2019 à 31.7.2019** referente ao 4º quinquênio de 16.9.2009 à 15.9.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739800** e o código CRC **59DBFE2A**.

Portaria nº 7905/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento á fl. 23, Despacho NCP/SEGEP à fl. 27 , que consta nos autos do Processo n. 01-1503.00523-0000/2017 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 05749/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 25.7.2017 ao servidor **FABIO AMAZONAS SOUZA**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300021685, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.8.2018 à 31.8.2018, **1.11.2018 à 30.11.2017,** referente ao 3º quinquênio de 13.12.2003 à 12.12.2008.

LEIA-SE:

no período de de 1.8.2017 à 31.8.2017, 1.8.2018 à 31.8.2018, **1.2.2019 à 28.2.2019,** referente ao 3º quinquênio de 13.12.2003 à 12.12.2008.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3740677** e o código CRC **4823FC85**.

Portaria nº 7915/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO** 19 **DE NOVEMBRO DE** 2018**.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 198/2018/1DP-JIP/UNISP/PC/RO (0821817), que consta nos autos do Processo n. 0019.036900/2018-23,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HUGO LEONARDO DA SILVA NASCIMENTO**, Escrivao de Policia, Matrícula n. 300084369, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.1.2019 a 31.1.2019, 1.12.2020 a 31.12.2020, 1.12.2021 a 31.12.2021,** referente ao 1º quinquênio de 16.1.2009 a 15.1.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3752146** e o código CRC **9D12F555**.

Portaria nº 7916/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO** 19 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1131534), Autorização SEJUS-GGP (1514515), que consta nos autos do Processo n. 0033.080632/2018-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300039183, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Jaru, no período de **1.1.2019 a 31.1.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 3º quinquênio de 29.1.2012 a 28.1.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3752285** e o código CRC **5D67A49E**.

Portaria nº 7917/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2137461), Autorização SEJUS-GGP (2160818), que consta nos autos do Processo n. 0033.220048/2018-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300098852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2019 a 31.1.2019, 1.10.2019 a 30.11.2019,** referente ao 1º quinquênio de 5.7.2010 a 4.7.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3752359** e o código CRC **3AC98663**.

Portaria nº 7919/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO** 19 **DE NOVEMBRO DE** 2018**.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2199772), Autorização SEJUS-GGP (2242829), que consta nos autos do Processo n.0033.229304/2018-15 ,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOAO GONCALVES VIEIRA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300038441, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Cacoal, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 6º quinquênio de 11.10.2012 a 10.10.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3752565** e o código CRC **700618F0**.

Portaria nº 7920/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2283674), Autorização SEJUS-GGP (2291708), que consta nos autos do Processo n. 0033.240195/2018-89,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDILSON GOMES SANTANA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300097800, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 1º quinquênio de 23.6.2010 a 22.6.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3752657** e o código CRC **8E515423**.

Portaria nº 7921/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO** 19 **DE NOVEMBRO DE** 2018**.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2377327), Autorização SEJUS-GGP (3078872), que consta nos autos do Processo n. 0033.251256/2018-33,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEXSANDRO ALVES DE SOUSA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300093684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 1º quinquênio de 21.10.2009 a 20.10.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3752763** e o código CRC **202C4C73**.

Portaria nº 7923/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO** 19 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Adendo (2797308), Autorização SEJUS-GGP (3440916),a que consta nos autos do Processo n. 0033.306531/2018-63,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087273, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 1º quinquênio de 20.4.2009 a 19.4.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3753434** e o código CRC **4BA0EC39**.

Portaria nº 7931/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO** 19 **DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2476553), Autorização SEJUS-GGP (2622800), que consta nos autos do Processo n. 0033.263311/2018-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **PAULO MARTINS TESSER**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300086469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2019 a 28.2.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 1º quinquênio de 25.5.2005 a 24.5.2010.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754095** e o código CRC **54768712**.

Portaria nº 7932/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO** 19 **DE NOVEMBRO DE** 2018**.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2792193), Autorização SEJUS-GGP (2797908), que consta nos autos do Processo n. 0033.305685/2018-38,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCIA MARIA BATISTA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300017061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Pimenta Bueno, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 5º quinquênio de 1.4.2006 a 31.3.2011.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754125** e o código CRC **86DA7AD9**.

Portaria nº 7934/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO** 19 **DE NOVEMBRO DE** 2018**.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3201289), Despacho SEDUC-GLOT (3251740), que consta nos autos do Processo n. 0029.361433/2018-58,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EVANA CELINA FUSO SAMBATI**, Tecnico Educacional Nivel 1, Matrícula n. 300012808, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.1.2019 a 31.3.2019,** referente ao 1º quinquênio de 29.6.1988 a 28.6.1993.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754158** e o código CRC **890245C6**.

Portaria nº 7942/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO** 20 **DE** NOVEMBRO **DE** 2018**.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl.66, Despacho NCP/SEGEP à fl.70, que consta nos autos do Processo n. 2201.06927/2008,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 02712/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 13.6.2018, ao servidor **AGUILAR DA MOTA COELHO**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300043749, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/ SEPOG/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.8.2018 a 31.10.2018,** referente ao 7º quinquênio de 2.6.2013 a 1.6.2018.

LEIA-SE:

no período de **1.12.2018 a 28.2.2019,** referente ao 7º quinquênio de 2.6.2013 a 1.6.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete


Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754579** e o código CRC **8F1028B6**.

Portaria nº 7943/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando , Requerimento à fl. 29, Despachos às fls. 40 e 43, Despacho NCP/SEGEP à fl, 46, que consta nos autos no Processo n. 01.1503.01351-0000/2016,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 01266/NCSR/SEGEP/SEPOG de 20.2.2017, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **OZENI OLIVEIRA DA SILVA**, Agente de Policia, Matrícula nº 300060203, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/Ji-Paraná, o período de **1.10.2018 a 30.11.2018**, referente ao 2º quinquênio de 28.10.2009 à 21.10.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete


Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754646** e o código CRC **E19AE2DE**.

Portaria nº 7947/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl. 34, Despacho NCP/SEGEP à fl. 40, que consta nos autos do Processo n. 01-1503.01409-0000/2016,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 01850/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 13.3.2017, ao servidor **LOURIVAL LUIZ DA SILVA**, Agente de Policia, Matrícula n. 300022651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civil/ Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2017 à 30.6.2017,** referente ao 1º quinquênio de 6.12.1994 à 5.12.1999.

LEIA-SE:

no período de 1.4.2017 à 31.5.2017**, 1.11.2018 à 30.11.2018,** referente ao 1º quinquênio de 6.12.1994 à 5.12.1999.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754695** e o código CRC **FB373DC2**.

Portaria nº 7950/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl. 27, Despacho NCP/SEGEP à fl. 38, que consta nos autos do Processo n. 01-1503.01212-0000/2016,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 04272/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 2.6.2017, à servidora **MIRIAN ROSA PEREIRA VIEIRA**, Escrivao de Policia, Matrícula n. 300103924, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policia Civil/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2017 à 30.9.2017,** referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2017 à 31.8.2017**, 1.11.2018 à 30.11.2018,** referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754752** e o código CRC **2CB843FB**.

Portaria nº 7951/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO** 14 **DE** NOVEMBRO **DE** 2018**.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl.34, Despacho NCP/SEGEP à fl. 41, que consta nos autos do Processo n. 01-1503.00395-0000/2016,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 09022/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 25.8.2016, ao servidor **REGINALDO MESSIAS LINARD**, Agente de Policia, Matrícula n. 300103930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policia Civiil/ São Francisco do Guaporé.

ONDE SE LÊ: no período de 1.7.2016 à 31.8.2016, **1.8.2017 à 31.8.2017,** referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

LEIA-SE: no período de 1.7.2016 à 31.8.2016, **1.10.2018 à 31.10.2018,** referente ao 1º quinquênio de 20.1.2011 à 19.1.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754792** e o código CRC **03799619**.

Portaria nº 7952/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Ofício n. 156/2018/DIARF, de 19.7.2018 à fl.20/verso, Despacho GRH/HBAP à fl. 21, que consta nos autos do Processo n. 01-1712.05373-0000/2017,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 01110./NCSR/SEGEP/SEPOG, de 6.3.2018, ao servidor **JULIO CESAR GIUNCO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300098893, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/ HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2018 à 31.3.2018, **1.11.2018 à 30.11.2018,** 1.4.2019 à 30.4.2019**,** referente ao 1º quinquênio de 25.6.2010 à 24.6.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2018 à 31.3.2018, **3.9.2018 à 2.10.2018,** 1.4.2019 à 30.4.2019, referente ao 1º quinquênio de 25.6.2010 à 24.6.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754959** e o código CRC **6D211AC1**.

Portaria nº 7954/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl. 18 Despacho GFP/SEDUC à fl. 26, que consta nos autos do Processo n. 01-1601.20495-0000/2016,

R E S O L V E:

Revogar, os Termos da Portaria n. .00800/NCSR/SEGEP/SEPOG de 7.2.2017, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **JANDERNOURA ARAUJO RODRIGUES,** Professor Classe C , Matrícula n. 300046273, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho,no período de **1.2.2017 à 30.4.2017,** referente ao 1º quinquênio de 27.2.2003 à 26.2.2008, **1.5.2017 à 31.7.2017,** referente ao 2º quinquênio de 27.2.2008 à 26.2.2013.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3755006** e o código CRC **E1127D17**.

Portaria nº 7955/2018/SEGEP-NCSR **PORTO VELHO 20 DE NOVEMBRO DE 2018.**

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento à fl. 2, Resumo Técnico/NCP/SEGEP à fl. 14, que consta nos autos do Processo n. 01-1503.00468-0000/2017,

R E S O L V E:

Retificar em partes, a Portaria n. 7803/2018/SEGEP-NCSR, DE 14.11.2018, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALAN FERNANDES DA SILVA**, Escrivao de Policia, Matrícula n. 300098472, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no período de **1.12.2018 a 31.12.2018, 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.12.2020 a 31.12.2020,** referente ao 1º quinquênio de 27.7.2010 a 26.7.2015.

Onde se lê: lotado na **P/Porto Velho**

Leia-se: lotado na **Policia Civil/Porto Velho**

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 21/11/2018, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3755099** e o código CRC **FF3FE728**.

Portaria nº 7966/2018/SEGEP-GBP

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20/12/2017.

Considerando a Decisão liminar de 5 de outubro de 2018, contida no Processo Judicial nº: 7010920-74.2018.8.22.0007.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 13, da Lei Complementar n. 1068/2002, a servidora **Sandra Maria Veloso Carrijo Marques**, ocupante do cargo de Professor Nível III, Matrícula nº 300009773.

Porto Velho - RO, 21 de novembro de 2018.

LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO
Superintendente/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES DE SOUZA NETO**, **Superintendente**, em 22/11/2018, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3757030** e o código CRC **98D9D44B**.

Portaria nº 7974/2018/SEGEP-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicada no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando, o Ofício n. 13000 (3228045), que consta no autos do processo n. 0036.365460/2018-19;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **SARA LATARO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300044575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **1.2.2017 a 2.3.2017**, referente ao exercício de **2017**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.12.2018 a 30.12.2018.**

Porto Velho - RO, 21/11/2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA
ASSESSORA/SEGEP

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 22/11/2018, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3760219** e o código CRC **EF08A0C8**.

SUPEL

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2018/SUPEL/RO.** Tipo: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP. Processo Administrativo: **Nº 0043.001161/2017-71.** Objeto**: Aquisição de materiais para atender o setor de identificação do presidio de médio porte, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.** Data de Abertura: **05 de dezembro de 2018, às 13h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO 22 novembro de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 22/11/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785173** e o código CRC **EB612E30**.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 548/2018/SUPEL/RO.** Tipo: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: **Nº 0015.278735/2018-15.** Objeto**: Aquisição de IMPRESSORAS para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.** Data de Abertura: **05 de dezembro de 2018, às 11h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9267.

Porto Velho/RO 22 novembro de 2018.

VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior**, **Pregoeiro(a)**, em 22/11/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3790725** e o código CRC **E6A1D3D9**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2018
PROCESSO Nº 0036.014404/2018-19

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisições de suprimentos de informática**,** a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de suprimentos de informática, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega do material será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:
Os suprimentos deverão ser entregues na Coordenadoria Tecnologia da Informação - CTI/SESAU, localizado à Rua Pio XII, s/n, Bairro Pedrinhas, no Centro Político Administrativo - CPA, CEP 76.801-470, no horário das 07:30h as 13:30h e de segunda a sexta-feira, conforme necessidade e solicitação da SESAU.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Secretaria de Estado da Saúde poderá, garantida a prévia defesa e mediante publicação no Diário Oficial do Estado, aplicar, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, que será aplicada da seguinte forma:

b1 - No caso de inexecução parcial do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b2 - No caso de inexecução total do Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o Valor Global.

c) De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida sempre que o contratado ressarcir os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, aplicar-se-á multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, assegurado o contraditório;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada, que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida, garantida a prévia e ampla defesa, de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas

neste Termo de Referência e das demais cominações legais. A penalidade será incluída no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR;

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da

garantia. Esgotadas essas providências, a multa será inscrita na dívida ativa, podendo, a Administração proceder à cobrança judicial;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais perdas e danos que seu ato venha causar à Administração;

9.6. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria de Estado da Saúde a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior ou caso fortuito, no de prazo de 02 (dois) dias de sua verificação, e apresentar os documentos da respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados.

9.7. A SESAU, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando por escrito às razões de sua eventual aceitação ou recusa;

9.8. Na hipótese de que venha a ser aplicada multa prevista neste Termo de Referência, o depósito do valor da mesma deverá ser feito no Banco, agência e conta corrente indicados na Nota Fiscal;

9.9. No processo de aplicação da multa administrativa será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.10. No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da intimação, caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

9.11. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.12. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;
b) Apresentação de documentação falsa;
c) Comportamento inidôneo;
d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste termo de referência ou no Contrato.

9.13. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

9.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	**05**	**3,2% por dia**
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	**05**	**3,2% por dia**
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	**04**	**1,6% por dia**
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
8.	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	**01**	**0,2% por dia**
9.	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	**01**	**0,2% por dia**
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	**06**	**4,0% por dia**
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	**05**	**3,2% por dia**
12.	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	**04**	**1,6% por dia**
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	**03**	**0,8% por dia**
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	**03**	**0,8% por dia**
15.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	**02**	**0,4% por dia**
16.	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em numero mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	**02**	**04% por dia**
17.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	**02**	**0,4% por dia**
18.	Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	**02**	**0,4% por dia**
19.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
20.	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
21.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	**01**	**0,2% por dia**
22.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	**01**	**0,2% por dia**
23.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	**01**	**0,2% por dia**

* Incidente sobre o valor mensal da parcela inadimplida.

9.15. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente;

9.16. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.17. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

9.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.19. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

9.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços

objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.014404/2018-19 **Nº DO**
PREGÃO ELETRÔNICO: 239/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 270/2018 **DATA**
DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 21/11/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - SESAU **DATA**
DE HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Placa Mãe: Com as condições mínimas e essenciais: Soquete LGA 1155 suportaprocessadores Intel® Core™ i7 Core™ i5 e Core™ i3 / Pentium® / Celeron®, suporta DDR3 2200(o.c.) / 2133(o.c.) / 1866(o.c.) / 1600 / 1333 / 1066 MHz dual-channel, saída multi-vga: portas	300,00	UND	ASUS	R$ 452,60	R$ 239,99	-46,98	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

	hdmi/dvi/rgb. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.							
0002	Placa Mãe: Com as condições mínimas e essenciais: ATX Socket 775 DDR3;Padrão: micro ATX • LGA 775; Suporte aos processadores: Core 2Quad, Core 2 Duo, Pentium e Celeron; FSB: 1333/1066/800MHz; Memória: 2 slots DDR3;800/1333MHz dual channel (max 8GB) Vídeo: Integrado; Som: Onboard; Rede: Gigabyte; Slots de expansão: 1 PCI Express x16 e 2 PCI; HDs: 1 PATA / 4 SATA II; Serial: 01 portaParalela: 01 porta; RAID: não suporta;USB traseiro + frontal: 4+4, cd de drivers ,manual, suporte Windows XP/vista/7. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	250,00	UND	KRONUS	R$ 372,57	R$ 267,59	-28,18	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0003	Processador: Com as condições mínimas e essenciais: Core 2Quad;8 MB Cache, Socket 775, Suporte a virtualização , 32/64 bits. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	250,00	UND	INTEL	R$ 367,96	R$ 235,39	-36,03	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0004	Processador: Com as condições mínimas e essenciais:Processador 64bits de Núcleo Quadruplo (Referência: Intel Core i3 ou superior), velocidade real (clock interno) mínimo de 2,5 GHz, com cooler; Memória cache L3 mínimo de 4 MB. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	350,00	UND	INTEL	R$ 830,35	R$ 365,71	-55,96	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0005	Processador: Com as condições mínimas e essenciais:Processador 64bits de Núcleo Quadruplo (Referência: Intel Core i5 ou superior), velocidade real (clock interno) mínimo de 2,5 GHz, com cooler; Memória cache L3 mínimo de 6 MB.	200,00	UND	INTEL	R$ 1.236,88	R$ 1.236,88	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

	O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.							
0006	Processador: Com as condições mínimas e essenciais: Processador 64bits de Núcleo Quadruplo (Referência: Intel Core i3 ou superior), velocidade real (clock interno) mínimo de 2,5 GHz, com cooler; Memória cache L3 mínimo de 4 MB. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	INTEL	R$ 996,46	R$ 996,46	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0007	Processador Com as condições mínimas e essenciais:Lga 2011-v3 Intel Bx80648i75960x I7-5960x 3.0ghz 20mb Cache Ddr4 2133 Mhz S/cool.	100,00	UND	INTEL	R$ 3.188,38	R$ 3.188,37	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

0008	Fonte de Alimentação: Com as condições mínimas e essenciais: Tipo 1 - 750 Watts Real; O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	CORSAIR	R$ 538,70	R$ 93,33	-82,67	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0009	Fonte de Alimentação: Com as condições mínimas e essenciais: Tipo 2 - 350 Watts Real; O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	500,00	UND	MULTILASER	R$ 164,61	R$ 57,77	-64,90	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0010	Memória DDR3 8GB: Com as condições mínimas e essenciais: Modulo de memória PC 1333 DDR3. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	KINGSTON	R$ 392,43	R$ 392,43	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0011	Memória DDR2 4GB 800MHZ: Com as condições mínimas e essenciais: Modulo de memória PC 6400 DDR2800. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	KINGSTON	R$ 268,23	R$ 268,23	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

0012	HDD Externo 02 TB: Com as condições mínimas e essenciais: HDD externo com entrada USB 3.0; Capacidade de Armazenamento: 02TB; Possuir LEDs de atividade; Memória: Cache com buffer de 08 MB; Encriptação de dados; S.O. Suportados: XP/VISTA/7; Não requer alimentação externa; Itens Inclusos: 01 Unidade de Disco Rígido; 01 Manual; 01 Certificado de garantia; 01 Cabo USB. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	SAMSUNG	R$ 717,45	R$ 399,99	-44,25	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0013	HDD Externo 01TB: Com as condições mínimas e essenciais: HDD externo com entrada USB 3.0; capacidade de armazenamento: 01tb; possuir leds de atividade; memória: cache com buffer de 08 mb; encriptação de dados; s.o Suportados: xp/vista/7/8; não requer alimentação externa; itens inclusos: 01 unidade de disco rígido; 01 manual; 01 certificado de garantia; 01 cabo usb. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	SAMSUNG	R$ 534,19	R$ 534,19	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0014	HD SAS: Modelo: Com as condições mínimas e essenciais: SERIAL ATTACJED SCSI (SAS), RPM: 15K, Capacidade de armazenagem: 300 Gb. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	150,00	UND	SEAGATE	R$ 2.331,28	R$ 2.331,28	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0015	HD SSD 480GB SATA 3.550 Mb/s. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	70,00	UND	KINGSTON	R$ 1.939,43	R$ 1.939,43	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0016	HDSATA II: Com as condições mínimas e essenciais: HD Satall, 1TB - disco rígido patrão sata II, 1000gb, 64mb cache 7.200rpm. O prazo de garantia será de no	300,00	UND	SEAGATE	R$ 689,20	R$ 396,99	-42,40	QUALY COMERCIAL ERELI

	mínimo 01 (um) ano.							
0017	Gravador de CD/DVD: Com as condições mínimas e essenciais: DL 52X IDE. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	LG	R$ 100,51	R$ 99,97	-0,54	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

0018	Placa de Vídeo: Com as condições mínimas e essenciais: Placa de Vídeo PCI Express 02GB - Placa de Vídeo PCI Express 1GB Dedicado, suporte a directx 10e11, DDR3, clock processador 700,clock memória 1600, banda 128 bits, saídas VGA-DVI-HDMI,cd de drivers, manual, suporte Windows XP/vista/7. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano	20,00	UND	MSI	R$ 351,08	R$ 294,50	-16,12	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0019	Placa de Rede: Com as condições mínimas e essenciais: Placa de Rede PCI 10/100/1000. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	400,00	UND	TP-LINK	R$ 132,81	R$ 48,50	-63,48	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA
0020	Placa de rede s/fio: Com as condições mínimas e essenciais: C/ANT 150 N MBPS. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	COMTAC	R$ 125,43	R$ 15,95	-87,28	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0021	Placa de rede: Com as condições mínimas e essenciais: Perfil baixo 10/100/1000: - placa de rede pci 10/100/1000. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	350,00	UND	TP-LINK	R$ 197,00	R$ 22,85	-88,40	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0022	Teclado ABNT II USB: Com as condições mínimas e essenciais: Teclado padrão ABNT IIConexão USB– Preto - 107 Teclas - 459, 4 x 166, 7 x 33, 0 mm - Conector	500,00	UND	KEYBOARD	R$ 32,69	R$ 14,39	-55,98	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

	PS2. Especificações: Interruptores de Membrana Táctil. Distância Percorrida: 3.0 +- 0.2 mm. Força de Funcionamento: 55 +- 12 g. Duração: 5 Milhões de Ciclos. Dimensões: 459.4 (L)x 166.7 (P)x33 (A) mm.O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.							
0023	Teclado ABNT II PS2: Com as condições mínimas e essenciais: Teclado padrão ABNT II. Conexão PS2– Preto - 107 Teclas - 459, 4 x 166, 7 x 33, 0 mm - Conector PS2 Especificações: Interruptores de Membrana Táctil. Distância Percorrida: 3.0 +- 0.2 mm. Força de Funcionamento: 55 +- 12 g. Duração: 5 Milhões de Ciclos. Dimensões: 45 9.4 (L)x 166.7 (P)x33 (A) mm. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	500,00	UND	MAXPRINT	R$ 29,78	R$ 15,03	-49,53	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0024	Mouse Ótico USB: Com as condições mínimas e essenciais: Mouse Ótico, padrão USB, 800 DPI, Cor predominante Preto, 3 Botões. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	500,00	UND	DISQUETE	R$ 23,30	R$ 10,63	-54,38	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
0025	Mouse Ótico PS2: Com as condições mínimas e essenciais: Mouse Ótico, padrão PS2, 800 DPI, Cor predominante Preto, 3 Botões. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	MULTILASER	R$ 29,50	R$ 8,06	-72,68	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0026	Drive Externo Gravador: Com as condições mínimas e essenciais: CD/DVD/USB 3.0. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um)	30,00	UND	SAMSUNG	R$ 342,45	R$ 342,45	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

	ano.							
0027	DVD-R (virgem): Com as condições mínimas e essenciais:Gravável 4.7 gb 120 min. 1- 8 x. O prazo deGarantia será de no mínimo 01 (um) ano.	5.000,00	UND	MULTILASER	R$ 1,09	R$ 1,09	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

0028	DVD + r dl ± - (virgem): Com as condições mínimas e essenciais:Gravável 8.5 gb 240 min. Dl 8 x. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	5.000,00	UND	MULTILASER	R$ 3,13	R$ 3,13	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0029	HD para notebook: Com as condições mínimas e essenciais: SATA 5400RPM 500GB. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	40,00	UND	MULTILASER	R$ 436,00	R$ 436,00	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0030	Memória DDR3: Com as condições mínimas e essenciais: 4GB - para notebook. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	50,00	UND	KINGSTON	R$ 251,80	R$ 251,80	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0031	Fonte Universal para Notebooks: Com as condições mínimas e essenciais: Potência máxima: 100 w; Voltagem de entrada: 110-240 v; Voltagens de saída: 12 / 15 / 16 / 18 / 19 / 20 / 24 v; Corrente de saída: 4 - 4.5 mA; Qtd pinos: 8 unidade; Notebooks compatíveis: Todos modelos que utilizem um dos 8 pinos e uma das voltagens disponíveis. Proteção de sobrecarga: Sim; Proteção de curto-circuito: Sim; Dimensões: 115 x 59 x 38 mm; O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	10,00	UND	HOOPSON	R$ 109,19	R$ 109,19	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0032	Bateria para Nobreak: Com as condições mínimas e essenciais:12V, 7,2 AH. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	2.000,00	UND	UNIPOWER	R$ 117,90	R$ 117,90	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0033	Access Point: Com as condições mínimas e essenciais: Wireless 300 mbps, modos de operação: access point, client, universal	50,00	UND	TP-LINK	R$ 431,60	R$ 431,60	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

	/ wdsrepeater, point to point, ponto a multi-ponto. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.							
0034	Antena Wireless:Com as condições mínimas e essenciais: Faixa De Frequência: 4,9-5,90 Ghz - Ganho: 28,0-30.25dbi - Polarização Linear Dupla - Cross-Pol Isolamento 35db Min - Max Vswr 1,4:1 - Hpol Largura De Feixe (6 Db) 137 Graus. - Vpol Largura De Feixe (6Db) 118 Graus. - Dupla Polarização - Ganho de 30 dBi. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano	50,00	UND	UBIQUITI	R$ 2.368,25	R$ 2.368,25	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0035	Placa de Rede Wireless: Com as condições mínimas e essenciais: Com Antena de 3dbi; Chipset: Ralink RT2561ST Seminconductor;Antena: com saida R-SMA conector, não acompanha Antena; Suporta WPA, WEP e AES; O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	AIR LIVE	R$ 118,13	R$ 118,13	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0036	Patch PanelPoe: Com as condições mínimas e essenciais: Régua com 10 Portas PoE e 10 Portas para conexão de dados RJ45. Dimensões: 19" 1U; Portas: 10 Poe; Proteção automática individual por saída de alimentação; Voltagem: 12V a 24V amperagem de acordo com a fonte utilizada. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	70,00	UND	VOLT	R$ 656,80	R$ 656,80	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

0037	Cabo de Rede Par Trançado cat6:Com as condições mínimas e essenciais:Par trançado cat6. Caixa cabo utp cat6 cx com 305mts cinza. Características de transmissão verificadas até 250 mhz, conforme eia/tia 568 b.2-1. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	FURUKAWA	R$ 915,47	R$ 915,47	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0038	Cabo de Rede Par Trançado cat5: - caixa cabo utp cat5 cx com 305mts - características de transmissão verificadas até 250 mhz, conforme eia/tia 568 b.2-1. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um)	200,00	UND	SOHOPLUS	R$ 558,43	R$ 558,43	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

	ano.							
0039	CAIXA UTP CAT5E BLINDADO 305M – PRETO;requisitos da norma ANSI TIA EIA 568A, incluindo o adendo 5 (Categoria 5e),Cabo com 4 pares de fio Cor externa: Preto, Categoria 5e, 24AWG, 1.3-Cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor preta, CMX. Marcação sequencial métrica decrescente (305 0 m) na embalagem, com gravação de dia mês ano hora de fabricação, proporcionando rastreamento do lote;Resistência elétrica máxima do condutor em C.C. a 20ºC O km 93,8 1.6-Capacitância mútua máxima a 20ºC pF m 56 Impedância característica nominal de 1 a 350 MHz O 100 ± 15% Tensão aplicada entre condutores VDC 3s 1500 Atraso de propagação máximo a 10 MHz ns 100 m 545 Variação do atraso de propagação – valor típico ns 100 m 15;Velocidade de propagação nominal % 68 Aplicação Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI TIA EIA 568B.2 e ISO IEC 11801. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	MACROCABOS	R$ 705,85	R$ 705,85	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0040	Cabo USB2.0: Com as condições mínimas e essenciais:Conectoresam-bm comprimento 1,8m. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	SUMAY	R$ 12,33	R$ 12,33	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0041	Cabo USB 2.0: Com as condições mínimas e essenciais:Conectoresam-bm comprimento 5.0m. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	100,00	UND	MULTILASER	R$ 58,29	R$ 58,29	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

0042	Patch Cord: Com as condições mínimas e essenciais:Cat6 3m, cx com 24 unidades. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	50,00	UND	EMPIRE	R$ 34,33	R$ 34,33	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0043	Patch Cord: Com as condições mínimas e essenciais:Cat6 1,5m, cx com 24 unidades. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	50,00	UND	SPEEDLAN	R$ 31,25	R$ 31,25	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0044	Patch Cord: Com as condições mínimas e essenciais:u/utpgigalan cat.6 - cm - 0.5m. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	FURUKAWA	R$ 53,00	R$ 53,00	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0045	Patch Cord: Com as condições mínimas e essenciais:u/utpgigalan cat.6 - cm - 1.0m. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	FURUKAWA	R$ 64,60	R$ 64,60	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0046	Patch Cord: Com as condições mínimas e essenciais:u/utpgigalan cat.6 - cm - 1.5m. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	FURUKAWA	R$ 80,86	R$ 80,86	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0047	Patch Cord: Com as condições mínimas e essenciais:u/utpgigalan cat.6 - cm - 2.5m. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	FURUKAWA	R$ 83,52	R$ 83,52	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0048	Patch Cord: Com as condições mínimas e essenciais:u/utpgigalan cat.6 - cm - 3.0m. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	200,00	UND	FURUKAWA	R$ 86,76	R$ 86,76	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0049	Patch Cord: Com as condições mínimas e essenciais:u/utpgigalan cat.6 - cm - t568a/b - 4.0m – cinza. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	FURUKAWA	R$ 138,87	R$ 138,87	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0050	Conector: Com as condições mínimas e essenciais: Machorj 45, cat 6: - conector rj 45, plug de cristal 8x8 para cabo de rede de computador, corpo em termoplástico de alto impacto (ul-94-v-0). O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	2.000,00	UND	FURUKAWA	R$ 1,85	R$ 1,85	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0051	Conector: Com as condições mínimas e essenciais: Fêmeacat6, rj 45. O prazo de	2.000,00	UND	FURUKAWA	R$ 23,10	R$ 23,10	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E

	garantia será de no mínimo 01 (um) ano.							SERVIÇOS LTDA - ME
0052	Conector: Com as condições mínimas e essenciais: Fêmeacat5, rj 45. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	2.000,00	UND	FURUKAWA	R$ 15,13	R$ 15,13	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0053	Conector: Com as condições mínimas e essenciais: Machocat5, rj 45. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	2.000,00	UND	FURUKAWA	R$ 1,65	R$ 1,65	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0054	Caixa de sobrepor: Com as condições mínimas e essenciais:2 portas para keystonerj 45 fêmea. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	500,00	UND	SECCON	R$ 10,55	R$ 10,55	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0055	Fonte similar ou compatível ATX CPU hp compaq Elite 8300 Small Form Factor	100,00	UND	HP	R$ 458,23	R$ 458,23	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0056	Canaleta: PVC: Com as condições mínimas e essenciais: 20x10x2100mm. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	PIAL LEGRAND	R$ 7,53	R$ 7,53	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0057	Canaleta: PVC: Com as condições mínimas e essenciais: 20x12x2000mm. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	LEGRAND	R$ 10,81	R$ 10,81	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0058	Canaleta: PVC: Com as condições mínimas e essenciais: 30x10x2000mm. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	SETEPLUS	R$ 41,63	R$ 41,63	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0059	Canaleta: PVC: Com as condições mínimas e essenciais: 30x50x2000mm. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	HELLERMANN	R$ 42,11	R$ 42,11	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0060	Canaleta: PVC: Com as condições mínimas e essenciais: 50x50x2000mm. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	300,00	UND	DUTOPLAST	R$ 45,87	R$ 45,87	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0061	Braçadeira: Com as condições mínimas e essenciais:Plástica média. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	50,00	PCT	STARFER	R$ 19,05	R$ 19,05	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0062	Braçadeira: Com as condições mínimas e	50,00	PCT	STARFER	R$ 36,57	R$ 36,57	0,00	PORTO TECNOLOGIA

	essenciais:Plástica grande. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.							COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0063	Alicate de Inserção: Com as condições mínimas e essenciais:kd 1 "punchdown tool" para conectores rj45 e rj11. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	10,00	UND	MULTITOC	R$ 34,10	R$ 34,10	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0064	Fita Dupla Face Cristal: Com as condições mínimas e essenciais:O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	50,00	ROLO	3M	R$ 22,70	R$ 22,70	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0065	Fita para Etiquetadora: Com as condições mínimas e essenciais:Brother, usp d378101. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	50,00	UND	BROTHER	R$ 83,28	R$ 83,28	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0066	Testador Eletrônico: Com as condições mínimas e essenciais:De cabeamentode redes de computador; Testa entrelaçamento 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G; Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização; botão de posição (ligado, desligado); Alimentação: Bateria 9V; Conexões: RJ45 e RJ11. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	20,00	UND	COMTAC	R$ 34,83	R$ 34,83	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0067	Testador de Tomada: Com as condições mínimas e essenciais:Design ergonômico maximiza o conforto, leds em neon premiunspreviem falsas leituras, robusto, case resistente a impacto, testa conexão correta, terra em aberto, polaridade invertida, fase em aberto, neutro em aberto, fase e terra invertidos com fase aberta em 3 fios. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	10,00	UND	UNI-T	R$ 233,00	R$ 233,00	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

0068	Multímetro Analógico Profissional: Com as condições mínimas e essenciais:7 escalas de posição DC, escalas de posição AC. 2 escalas de posição Ohm, Segurança reforçada nos terminais de entrada A, escala espelhada reduz os erros de medição. Multímetro para medição de escalas de posição DC, AC e Ohm. Sensitividade: 2000ohms/ Volt DC/ AC. Voltagem de DC: 0 10/50/250/1000V dc. Voltagem de AC: 0 10/50/250/1000V dc. Corrente de DC: 0 0.5/50/500Ma Resistência: x10Ù/ 1K ohm(5k ohm escala média)Decibéis: -20 a + 62 DB. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	10,00	UND	MINIPA	R$ 143,83	R$ 143,83	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

0069	Certificador de Rede: Com as condições mínimas e essenciais:Normas de Testes: TIA Categoria 3, 5, 5e, 6, 6A de acordo com a normaTIA-568-C.2 ou TIA-1005 ISO/IEC Certificação Classes C e D, E, EA, conforme ISO/IEC 11801:2002 e alterações IEEE 802,3 10BASE-T, 100BASE-TX, 1000BASE-T, 10GBASE-T Caracteristicas: CableAnalyzer com bateria de íon-lítio, Smart Remote com bateria de íon-lítio Dois adaptadores de canal Cat 6A/Classe E A Um cabo de patch referência RJ45 com 15 cm Estojo de transporte Cabo USB para comunicação com o PC Dois adaptadores CA Manual de instruções, Teste automático completo nos dois sentidos na categoria 5e ou 6/Class D ou E: 9 segundos; Autoteste completo nos	5,00	UND	FLIK NETWORKS	R$ 88.521,27	R$ 88.521,27	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

	dois sentidos de categoria 6A/Classe EA: 22 segundos, Mapa do cabeamento, comprimento, atraso de propagação, distorção de atraso, resistência do loop DC, perda de inserção (atenuação), retorno de perda (RL), interferência perto da extremidade (NEXT), Atenuação à taxa da interferência (ACR-N), ACR-F (ELFEXT), ACR-F da soma de energia (PS ELFEXT), NEXT da soma de energia, ACR-N da soma de energia, Frequência máxima 500 MHz, Armazenamento dos resultados de teste com dados gráficos; Tela 3,7 cm (9,4 pol) na diagonal, 240x320 pixel, LCD colorido passivo com iluminação traseira. Controle remoto principal e inteligente, Duração da bateria 1280 horas, normalmente Tempo de carga da bateria 4 horas (abaixo de 40°C, com testador desligado), Impacto Teste de queda de 1m com e sem módulo e adaptador conectado Segurança IEC 61010-1: Sem categoria de medição, grau de poluição 2 Altitude Operação: 4000 m (3048 m com adaptador CA); Armazenamento: 12000 m EMC EN 61326-1: Portátil.							
0070	Head Phone com microfone, tipo de imã: neodímio conector: 2 x P2 3,5 mm estéreo controle volume : sim (cabo), cor preto, impedância: 32 Ohms Potencia: 25 mW Sensibilidade : -55dB +-2dB, resposta frequencia: 20 - 20.000Hz Comprimento: 2,2mts, conteudo da embalagem : 1 fone de ouvido dimensões aproximadas da embalabem: 17 x 9 x 20 cm, peso aproximado da	50,00	UND	FORTREK	R$ 67,12	R$ 65,12	-2,98	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

	embalagem: 0,3 kg, informações adicionais: possui controle de volume.							
0071	Parafusadeira e Furadeira: Com as condições mínimas e essenciais:Sem fio + maleta: Motor 12V, Rotação 0..... 400 / 1200 RPM, Mandril, 3/8", Pressão de trabalho 95DB (A), Vibração Mínima, Nível de ruído: 80dB (A), Sistema de reversão, Recursos: 25 Configurações de torque, 1 de perfuração permitindo ampla variedade e precisão em aplicações, capacidade de erfuração: 12mm em aço e 23mm em madeira e torque 27 / 11 Nmm, Voltagem 110V,220V -1 Maleta plástica, 1 carregador 60 minutos e 2 baterias. Garantia do Fornecedor 12 meses.	5,00	UND	BOSCH	R$ 1.313,33	R$ 1.313,33	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

0072	Capacímetro: Escalas: Com as condições mínimas e essenciais:200p/2n/; 20n/200n/2u/; 20u/200u/; 2.000u/20.000uf; Exatidão: 0,8% + 1dig.; Resolução: 0,1p a 10uf; Frequência de teste: de 8 a 800hz; Display lcd: 3 ½ díg. Com iluminação; Dim.: 190x90x30mm; Peso: 300g. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	10,00	UND	ICEL	R$ 441,25	R$ 441,25	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0073	Sugador de Solda: Com as condições mínimas e essenciais:Com corpo de Alumínio Cor Azul; Anodizado Bico de Rosca; Ponta Semi Rígida de Teflon; Peso Bruto: 80,75 gramas. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	10,00	UND	SUEKOTU	R$ 41,23	R$ 41,23	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0074	Ferro de Solda de 60W: Com as condições mínimas e essenciais: Temperatura máxima: 450°C; Comprimento: 210 mm; Peso: 155g; Aquecimento rápido; Conjunto de resistência e tubo metálico substituível;	20,00	UND	HIKARI	R$ 97,33	R$ 97,33	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

	Resistência de mica; Ponta de Cobre longa durabilidade tratada. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.							
0075	Escada Articulada: Com as condições mínimas e essenciais:Multifuncional 8 em 1 alumínio. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	10,00	UND	WORKER	R$ 609,97	R$ 609,97	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0076	Bateria para cmos: Com as condições mínimas e essenciais:Placa mãe cr2532. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	500,00	UND	ELGIN	R$ 88,20	R$ 88,20	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0077	Pasta Térmica: Com as condições mínimas e essenciais:Em bisnaga de 50g. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	30,00	UND	IMPLASTEC	R$ 16,32	R$ 16,32	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0078	Tubo Galvanizado: Com as condições mínimas e essenciais:Reforçado 6metros. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	20,00	UND	APOLO	R$ 97,28	R$ 97,28	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0079	Tubo Galvanizado: Com as condições mínimas e essenciais:Reforçado 3metros. O prazo de garantia será de no mínimo 01 (um) ano.	20,00	UND	APOLO	R$ 68,07	R$ 68,07	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
0080	Martelete: Com as condições mínimas e essenciais: 800W 2,7 KG GBH 2-24D Perfurador Rompedor c/ 5 Brocas.	20,00	UND	BOSCH	R$ 1.062,93	R$ 1.062,93	0,00	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.587.568/0001-74	PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	RUA QUINTINO BOCAIÚNA, 1508 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	DELVANE GOMES COSTA	220.683.252-68	(69)3229-3455 / 99245-5991 / 32293716
11.301.724/0001-91	QUALY COMERCIAL ERELI	RUA ESCORPIÃO, 230 - SERRA VERDE	PASSOS - MG	VALDEMIR FERREIRA BARBOSA	042.627.748-13	(35)3526-9274
24.418.247/0001-90	VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMATICA	RUA: CARLOS WILANO, 131 - ÁGUA BELAS	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	NASIDE PEREIRA SCHANE	312.707.609-63	(41) 3107-8470
34.770.156/0001-73	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP	AV. CANAA, 3000 - SETOR 01	ARIQUEMES - RO	JOSE APARECIDO BERNARDINELI	487.932.999-15	(69) 3535-3034/99229-8030

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES
Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 21/11/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 21/11/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3725883** e o código CRC **D46D5E9A**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 449/2018/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.220949/2018-43/SEDUC/SEI

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Permanente (Equipamento de Cozinha), em atendimento as necessidades das Escolas da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeada na Portaria nº 117/GAB/SUPEL, publicada no DOE 05.11.2018, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPENSA SINE DIE, no aguardo de resposta da SEDUC, quanto a pedido de esclarecimento impetrado por licitante. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais. Porto Velho - RO, 23 de novembro de 2018.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO/Equipe ÔMEGA

Mat. 300137961

Documento assinado eletronicamente por **Róger Martins Cardoso**, **Pregoeiro(a)**, em 23/11/2018, às 06:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3795969** e o código CRC **A400C122**.

SEPAT

Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB

Estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018.

O SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 122 da Lei Complementar Nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos e rotinas a serem aplicados no inventário físico e na reavaliação dos bens móveis do ativo imobilizado do acervo patrimonial do Poder Executivo do Estado de Rondônia a serem realizadas no exercício de 2018, em cumprimento ao Decreto 22.670, de 16 de março de 2018.

§ 1° São consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas ao inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, conforme art. 3º do Decreto 23.205 de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2018 para Órgãos e Poderes do Estado de Rondônia.

§ 2° A entrega dos relatórios inerentes aos inventários de bens móveis à Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, deverá ocorrer até 30 de dezembro de 2018, conforme Inciso VII do Anexo I do Decreto 23.205 de 21 de setembro de 2018.

CAPÍTULO I

DO INVENTÁRIO FÍSICO E DA REAVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Art. 2º O inventário físico é o instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada Unidade Gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da Unidade, bem como o saneamento do acervo.

Art. 3º A reavaliação é a adoção do valor de mercado para os bens reavaliados, em substituição ao princípio do registro pelo valor original, contemplando as condições de uso em que o bem se encontra.

Parágrafo único. Para efeito desta instrução normativa, entende-se por:

I - valor de mercado: o preço à vista para reposição do bem a valores de mercado;

II - valor original: o montante pelo qual um bem foi inicialmente registrado na contabilidade pelo valor original das transações.

Art. 4º Serão reavaliados no momento do inventário físico 2018, todos os bens móveis da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, incluindo-se as autarquias e fundações públicas, adquiridos antes da data de corte de 31 de agosto de 2018, segundo os critérios estabelecidos nesta instrução normativa.

§ 1° Os bens adquiridos após a data de corte serão registrados no inventário com o valor constante na nota fiscal de aquisição, aplicando-se a estes valores os fenômenos contábeis de depreciação e amortização, a partir do exercício subsequente ao que ocorrer a aquisição.

§2° Para que o bem preserve seu valor original de nota fiscal, (para os bens adquiridos após 31 de agosto de 2018) no ato do cadastro no sistema, a comissão inventariante deverá aplicar ao valor de nota fiscal os fatores de influência em seus melhores índices, por exemplo: Estado de conservação (excelente); Período de utilização (menos de um ano); Período de vida útil futura (10 anos ou mais).

§ 3º A depreciação e amortização dos bens móveis reavaliados deverão ser calculadas e registradas sobre o valor de reavaliação, considerando-se a nova vida útil indicada, a partir do exercício subsequente ao que ocorrer a reavaliação.

Art. 5º No ato da realização do inventário a comissão inventariante deverá inventariar e reavaliar todos os bens que estejam sob sua posse e/ou uso, independente da titularidade originária do bem.

§ 1° Após o levantamento dos bens que estejam sob posse e uso da Unidade Gestora, estes devem ser incluídos no sitema SINVREA, indicando em campo específico o número do tombamento atual e a Unidade Gestora a qual o bem pertence originalmente, podendo ser a própria Unidade inventariante ou uma Unidade terceira.

§ 2° Os bens móveis que estejam sob a posse das Unidades Gestoras e que pertençam a outras Unidades passarão, a partir do inventário 2018, a integrar o patrimônio das respectivas Unidades que possuem a guarda e o uso desses bens, observados os procedimentos necessários para a realização das transferências e doações, após o encerramento das atividades de inventário.

§ 3º A Unidade Gestora proprietária do bem, caso não deseje transferi-lo ou doa-lo à Unidade que detêm a posse e o uso do mesmo, deverá manifestar-se imediatamente quanto à manutenção de sua propriedade.

§ 4º Os respectivos saldos contábeis das Unidades Gestoras serão ajustados no SIAFEM após a conclusão do inventário 2018, de acordo com as alterações patrimoniais decorrentes das movimentações de bens e reavaliação dos mesmos, conforme os artigos 21 e 26 desta Instrução Normativa.

Seção I
Do Sistema de Inventário e Reavaliação

Art. 6º O inventário físico e a reavaliação dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, do exercício de 2018, serão gerenciados pelo Sistema de Inventário e Reavaliação - SINVREA 2018, disponível no endereço eletrônico: “sinvrea.sefin.ro.gov.br”.

Art. 7º O Sistema de Inventário e Reavalização - SINVREA 2018 é um aplicativo operacional desenvolvido pelo Gerência de Informática da Secretaria de Estado de Finanças – GEINF/SEFIN, que tem por objetivo o registro, o controle e o acompanhamento de todas as atividades de inventário físico e a reavaliação dos bens móveis permanentes no exercício de 2018.

Parágrafo único. Após a finalização dos trabalhos de inventário físico e a reavaliação dos bens móveis, os dados serão exportados para o sistema oficial de gestão do patrimônio do Estado de

Rondônia, o e-Estado, sob a coordenação da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DETIC, encerrando-se a utilização do SINVREA 2018.

Seção II
Das Informações dos Bens Inventariados

Art. 8º As informações a serem levantadas pela comissão local de inventário (comissão inventariante) deverão descrever:

I – obrigatoriamente:

a) o local de guarda do bem;
b) a identificação do bem; e
c) a avaliação do bem;
II – facultativamente:
a) a identificação do ato aquisitivo do bem; e

b) a identificação dos documentos de suporte.

Art. 9º As informações a serem cadastradas no SINVREA 2018, por ocasião do inventário físico, são as seguintes:

I – quanto à localização do bem:

a) unidade gestora de patrimônio;

b) departamento administrativo;

c) setor responsável pela guarda do bem;

d) sala;

II – quanto à identificação do veículo:

a) placa do veículo;

b) renavam;

c) marca/modelo;

d) fabricação/modelo;

f) cor;

g) número do chassi;

h) nome do proprietário;

III – quanto à identificação dos demais bens móveis, exceto veículos:

a) tombamento;

b) descrição do bem;

c) descrição detalhada do bem;

d) número de série;

IV – quanto à avaliação do bem:

a) descrição do estado de conservação do bem;

b) estimativa do período de vida útil do bem, em anos;

c) descrição do período de utilização do bem, em anos;

d) valor de mercado ou de reposição do bem;

V – quanto à identificação do ato aquisitivo:

a) descrição da aquisição;

b) documento de doação;

c) nome do doador;

d) convênio;

e) número do convênio;

f) contrato de repasse;

VI – quanto aos documentos de suporte da aquisição:

a) número do processo de aquisição;

b) nota fiscal;

c) data de recebimento;

d) nome do fornecedor;

e) CNPJ do fornecedor;

f) número do empenho;

g) data do empenho;

§ 1º Para os fins da alínea “a” do inciso III deste artigo, os bens que estejam sem plaqueta de tombamento devem ser identificados conforme o § 3º do art. 29 desta Instrução Normativa.

§ 2º Para os fins da alínea “d” do inciso III deste artigo, o preenchimento do número de série será facultado para aqueles bens que, por suas características e natureza não possuírem tal informação, ou nos casos de bens antigos, que devido o tempo de utilização não apresentem mais o referido número.

§ 3º As Unidades Gestoras que possuam grande número de bens móveis cadastrados em seu patrimônio poderão, através de Web Service, migrar os dados do seu inventário diretamente para o banco de dados do SINVREA, respeitados os seguintes requisitos:

I – atender a todos os campos do SINVREA;

II – possuir um inventário já realizado no exercício de 2018.

III – efetuar a reavaliação dos bens móveis transportados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo SINVREA;

Seção III

Do Método de Avaliação e Reavaliação

Art. 10. Os bens móveis, com exceção dos veículos, serão reavaliados no momento do inventário, obedecendo ao seguinte critério, que se baseará no somatório das pontuações dos seguintes fatores de influência:

a) estado de conservação do bem – EC;

b) período de vida útil do bem – PVU; (vida útil futura, remanescente)

c) período de utilização do bem – PUB; (tempo decorrido do bem em uso)

d) valor de mercado – VM;

§ 1º O valor de mercado será composto:

I – pela média de 03 (três) orçamentos obtidos através de pesquisa realizada:

a) em sites de serviços gratuitos de busca de produtos e pesquisa de preços ou de centros de comércios virtuais, onde se podem comprar produtos de várias lojas diferentes. Exemplo: o site www.buscapé.com.br;

b) em plataformas virtuais de compra e venda pela internet. Exemplo: o site www.mercadolivre.com.br;

c) em sites oficiais de lojas de venda de mercadorias. Exemplos: os sites: warmart, magazineluiza, americanas, submarino, etc.

II – alternativamente ao inciso I deste parágrafo, pelo valor constante na nota fiscal de aquisição para os bens adquiridos entre 1° de janeiro e 31 de agostos do ano de 2018, sem prejuízo da aplicação dos demais fatores de influência previstos no inciso II do caput deste artigo.

§ 2° A comissão inventariante deverá identificar qual a fonte de pesquisa do valor de mercado, que será feito no campo de observações específico da área de reavaliação dentro do sistema.

§ 3º O valor da reavaliação dos bens será calculado com base nas seguintes fórmulas:

$$\mathbf{VBR} = \text{VM x FR}$$

$$\mathbf{FR} = \frac{\text{Pontuação EC} + \text{Pontuação PVU} + \text{Pontuação PUB}}{100}$$

Onde:

Pontuação EC (PEC) – é a pontuação do estado de conservação do bem

Pontuação PVU (PPVU) – é a pontuação do período de vida útil do bem

Pontuação PUB (PPUB) – é a pontuação do período de utilização do bem

VM – é o valor de mercado ou de reposição do bem

VBR – é o valor do bem reavaliado

FR – é o fator de reavaliação, cujo resultado final será expresso em percentual

§ 4º O fator de reavaliação (FR) será calculado observando-se os conceitos, valorações, pesos e pontuações seguintes:

I – Pontuação EC (Pontuação do estado de conservação do bem)

Conceito	Valoração	Peso	Pontuação EC
A	B	C	D=BxC
Excelente	10	4	40
Bom	8	4	32
Regular	5	4	20
Péssimo	2	4	8

II – Pontuação PVU (Período de vida útil do bem);

Conceito	Valoração	Peso	Pontuação PVU
A	B	C	D=BxC
≥ 10 anos de vida útil	10	6	60
9 anos de vida útil	9	6	54

8 anos de vida útil	8	6	48
7 anos de vida útil	7	6	42
6 anos de vida útil	6	6	36
5 anos de vida útil	5	6	30
4 anos de vida útil	4	6	24
3 anos de vida útil	4	6	24
2 anos de vida útil	4	6	24
1 ano de vida útil	4	6	24
< 1 ano de vida útil	4	6	24

III – Pontuação PUB (Pontuação do período de utilização do bem)

Conceito	**Valoração**	**Peso**	**Pontuação PUB**
A	B	C	D=BxC
≥ 10 anos de utilização	-10	3	-30
9 anos de utilização	-9	3	-27
8 anos de utilização	-8	3	-24
7 anos de utilização	-7	3	-21
6 anos de utilização	-6	3	-18
5 anos de utilização	-5	3	-15
4 anos de utilização	-4	3	-12
3 anos de utilização	-3	3	-9
2 anos de utilização	-2	3	-6
1 ano de utilização	-1	3	-3
< 1 ano de utilização	0	3	0

Exemplo para aplicação do método de avaliação do bem:

Fatores de Influência	**Conceito**	**Pontuação**
Pontuação EC (PEC)	Bom	32 pontos
Pontuação PVU – PPVU	7 anos	42 pontos
Pontuação PUB – PPUB	5 anos	-15 pontos
Somatório das Pontuações		**59 pontos**
Fator de Reavaliação (em percentual)	$\mathbf{FR} = \frac{\text{PEC} + \text{PPVU} + \text{PPUB}}{100}$	59%
Valor de Mercado – VM		R$ 5.000,00
Valor do Bem Reavaliado	$\mathbf{VBR} = \text{VM x FR} = 5.000{,}00 \text{ x } 59\%$	**R$ 2.950,00**

Art. 11. Os veículos serão reavaliados, no momento do inventário, pelo valor da Tabela FIPE, de acordo com a marca, o modelo e o ano de fabricação, constante na base de dados do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal para Estados - SITAFE/RO, da Secretaria de Estado de Finanças;

§ 1° Quando o valor de mercado do veículo for excessivamente divergente do valor da Tabela FIPE, seja pelas características excepcionais do seu uso, pela deterioração excessiva, pela

ocorrência de sinistros ou pela inservibilidade absoluta do mesmo, a comissão inventariante deverá adotar o critério de reavaliação usado para os demais bens móveis, conforme §§ 3° e 4° do artigo 10 desta Instrução Normativa.

§ 2° Quando optado por utizar o critério de reavaliação do §1° deste artigo, o valor de mercado será:

I – quando o veículo estiver em linha de produção, o valor do veículo novo, conforme Tabela FIPE;

II – quando o veículo estiver fora de linha de produção, o valor do veículo usado, de acordo com o ano de fabricação, conforme Tabela FIPE.

§ 3° No caso de veículos com inservibilidade absoluta, os parâmetros de reavaliação desses bens devem ser selecionados em seus piores índices, ou seja: estado de conservação (péssimo);

período de utilização (10 anos ou mais) e período de vida útil futura do bem (menos de um ano), para que o mesmo seja reavaliado ao seu valor mínimo.

§ 4º Entende-se por inservibilidade absoluta, aqueles veículos batidos, incendiados ou que por qualquer outro motivo tenham se tornado sucata.

Art. 12. No caso de bens especiais, cuja pesquisa de preço seja impossível no mercado de bens comuns, a fonte de pesquisa do valor de mercado do bem novo poderá ser diversa das previstas nos artigos 10 e 11 desta Instrução Normativa, podendo seguir os seguintes parâmetros, justificados em campo próprio dentro do Sistema SINVREA:

I - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

II - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

III - outros parâmetros, desde que justificado o motivo em campo próprio dentro do Sistema SINVREA e indicada a fonte de pesquisa de preço.

Art. 13. Nos casos em que não for possível identificar o valor do bem similar a preço de mercado, o valor de reposição será calculado pela atualização do valor contábil obtida através dos seguintes fatores:

I – índice de inflação: fator de atualização monetária, segundo o IGP-DI / FGV, referente ao período de julho/1994 a junho/2018;

II – índice de valorização: fator de valorização do bem correspondente a 1% ao ano, capitalizável, contados a partir do exercício de 1980.

§ 1º A atualização do valor contábil a que se refere o caput será obtida através do índice de atualização, conforme indicado na tabela abaixo:

Exercício de Incorporação do Bem	Índice de Inflação	Índice de Valorização	Índice de Atualização
A	B	C	D = B x C
1980	7,4801	1,4595	10,9174
1981	7,4801	1,4451	10,8093
1982	7,4801	1,4308	10,7022

1983	7,4801	1,4166	10,5963
1984	7,4801	1,4026	10,4914
1985	7,4801	1,3887	10,3875
1986	7,4801	1,3749	10,2846
1987	7,4801	1,3613	10,1828
1988	7,4801	1,3478	10,0820
1989	7,4801	1,3345	9,9822
1990	7,4801	1,3213	9,8833
1991	7,4801	1,3082	9,7855
1992	7,4801	1,2953	9,6886
1993	7,4801	1,2824	9,5927
1994	7,4801	1,2697	9,4977
1995	6,3948	1,2572	8,0393
1996	5,5718	1,2447	6,9354
1997	5,0963	1,2324	6,2807
1998	4,7417	1,2202	5,7857
1999	4,6620	1,2081	5,6321
2000	3,8853	1,1961	4,6474
2001	3,5385	1,1843	4,1907
2002	3,2052	1,1726	3,7583
2003	2,5355	1,1610	2,9437
2004	2,3549	1,1495	2,7069
2005	2,1002	1,1381	2,3902
2006	2,0749	1,1268	2,3380
2007	1,9991	1,1157	2,2303
2008	1,8529	1,1046	2,0467
2009	1,6983	1,0937	1,8575
2010	1,7230	1,0829	1,8657
2011	1,5481	1,0721	1,6597
2012	1,4742	1,0615	1,5649
2013	1,3636	1,0510	1,4332
2014	1,2923	1,0406	1,3447
2015	1,2452	1,0303	1,2829
2016	1,1252	1,0201	1,1478
2017	1,0501	1,0100	1,0606
2018	1,0000	1,0000	1,0000

§ 2º O valor atualizado do bem será calculado pela multiplicação do valor contábil pelo índice de atualização, referente ao ano de incorporação ao inventário.

Exemplo de atualização contábil do bem:

Data de incorporação do bem	08/12/1998
Valor contábil do bem incorporado	R$ 12,56
Índice de atualização do bem	5,7857
Valor contábil atualizado do bem (= 12,56 x 5,7857)	**R$ 72,67**

Assim, o valor de reposição do bem será R$ 72,67.

Art. 14. Quando não houver a data certa em que o bem foi incorporado ao inventário, a comissão inventariante estimará a data provável de aquisição com base em outros bens de mesma natureza disponível, no mesmo ou em outros departamentos administrativos ou em outras unidades gestoras.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO INVENTÁRIO 2018

Seção I
Das Unidades Gestoras de Patrimônio

Art. 15. O inventário físico será realizado por cada uma das Unidades Gestoras de Patrimônio, assim entendido cada um dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, relativamente aos bens patrimoniais que estejam sob a sua gestão administrativa.

Parágrafo único. Para os efeitos do inventário de 2018, são Unidades Gestora de Patrimônio os seguintes órgãos e entidades:

UNIDADES GESTORAS DE PATRIMÔNIO - UGP	
AGERO	Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia
AGEVISA	Agência Estadual de Vigilância em Saúde
CBM	Corpo de Bombeiro Militar
CETAS	Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde
CGE	Controladoria Geral do Estado
DER	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos
DETRAN	Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia
EMATER	Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
EpR	Superintendência de Estado para Resultados
FAPERO	Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia
FEASE	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo
FHEMERON	Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia
FUNCER	Fundação Cultural do Estado de Rondônia
IDARON	Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia
IDEP	Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional
IPERON	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
JUCER	Junta Comercial do Estado de Rondônia
PC	Policia Civil
PGE	Procuradoria Geral do Estado
PM	Polícia Militar
POLITEC	Superintendência de Polícia Técnico-Científica
SEAGRI	Secretaria de Estado de Agricultura
SEAS	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
SEDAM	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDI	Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

SEDUC	Secretaria de Estado de Educação
SEFIN	Secretaria de Estado de Finanças
SEGEP	Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas
SEJUCEL	Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
SEJUS	Secretaria de Estado de Justiça
SEPAT	Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária
SEPOG	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão de Rondônia
SESAU	Secretaria de Estado da Saúde
SESDEC	Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania
SETUR	Superintendência Estadual de Turismo
SUGESPE	Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
SUPEL	Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Seção II

Do Gestor de Inventário

Art. 16. O gestor é o dirigente máximo da unidade gestora de patrimônio, a ele competindo:

I - designar as comissões setoriais e locais de inventário e comissões de auditoria, bem como acompanhar o desenvolvimento de seus trabalhos;

II – determinar a quantidade de inventários físicos a serem auditados;

III – intervir no andamento dos trabalhos de inventários, de auditoria de inventários e desfazimento de bens inservíveis, sempre que houver necessidade;

IV - ratificar os relatórios finais de inventário, elaborados pelas comissões de inventário e de auditoria;

V - tomar providências para o desfazimento dos bens inservíveis.

Seção III

Das Comissões de Inventário

Art. 17. O processo de inventário físico dos bens móveis do Poder Executivo no exercício de 2018 será estruturado através das seguintes comissões:

I – comissão central de inventário;

II – comissão setorial de inventário;

III – comissão local de inventário;

Subseção I

Da Comissão Central de Inventário

Art. 18. Compete à comissão central de inventário o planejamento e o gerenciamento global dos processos de inventário, cabendo-lhe:

I – acompanhar junto às Unidades Gestoras de Patrimônio a criação das comissões setoriais e locais de inventário;

II – acompanhar a elaboração da lista de departamentos administrativos de cada uma das Unidades Gestoras de patrimônio pelas respectivas comissões setoriais de inventário;

III – disponibilizar o sistema de tecnologia da informação específico para o inventário dos bens móveis permanentes em 2018;

IV – oferecer treinamentos e suporte às comissões setoriais de inventário.

§ 1º A comissão central de inventário será constituída por servidores da Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, como gestora central dos procedimentos de inventário e reavaliação de bens móveis permanentes.

§ 2º A Controladoria Geral do Estado – CGE, a Superintendência de Contabilidade SUPER e a Superintendência de Estado para Resultado – EpR fornecerão auxílio à comissão central de inventário nas atividades dentro de suas respectivas áreas de atuação no inventário 2018.

Subseção II

Da Comissão Setorial de Inventário

Art. 19. Compete à comissão setorial de inventário a gestão setorial de todo o processo de inventário em cada Unidade Gestora de patrimônio, cabendo-lhe:

I – elaborar a lista setorial de departamentos administrativos de sua Unidade Gestora para os quais houver a necessidade de criação de comissão local inventariante;

II – preparar os atos necessários à criação formal das comissões locais de inventário, quando for o caso;

III – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos das comissões locais de inventário, quando houver;

IV - encaminhar ao setor competente a lista dos bens não localizados para apuração.

Parágrafo único. Caso a estrutura da Unidade Gestora não comporte a criação de comissões locais de inventário, devido toda organização do órgão delimitar-se a uma única estrutura física ou por outras questões intrínsecas ao órgão, as competências da Comissão Local poderão ser avocadas pela Comissão Setorial, que desempenhará os dois papéis, observada a compatibilidade dos mesmos.

Art. 20. A comissão setorial, responsável pelo gerenciamento das comissões locais inventariantes, será composta por membros dos seguintes setores, sem prejuízo de outros:

I – controle interno;

II – planejamento;

III – contadoria setorial; e

IV – assessoria do órgão.

Parágrafo único. A formação multidisciplinar da comissão setorial tem por objetivo a reunião de líderes capazes de:

I - criar e planejar antecipadamente uma ação, desenvolvendo estratégias programadas, com a intenção de organizar e aplicar as melhores maneiras para atingir os objetivos pretendidos (planejamento);

II – elaborar o plano de organização e conjunto coordenado dos métodos e medidas a fim de proteger os bens, conferir a exatidão e a fidelidade dos seus dados, promovendo a eficiência e estimulando a obediência às diretrizes administrativas estabelecidas (controle interno);

III – assegurar que os inventários físicos representem com fidedignidade a situação patrimonial do órgão e que os resultados deles decorrentes sejam adequadamente demonstrados segundo as normas contábeis aplicáveis ao setor público (contadoria);

IV - representar diretamente o gestor do inventário, com poder de decisão tendente à solução de conflitos (assessoria).

Art. 21. Compete ao contador setorial a homologação do Relatório Contábil dos Bens Inventariados de acordo com as informações geradas pelo inventário com base no qual serão efetuados os registros e ajuste na contabilidade do órgão ou entidade pela contadoria do mesmo.

Subseção III

Da Comissão Local de Inventário

Art. 22. Compete às comissões locais de inventário a execução do inventário físico, cabendo-lhes:

I - a verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do departamento administrativo para o qual foi formada;

II - a avaliação do estado de conservação destes bens;

III - a classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

IV - a identificação dos bens pertencentes a outras unidades gestoras ou a outros departamentos administrativos e que ainda não foram transferidos para sua unidade de controle patrimonial;

V - a identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI - a identificação de bens que eventualmente não possam ser localizados;

VII - a emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados e à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se forem o caso;

VIII - entregar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 ao gestor da unidade para providências.

Parágrafo único. As comissões locais de inventário serão formadas por no mínimo 3 (três) servidores, cujo presidente será preferencialmente um servidor dos quadros efetivos do Estado de Rondônia, não podendo participar em sua formação os servidores lotados no setor de patrimônio da Unidade Gestora cuja comissão local a ela esteja subordinada.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE INVENTÁRIO

Seção I
Do Cronograma de Atividades do Inventário 2018

Art. 23. Fica estabelecido o Cronograma de Atividades do Inventário 2018, contendo os prazos e rotinas a serem seguidos pelas unidades gestoras de patrimônio, durante o referido período:

PRAZO	RESPONSÁVEIS	PROCEDIMENTOS
20/09/2018	Comissão Central de Inventário	Publicar a instrução normativa que regulamenta os procedimentos e rotinas operacionais para o inventário 2018
18/10/2018	Comissão Central de Inventário	Disponibilização na web do Sistema de Inventário Geral - 2018 para as Unidades Gestoras cadastrarem os Departamentos Administrativos e os respectivos bens inventariados
20/10/2018	SEPAT, SUPER, EpR, CGE	Criação da Comissão Central de Inventário e Reavaliação
30/11/2018	Unidades Gestoras de Patrimônio	Criação da Comissão Setorial de Inventário e Reavaliação da respectiva Unidade
30/11/2018	Unidades Gestoras de Patrimônio	Criação das Comissões Locais de Inventário e Reavaliação, subordinadas à sua estrutura, quando houver
INÍCIO DO PERÍODO DE AUDITORIAS		
20/12/2018	Comissões Locais de Inventário	Cadastro final dos bens inventariados no SINVREA - 2018
21/12/2018	Comissões locais de Inventário	Encaminhar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 à Comissão Setorial de Inventário
30/12/2018	Comissões Setoriais de Inventário	Encaminhar o Relatório Final de Inventário do Exercício 2018 à Comissão Central de Inventário (SEPAT), conforme Inciso VII do Anexo I e art. 3° do Decreto 23.205 de 21 de setembro de 2018.
28/02/2018	DETIC/SEPAT	Migrar os dados do inventário 2018 para o sistema e-Estado, **após auditorias realizadas.**

Seção II
Da Estrutura de Localização do Bem Móvel

Art. 24. A estrutura de localização dos bens será dividida em até quatro níveis de localização, devendo no mínimo alcançar o 2º nível, observando-se as seguintes regras:

I - o 1º nível será composto pelas unidades gestoras de patrimônio e o 2º nível, por seus departamentos administrativos;

II - o 3º nível será composto:

a) por setores administrativos, os quais compõem o departamento administrativo;

b) por salas, quando não houver necessidade de dividir os setores em salas, ou seja, de localizar as salas que compõem os setores;

III - o 4º nível será composto por salas;

IV – não será obrigatória a localização dos bens em salas, ficando facultado a cada unidade gestora e respectivos departamentos definir suas estruturas de localização.

§1° Para efeito de localização do bem, considera-se:

I - a sala é a menor estrutura de uma unidade gestora e o conjunto de salas formam um setor administrativo ou um departamento administrativo. A sala é lugar onde está localizado o bem, é o LOCAL DE GUARDA do bem;

II - o setor é formado por uma sala ou por um conjunto de salas;

III - o departamento é cada uma das divisões territoriais ou cada um dos ramos de atividades específicas que compõem uma unidade gestora, os quais estão sujeitos a uma autoridade específica. O departamento é formado por um conjunto de setores;

IV - o conjunto de departamentos administrativos forma uma Unidade Gestora de Patrimônio, constituída por cada um dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual;

V – a estrutura de localização pode ser representada graficamente com base no exemplo a seguir:

Nível 1	Nível 2	Nível 3
Unidade Gestora	Departamentos	Setores (ou Salas)
Secretaria de Estado de Finanças SEFIN	Gabinete do Secretário	Assessoria
		Recepção
		Sala 1
	Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE	Chefia
		Sala de Reuniões
		Sala 1
	Coordenadoria da Receita Estadual - CRE	Gabinete
		Assessoria
		Recepção
	Agência de Rendas de Costa Marques	Chefia
	Delegacia Regional de Vilhena	Sala 1
		Sala 2
	Superintendência de Contabilidade - SUPER	Chefia
		Atendimento
		Diretoria 1
		Diretoria 2

§ 2° Os fundos que possuem saldo patrimonial próprio no SIAFEN, vinculados e/ou subordinados às Unidades Gestoras de Patrimônio, deverão ser cadastrados no SINVREA 2018 como departamento da Unidade ao qual está vinculado, viabilizando assim a emissão do relatório de bens e seus respectivos saldos reavaliados para cada fundo da Unidade Gestora.

Seção III
Dos Relatórios de Inventário

Art. 25. Ao final do inventário físico, cada uma das comissões locais de inventário encaminharão à comissão setorial de inventário de sua unidade gestora os seguintes relatórios:

I – Relatório de Bens Inventariados - Servíveis;

II – Relatório de Bens Inventariados - Inservíveis;

III – Relatório de Bens Não Localizados;

IV - Relatório de Bens em Posse de Terceiros;

V – Relatório de Bens de Propriedade de Terceiros;

VI – Relatório de Veículos;

VII – Relatório de Bens Sem Plaqueta de Tombamento;

VIII – Relatório de bens de consumo que estejam indevidamente tombados.

§ 1º Os relatórios indicados nos incisos I e II do caput devem conter as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem reavaliado;

II - vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação e amortização;

III - a identificação do bem;
IV - o valor da reavaliação;
V - a data da reavaliação;
VI - a identificação dos responsáveis pela reavaliação.

§ 2º O Relatório dos Bens Não Localizados deve conter todas as informações sobre os bens não inventariados constantes do último inventário físico em que tais bens foram localizados.

Subseção I
Do Relatório Contábil dos Bens Inventariados

Art. 26. Ao final do inventário físico, cada uma das unidades gestoras de patrimônio emitirá o Relatório Contábil dos Bens Inventariados e encaminhará à contadoria setorial para atualização dos registros contábeis no sistema oficial de contabilidade do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Os bens inventariados serão classificados segundo a lista de bens constante do Anexo I desta instrução normativa, os quais servirão de base para a geração do Relatório Contábil dos Bens Inventariados.

Seção IV
Dos Bens Não Localizados

Art. 27. Durante o inventário físico 2018, quando da observação da ocorrência de bens não localizados, o presidente da comissão local de inventário deverá comunicar o fato à comissão setorial de inventário, a qual deverá solicitar ao dirigente da unidade a designação de comissão de sindicância cujas atribuições principais são:

I - verificar se os bens não localizados se enquadram como bens antieconômicos ou irrecuperáveis, nos termos dos incisos III e IV do parágrafo único do artigo 27, desta instrução normativa, recomendando a sua baixa imediata;

II - apurar as responsabilidades por possíveis irregularidades;

III - elaborar relatório para o dirigente da unidade gestora com suas conclusões e recomendações.

Seção V
Do Novo Tombamento e da Ausência de Plaquetas de Tombamento

Art. 28. Tombamento é o processo de inclusão (entrada) de um bem permanente ao acervo patrimonial da Unidade, através do qual todo bem é identificado individualmente com um número patrimonial.

Art. 29. Em função da necessidade de adequar a regra de tombamento atual com a utilizada pelo e-Estado, visando a padronização da gestão patrimonial no poder executivo, o sistema SINVREA, no ato do cadastro de um bem em seu banco de dados, gerará um novo registro de tombamento, conforme as regras de negócio estabelecidas pelo e-Estado.

§ 1º Durante o processo de inventario 2018, visando a regularização dos registros, será realizado um corte na numeração de tombamentos gerados pelo e-Estado sendo que, este sistema gerara numerações até 000049999 e o SINVREA partirá da numeração 000050000.

§ 2º Será mantido no SINVREA e nos bens móveis inventariados o número de tombamento original da Unidade Gestora, para fins de facilitar a localização do bem após o inventário, até a sua substituição pelo novo registro.

§ 3º Quando observado a ocorrência de bens sem a plaqueta identificadora do tombamento, a comissão inventariante deverá afixar, provisoriamente, uma etiqueta colante contendo o novo número do tombamento gerado pelo SINVREA, que permanecerá até a fixação da plaqueta definitiva.

CAPÍTULO IV
DOS BENS INSERVÍVEIS

Art. 30. São inservíveis os bens que deixaram de ser utilizados no desenvolvimento de suas atividades e/ou na prestação de serviços públicos à sociedade por não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos.

Parágrafo único. São inservíveis os bens classificados como ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, assim considerados:

I – ocioso: o bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não estão sendo utilizados;

II – recuperável: o bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação demonstre ser justificável a sua recuperação;

III – antieconômico: o bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

IV – irrecuperável: o bem móvel que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destinava devido à perda de suas características e cujo custo demonstre ser inviável a sua recuperação.

CAPÍTULO V
DA AUDITORIA DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS

Art. 31. As unidades gestoras de patrimônio formarão comissões de auditoria com a finalidade de obter segurança de que os inventários estão isentos de erros ou fraudes no exame físico dos bens inventariados.

§ 1º Para efeitos da auditoria dos inventários, considera-se:

I - erro: o ato não intencional resultante de omissão, desatenção ou má interpretação de fatos no registo e exame físico dos bens inventariados;

II - fraude: o ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registos e a consequente demonstração do exame físico dos bens;

§ 2º O exame físico dos bens inventariados tem por objetivo:
I - verificar a existência física (comprovação visual);
II - verificar a identificação (características físicas);

III - comprovar a qualidade (condições de uso).

Art. 32. Ao identificar erros relevantes ou fraudes no decorrer do seu trabalho, a comissão de auditoria tem a obrigação de os comunicar ao gestor do inventário da unidade e sugerir medidas corretivas, informando sobre os possíveis efeitos na sua opinião, caso não sejam adotadas.

Art. 33. A auditoria dos inventários físicos será feita por amostragem nunca inferior a 1 (um) e nem superior a 10 (dez) do total de departamentos inventariados, conforme tabela abaixo:

Quantidade de departamentos do órgão	Quantidade mínima de departamentos a auditar
Até 20 departamentos	1 departamento
De 21 a 50 departamentos	2 departamentos
De 51 a 100 departamentos	3 departamentos
De 101 a 150 departamentos	4 departamentos
De 151 a 200 departamentos	5 departamentos
De 201 a 250 departamentos	6 departamentos
De 251 a 300 departamentos	7 departamentos
De 301 a 350 departamentos	8 departamentos
De 351 a 400 departamentos	9 departamentos
Acima de 400 departamentos	10 departamentos

Parágrafo único. A quantidade de inventários físicos a serem auditados será decidida pelos gestores de inventários em função do custo e da quantidade de departamentos que beneficia uma razoável segurança da fidedignidade dos inventários físicos.

Art. 34. A comissão de auditoria será formada por no mínimo 03 servidores, vedada a participação de servidores lotados no setor de patrimônio do órgão auditado, sendo:

I – um membro da Controladoria Geral do Estado, que será o presidente da comissão de auditoria;

II – um membro da SEPAT;

III – um membro do controle interno da Unidade Gestora.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A Superintendência de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT delega às Unidades Gestoras de Patrimônio a competência para realização do inventário físico e da reavaliação dos bens móveis que estejam sob a sua responsabilidade, nos termos desta instrução normativa.

Art. 36. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Fica revogada a Instrução Normativa N° 001/SEPAT, de 17 de setembro de 2018

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

WILSON DIAS DE SOUZA
Superintendente de Patrimônio e Regularização Fundiária

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL DOS BENS PERMANENTES	
CÓDIGO CONTÁBIL	**CLASSIFICAÇÃO DO BEM**
1.2.3.1.0.00.00	**BENS MOVEIS**
1.2.3.1.1.01.00	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO
1.2.3.1.1.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA

1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS
1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS
1.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
1.2.3.1.1.02.00	**BENS DE INFORMÁTICA**
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES
1.2.3.1.1.03.00	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL
1.2.3.1.1.04.00	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO
1.2.3.1.1.05.00	**VEÍCULOS**
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL
1.2.3.1.1.05.02	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES
1.2.3.1.1.06.00	**PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO**
1.2.3.1.1.07.00	BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO
1.2.3.1.1.07.01	BENS MÓVEIS EM ELABORACÃO
1.2.3.1.1.07.02	IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO
1.2.3.1.1.07.04	ALMOXARIFADO DE MATERIAIS A SEREM APLICADOS EM BENS EM ANDAMENTO
1.2.3.1.1.08.00	**BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO**

1.2.3.1.1.08.01	ESTOQUE INTERNO
1.2.3.1.1.08.03	BENS MÓVEIS A REPARAR
1.2.3.1.1.08.05	BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
1.2.3.1.1.09.00	**ARMAMENTOS**
1.2.3.1.1.10.00	**SEMOVENTES**
1.2.3.1.1.99.00	**DEMAIS BENS MÓVEIS**
1.2.3.1.1.99.01	BENS MÓVEIS A ALIENAR
1.2.3.1.1.99.02	BENS EM PODER DE OUTRA UNIDADE OU TERCEIROS
1.2.3.1.1.99.08	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Dias de Souza**, **Superintendente**, em 22/11/2018, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3779172** e o código CRC **2F65703D**.

SEFIN

Portaria nº 899/2018/SEFIN-GRH Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Memorando nº nº 111/2018/SEFIN-GEINF, datado em 19 de novembro de 2018, constante no Processo Sei nº 0030.190301-04.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MARIVALDO MALAQUIAS CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de Chefe de Desenvolvimento de Sistemas WEB, matrícula nº. 300090005, lotado na Gerência de Informática - GEINF/CRE, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, nos períodos **19 a 23 e de 26 a 30 de novembro de 2018**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Secretaria de Estado de Finanças em Porto Velho/RO, na Migração dos Bancos de Dados nos dias: 20/05/2017, 21/05/2017 e 24/05/2017 (feriado Municipal), 27/05/2017 e 28/05/2017, conforme os termos da Portaria n° 476/GAB/SEFIN, datada em 03/08/2017, retificada pela Portaria n° 443/2018/SEFIN-GRH, datada em 05/06/2018.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/11/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/11/2018, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3734967** e o código CRC **BCFEC972**.

Portaria nº 900/2018/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Alterar o Gestor dos Contratos nas Portarias nº 507/508/509/510/511/512/513/514/515/516/517/518/519/520/521/522/523/524/525/526/527/GAB/SEFIN /2017 de 29 de agosto de 2017, publicadas no DOE nº 168 de 05 de setembro de 2017.

Incluir:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula 300049333

Excluir:

Juliano de Sá Guidolin – Matrícula: 300064104

II - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA

Secretário de Finanças-Adjunto

Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/11/2018, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739067** e o código CRC **31F65E48**.

Portaria nº 901/2018/SEFIN-GCEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS - ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I - Alterar o Gestor dos Contratos nas Portarias nº 476/GAB/SEFIN de 20 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 163 de 31 de agosto de 2016 e Portaria nº 261/GAB/SEFIN de 10 de abril de 2017, publicada no DOE nº 68 de 11 de abril de 2017 .

Incluir:

Kali Micheline de Oliveira – Matrícula 300049333

Excluir:

Juliano de Sá Guidolin – Matrícula: 300064104

II - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA

Secretário de Finanças-Adjunto

Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2018, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3781996** e o código CRC **7D3A3514**.

RESOLUÇÃO N. 23/2018/SEFIN-GETRI PORTO VELHO, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Revoga a Resolução n. 001/2017/GAB/SEFIN/CRE, que dispõe sobre a metodologia de apuração de preço a consumidor final adotado nas operações sujeitas ao regime de substituição tributária e da sugestão de preço por fabricantes ou importadores.

RESOLUÇÃO N. 004/2018/GAB/SEFIN/CRE. Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica revogada a Resolução n. 001/2017/GAB/SEFIN/CRE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018.

CÉSAR LUÍS SALLES DE SOUZA
Coordenador Geral da Receita Estadual substituto


Documento assinado eletronicamente por **Cesar Luis Salles de Souza**, **Gerente**, em 22/11/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3771339** e o código CRC **0012BA41**.

Ato Público nº 23/2018/SEFIN-TATE

PAUTA DE JULGAMENTO
DEZEMBRO/2018/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamary - Curvo III - 6º Andar - Porto Velho /RO – CEP 76.801-470, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA
DIA:03/12/18
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20142700100139
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 122/17
RECORRENTE : CONFECÇÕES MARAZUL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20162900101109
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 254/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TOYOTA DO BRASIL LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : FÁBIO E OUTROS
REP. FISCAL : CARLOS MAGNO DE BRITO

PROCESSO : 20162700100218
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 616/17
RECORRENTE : OI MÓVEL S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
REP. FISCAL : CARLOS MAGNO DE BRITO

PROCESSO : 20162700100254
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 617/17
RECORRENTE : OI S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : AUGUSTO E OUTROS
REP. FISCAL : CARLOS MAGNO DE BRITO

DIA:05/12/18
HORA: 8:30H
PROCESSO : 20132900302462
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 475/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRASNPACÍFICO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20142700600044
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 711/17

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COOPERATIVA DOS FUNDIDORES DE CASSITERITA DA AMAZÔNIA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : JOSÉ E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20123010400048
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 348/14
RECORRENTE : MÁRCIA BRASIL COMÉRCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : CIRLEIA E OUTROS
REP. FISCAL : CARLOS MAGNO DE BRITO

PROCESSO : 20122930501764
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 519/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DUONO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS
REP. FISCAL : CARLOS MAGNO DE BRITO

DIA: 10/12/18
HORA: 8:30H
PROCESSO : 20162900200123
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 358/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : DISTRIBOI INDÚSTIRA COM. E TRANP. DE CARNE BOVINA LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : JEFFERSON E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20133000100460
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1008/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : FRIGO 10 FRIGORÍFICO LTDA – EPP.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20112900103554
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 934/14
RECORRENTE : DART DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS
REP. FISCAL : CARLOS MAGNO DE BRITO

PROCESSO : 20132930500245
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 485/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : NORTE SUL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.
RELATOR : RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA
AUTUANTES : DANILO E OUTROS
REP. FISCAL : CARLOS MAGNO DE BRITO

DIA: 12/12/18
HORA: 8:30H
PROCESSO : 20142930511089
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 661/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : GUAPORÉ TERRAPLANAGEM LTDA – ME.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : DIGELMA E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20122904200067
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 317/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JBS S/A.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20132930503188

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 955/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
REP. FISCAL : CARLOS MAGNO DE BRITO

PROCESSO : 20132800100103 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20092900101161
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 064/15

RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : AMIRTON E OUTROS
REP. FISCAL : CARLOS MAGNO DE BRITO

PROCESSO : 20152906709535
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 489/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

AUTUANTES : FABIO E OUTROS
REP. FISCAL : CARLOS MAGNO DE BRITO

PROCESSO : 20152906709537
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 490/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : FABIO E OUTROS
REP. FISCAL : CARLOS MAGNO DE BRITO

DIA: 17/12/18

HORA: 8:30H

PROCESSO : 20112900101969
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 270/12
RECORRENTE : TRANS EL TRANSPORTE ELDORADO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : LEANDRO E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20153010409589
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 616/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A.

RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PROCESSO : 20153000110223
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 155/18
RECORRENTE : LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTE : KLEBER SASSO
REP. FISCAL : ANDERSON APARECIDO ARNAUT

2ª CÂMARA
DIA: 04/12/18
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20092900101964
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 369/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : VEIPEÇAS MOTO TRADING LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : FABIO COIMBRA
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20122900600201
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 599/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MEGA VEÍCULOS LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20142700100135
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 715/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E ABSOLUTO COM.CONFECÇÕES LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ELAINE E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20162700100470
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 540/17
RECORRENTE : TONIN SOLDAS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : ANTONIO C. TAVARES
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA: 06/12/18
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20122900103529
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 782/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MARTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : CIDERLEI E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20153000109935
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 462/16
RECORRENTE : LIVRARIA E PAPELARIA DUQUE LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : FABIANO FERNANDES
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20112900300546
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 273/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : ELIBRI TRANSPORTADORA LTDA – ME.
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS

REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20142700100149
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 919/16
RECORRENTE : CONFECÇÕES MARAZUL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : EMERSON E OUTROS
REP. FISCAL : CLEÁ SIQUEIRA DA SILVA

DIA:11/12/18

HORA: 8:30H
PROCESSO : 20112900103565
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 055/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRASNPORTE BERTOLINI LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : RAFAEL E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20112900102303
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 224/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : ELEACRE ENGENHARIA LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : TONY E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20163010400015
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 515/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : BRUNO FERREIRA BERGE
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : RENATO NIEMEYER
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20162702200007
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 276/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISTRIBUIDORA SANTA ROSA LTDA.
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : JOSÉ CARLOS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA: 13/12/18

HORA: 8:30H

PROCESSO : 20162700100751
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 538/17
RECORRENTE : DIRECIONAL ENGENHARIA S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : ANTONIO IRAN
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20092930500089
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 219/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PREFACC LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : NADJA E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20112901200220
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 360/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTANCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : J. FERNANDES NETO

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ROBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20162700100493
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 698/17
RECORRENTE : EMPRESA DE ÁGUAS KAYARI LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : KLEBER SASSO
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20172700100131
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 696/17
RECORRENTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTE : RAMIRO LUIS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

DIA: 18/12/18

HORA: 8:30H
PROCESSO : 20133000400186
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 965/16
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LATICÍNIO JOIA IND. E COM. LTDA – ME
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE : SERGIO CUNHA
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20162900600151
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 376/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : WHITE SOLDER METALÚRGICA E MINERAÇÃO LTDA.
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : JEFFERSON E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20112906600001
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 369/15
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CENTAURUS TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : CLEONIR E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20142700100131
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 121/17
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MAZDA CONFECÇÕES
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TAT/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ANTONIO E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

CÂMARA PLENA
DIA: 07/12/18

HORA: 8:30H

PROCESSO : 20112700100007
RECURSO : REVISIONAL Nº 015/16
RECORRENTE : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : AMARILDO E OUTROS
REP. FISCAL : MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

- **SORTEIO DE RECURSOS AOS JULGADORES RELATORES.**

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 23 de novembro de 2018.

CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS MOREIRA
Presidente Substituto do TATE/SEFIN

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Estevam dos Santos Moreira**, **Presidente Substituto**, em 22/11/2018, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3784175** e o código CRC **9D15FA4D**.

IPERON

Decreto de 19 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 625/2018/FUNCER-RH;

R E S O L V E:

PRORROGAR a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula 300034204, pertencente ao de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Fundação Cultural do Estado de Rondônia- FUNCER.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de novembro de 2019, 131º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3734637** e o código CRC **B5705509**.

Decreto de 14 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Ofício nº 396/2018/GAB/DPE de 31 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

PRORROGAR a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, até 31 de dezembro de 2019, dos servidores AIRLA MARIA DIONIZIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula n. 300033998, ANTONIO FERREIRA CASTRO, Motorista, matrícula n. 300033943 e EDGAR GONÇALVES AMORIM, Técnico em Previdência, Matricula 30034352, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, para desenvolverem suas atividades na Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

PRESIDENTE DO IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3707012** e o código CRC **57CFD094**.

Decreto de 14 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Ofício nº 3327/2018/SEAS-GGRH de 31/10/2018;

R E S O L V E:

PRORROGAR a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, até 31 de dezembro de 2019, das servidoras ADRIANA BORGES DE ANDRADE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula n. 300033987 e MARINÊS MACIEL PAIXÃO SILVA, Técnico em Previdência, matrícula n. 300064254, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, para desenvolverem suas atividades na Casa dos Conselhos/ Secretaria da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DO IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3702396** e o código CRC **7EBE32BB**.

Decreto de 14 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 680/2018/CGE-NRH de 08 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

PRORROGAR a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2019, das servidoras MALBÂNIA MARIA MOURA ALVES, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300033636, MARIA LÚCIA DE

SOUZA LIMEIRA, Assistente em Previdência, matrícula 300033995 e SILVANA FERREIRA MONTEIRO, Assistente em Previdência, matrícula 300033988, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades na Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

MARIA REJANE DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DO IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3702596** e o código CRC **FC58A07D**.

Decreto de 14 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 8502/2018/DETRAN-ASSESCRH de 12 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

PRORROGAR a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia- IPERON, até 31 de dezembro de 2019, as servidoras **CISSA CONCEIÇÃO FERREIRA PAIVA DUARTE**, ocupante do cargo de Assistente em Previdência, matrícula 300034398 e **MARIA DE NAZARÉ PINTO DE SOUZA CARVALHO**, Assistente em Previdência, matrícula n. 300034192, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de novembro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DO IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3705453** e o código CRC **12C5569A**.

Portaria nº 520/2018/IPERON-EQPFP

Designar Substituição

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2017, publicado no DOE n. 02 de 04 de janeiro de 2017;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Memorando nº 102/2018/IPERON-GEPREV de 19/11/2018;

RESOLVE;

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **VIRNA BARRONCAS BUSSONS**, matrícula nº **300034337,** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, para responder cumulativamente pela Gerência de Previdência - GEPREV, em substituição a servidora **MARIA AUXILIADORA QUEIROZ**, matrícula nº 300033867, no período 03/12/2018 a 01/01/2019, em razão de ferias regulamentares da titular.

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3756573** e o código CRC **6ADEA26B**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 127 DE 20/11/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.00711-0000/2014 e 01-2220.10167-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 279, 09/06/2014, publicado no **DOE nº 2491**, de 04/07/2014, retificado em 11/12/2015, com publicação no **DOE nº 02**, de 06/01/2016, que tratam da transferência a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º TEN PM WALTERCY MOREIRA LUNA, RE 100037314,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **CAPITÃO PM**, a contar de 01/08/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 22/11/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3747892** e o código CRC **AE200EC3**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 128 DE 22/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00105-0000/2017 e 01-2220.02130-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **194/IPERON/PM-RO**, de 21/08/2017, publicado no **DOE nº 184**, de 29/09/2017, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM JAIMESON JORGE SOUZA DIAS, RE 100061078,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/10/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3779870** e o código CRC **5681A65A**.

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 129 DE 22/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.00753-0000/2014 e 01-2220.08299-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **297/IPERON/PM-RO**, de 11/06/2014, publicado no **DOE nº 2485,** de 26/06/2014, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM ISRAEL FEITOSA TEIXEIRA, RE 100034439,** para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **SUBTENENTE PM**, a contar de 01/06/2018, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3780193** e o código CRC **DD955474**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 109 DE 20/11/2018

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no

uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01148-0000/2016 e 01-2220.07324-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM FRANCINEY BRANDÃO ALBINO, RE 100051009,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82**

c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **2º SGT PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 20/11/2018, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3745703** e o código CRC **2A9776FB**.

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 207 DE 20/11/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00481-0000/2017.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 039/IPERON/ALE-RO,** de 30/06/2017, publicado no **DOE nº 143**, de 01/08/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **KATIA MARIA**

TAVARES DAS NEVES, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, nível **Médio,** classe **IV,** referência **15,** matrícula nº **300003228**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

ONDE SE LÊ:
...ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 039/IPERON/ALE-RO, de 30/06/2017.
LEIA-SE:
...ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 039/IPERON/ALE-RO, de 26/06/2017.

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 23/11/2018, às 06:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3748139** e o código CRC **35DF72A7**.

Retificação de Ato de Reserva Remunerada nº 6/2018/IPERON-EQBEN

O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, DE 13.03.2008 e o Art. 8°, Inciso XVIII, do Decreto n°13627, de 21.05.2008, publicado no DOE n° 1002, de 26.05.2008.
CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01443-0000/2017.
RESOLVEM:
Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 30/IPERON/PM-RO**, de 16/03/2018, publicado no **DOE nº 59,** de 02/04/2018, que transferiu o **3º SGT PM CARLOS FLORES FILHO, RE 100057091,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**
ONDE SE LÊ:

...com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.
...fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
...fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
...os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos militares do Estado de Rondônia em atividade.
...este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

...com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.
...fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.
...fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.
...o militar faz jus ao Soldo de **2º SGT PM**, a contar da publicação da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.
...os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos militares do Estado de Rondônia em atividade.
...este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3788725** e o código CRC **2A9A84FC**.

Referência: Caso responda esta Retificação de Ato de Reserva Remunerada, indicar expressamente o Processo nº 0016.435924/2018-91

SEI nº 3788725

PM

Portaria nº 5640/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2935457) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.321620/2018-79 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100095085 HELOI **PEGORARO,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4º BPM (2979476);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3418353);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM IV-2018 com previsão para o término em 24/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2019;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/01/2019 a 10/01/2019 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100095085 HELOI **PEGORARO** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3418393** e o código CRC **237D45E1**.

Portaria nº 5871/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2975396) de 06/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.332359/2018-32 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100065543 FRANCISCA **MARTA** SOUZA RABELO**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Diretor do DISS (2975862);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3526031);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100065543 FRANCISCA **MARTA** SOUZA RABELO e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526108** e o código CRC **EDE98DAF**.

Portaria nº 5873/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2975045) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.332401/2018-15 (SEI), em que o servidor AL SGT PM RE 100073667 ELIAS **FREITAS** RODRIGUES DA

SILVA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (2982087);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3526338);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFSII/2018 com previsão para o término em 25/12/2018 (2590695), necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2018;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/01/2019 a 10/01/2019 das férias do exercício de 2017 do servidor AL SGT PM RE 100073667 ELIAS **FREITAS** RODRIGUES DA SILVA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526883** e o código CRC **0CD37803**.

Portaria nº 5875/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2926439) de 06/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.325462/2018-26 (SEI), em que o servidor 2º TEN PM RE 100079173 **JOÃO BATISTA** FRANCELINO DOS SANTOS**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo Julho e transferido para Dezembro de 2018 (2935652);

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (3000278);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3527871);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 2º TEN PM RE 100079173 **JOÃO BATISTA** FRANCELINO DOS SANTOS e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3527905** e o código CRC **CA2C06AA**.

Portaria nº 5876/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2977506) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.332493/2018-33 (SEI), em que a servidora AL CB PM RE 100092239 EDILSA **REGINA** DE CARVALHO GONÇALVES**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (2979910);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3528126);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que a referida servidora se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100092239 EDILSA **REGINA** DE CARVALHO GONÇALVES e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528182** e o código CRC **5EC67266**.

Portaria nº 5877/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2937584) de 29/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.326804/2018-25 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100094018 DIEGO **SPAGNOL,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (2979684);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3528397);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM III-2018 com previsão para o término em 20/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2018;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 22/12/2018 a 31/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100094018 DIEGO **SPAGNOL** e remarcar a fruição do gozo para período de 01/01/2019 a 20/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528487** e o código CRC **026DF81E**.

Portaria nº 5878/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2943744) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.327771/2018-31 (SEI), em que a servidora AL CB PM RE 100094514 **SANDRA** DE SOUZA SILVA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (2982521);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3529223);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

Considerando que a referida servidora se encontra frequentando o CFC PM III-2018 com previsão para o término em 20/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2018;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 22/12/2018 a 31/12/2018 das férias do exercício de 2017 da servidora AL CB PM RE 100094514 **SANDRA** DE SOUZA SILVA e remarcar a fruição do gozo para período de 01/01/2019 a 20/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529250** e o código CRC **8B66A1B7**.

Portaria nº 5879/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2935619) de 29/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.324769/2018-18 (SEI), em que o servidor AL CB PM 100095046 **OSMAR** SCHRAMM**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4º BPM (2980527);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3529370);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM IV-2018 com previsão para o término em 24/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2019;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/01/2019 a 10/01/2019 das férias do exercício de 2017 da servidora AL CB PM 100095046 **OSMAR** SCHRAMM e remarcar a fruição do gozo para período de 11/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529401** e o código CRC **02665A24**.

Portaria nº 5880/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2988134) de 13/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.334061/2018-67 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100092619 LUPÉRCIO ALTINO **RICCI,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPA (3007387);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3529528);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100092619 LUPÉRCIO ALTINO **RICCI** e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529582** e o código CRC **79867AE5**.

Portaria nº 5888/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2962613) de 29/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.326767/2018-55 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100092524 JEAN **MARCEL** NOGUEIRA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (2979197);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3533183);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100092524 JEAN **MARCEL** NOGUEIRA e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533195** e o código CRC **4354286E**.

Portaria nº 5889/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2977745) de 24/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.332803/2018-10 (SEI), em que a servidora CB PM RE 100077380 **THAINÃ** CARDOSO MONTEIRO SANTOS**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (2981819);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3533274);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 da

servidora CB PM RE 100077380 **THAINÃ** CARDOSO MONTEIRO SANTOS e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533287** e o código CRC **AFDB14BC**.

Portaria nº 5890/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2979256) de 29/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.332972/2018-50 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100062357 **ALBERTO** ALVES DA SILVA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPA (2997093);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3533322);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100062357 **ALBERTO** ALVES DA SILVA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533331** e o código CRC **E5B467B4**.

Portaria nº 5891/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2979452) de 05/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.324127/2018-19 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100094357 LUIZ FERNANDO **VIEIRA,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante Regional de Policiamento II (2979452);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3533399);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM III-2018 com previsão para o término em 20/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2018;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 22/12/2018 a 31/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100094357 LUIZ FERNANDO **VIEIRA** e remarcar a fruição do gozo para período de 01/01/2019 a 20/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533423** e o código CRC **0C4C89B7**.

Portaria nº 5892/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3002174) de 13/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.335808/2018-02 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100092599 **LEÔNIDAS** DOS SANTOS FERREIRA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPA (3009145);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3533459);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100092599 **LEÔNIDAS** DOS SANTOS FERREIRA e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533467** e o código CRC **4F43E133**.

Portaria nº 5893/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3087725) de 20/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.346361/2018-99 (SEI), em que o servidor 2º TEN PM RE 100079300 DANILO FORTES **MELO,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPA (3088675);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3533482);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 2º TEN PM RE 100079300 DANILO FORTES **MELO** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533492** e o código CRC **49601226**.

Portaria nº 6003/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3070203) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.341426/2018-18 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100073174 ROBERTO **ASSIS** DE FREITAS**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 11ºBPM (3070203);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3583246);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100073174 ROBERTO **ASSIS** DE FREITAS e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583344** e o código CRC **9DF38B29**.

Portaria nº 6004/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3072280) de 17/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.344398/2018-82 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100075093 **LUCAS** TEIXEIRA DE LIMA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 11ºBPM (3072280);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3583549);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100075093 **LUCAS** TEIXEIRA DE LIMA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583693** e o código CRC **AA3682EA**.

Portaria nº 6005/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2859249) de 01/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.315632/2018-64 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM REGINALDO DE SOUZA **NOGUEIRA,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante da CIA IND PO (2867867);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3583679);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM REGINALDO DE SOUZA **NOGUEIRA** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583738** e o código CRC **DA409775**.

Portaria nº 6006/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2867600) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.316621/2018-00 (SEI), em que o servidor 3° SGT PM RE 100069044 **JACKES** DA SILVA OLIVEIRA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 1ºBPM (3080669);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3583940);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3° SGT PM RE 100069044 **JACKES** DA SILVA OLIVEIRA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583962** e o código CRC **FF426190**.

Portaria nº 6009/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2867633) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.316630/2018-92 (SEI), em que o servidor AL SGT PM RE 100068002 **WANDO** NASCIMENTO SILVA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante da CIA IND PO (2882358);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3584332);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFSII/2018 com previsão para o término em 25/12/2018 (2590695), necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 26/12/2018 a 04/01/2019 das férias do exercício de 2017 do servidor AL SGT PM RE 100068002 **WANDO** NASCIMENTO SILVA e remarcar a fruição do gozo para período de 05/01/2019 a 24/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3584409** e o código CRC **8BF56BFC**.

Portaria nº 6013/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2881158) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.318723/2018-51 (SEI), em que o servidor AL CB PM 100095069 OZIELSON ARAÚJO DE **CASTRO,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante da CIA IND PO (2886294);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3584732);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM IV-2018 com previsão para o término em 24/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2019;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 25/12/2018 a 03/01/2019 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM 100095069 OZIELSON ARAÚJO DE **CASTRO** e remarcar a fruição do gozo para período de 04/01/2019 a 23/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3584761** e o código CRC **55C1A632**.

Portaria nº 6015/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2869584) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.317067/2018-70 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100094105 **FABIO** ENGELHARDT**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante da CIA IND PO (2883250);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3584974);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM III-2018 com previsão para o término em 20/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2019;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 22/12/2018 a 31/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100094105 **FABIO** ENGELHARDT e remarcar a fruição do gozo para período de 01/01/2019 a 20/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3585036** e o código CRC **203C404F**.

Portaria nº 6024/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2882180) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.318860/2018-96 (SEI), em que o servidor AL CB PM 100095086 EDAIR **ROSSOW,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante da CIA IND PO (2887275);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3588418);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM IV-2018 com previsão para o término em 24/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 25/12/2018 a 03/01/2019 das férias do exercício de 2017 da servidora AL CB PM 100095086 EDAIR **ROSSOW** e remarcar a fruição do gozo para período de 04/01/2019 a 23/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3588439** e o código CRC **3FAE84C6**.

Portaria nº 6026/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2885908) de 31/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.319330/2018-65 (SEI), em que o servidor SD PM RE 100095381 IURE MARQUES **TABORGA,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante da CIA IND PO (2886261);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3588599);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor SD PM RE 100095381 IURE MARQUES **TABORGA** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3588610** e o código CRC **D93A549D**.

Portaria nº 6034/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2893592) de 04/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.320601/2018-25 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100093939 **BENÍCIO** LUIS SILVA CAVALCANTE**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 1ºBPM (3080283);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3588672);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM III-2018 com previsão para o término em 20/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2018;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 22/12/2018 a 31/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100093939 **BENÍCIO** LUIS SILVA CAVALCANTE e remarcar a fruição do gozo para período de 01/01/2019 a 20/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3589471** e o código CRC **0DFCAAF5**.

Portaria nº 6036/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3060200) de 19/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.342869/2018-18 (SEI), em que a servidora 3º SGT PM RE 100092760 ROSEANE SHIRLEY MARQUES **LENZI,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 10ºBPM (3086783);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3589604);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 da servidora 3º SGT PM RE 100092760 ROSEANE SHIRLEY MARQUES **LENZI** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3589718** e o código CRC **1668239A**.

Portaria nº 6039/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2927842) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.325536/2018-24 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE

100094054 EDSON **R**ODRIGUES **SILVA,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Corregedor Geral (2927533);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3590111);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM III-2018 com previsão para o término em 20/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2018;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 22/12/2018 a 31/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100094054 EDSON **R**ODRIGUES **SILVA** e remarcar a fruição do gozo para período de 01/01/2019 a 20/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3590158** e o código CRC **7FC3D236**.

Portaria nº 6065/2018/PM-CP5

Promove Praça PM do QPMP-0 na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais previstas no Art. 12, inciso VI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, Art. 19 do Decreto n. 4923 de 20 de dezembro de 1990 e em cumprimento a Ordem Judicial no Proc. n. 7015695-53.2018-8.22-1ª VFP,

CONSIDERANDO que o Militar concluiu com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM/2010, por força de Liminar, porém não foi promovido ao término do Curso por estar aguardando o julgamento do mérito;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial supracitada, que determinou ao Estado de Rondônia que promova o SD PM RE 09001-7 ALBERTO SILVA DE **AQUINO** à graduação de 3º Sargento da Polícia Militar, a contar da data de conclusão do Curso de Formação;

CONSIDERANDO o Aditamento ao Termo de Conclusão - CFS-2010, de 05 de novembro de 2018, que corrigiu a posição do Militar,incluindo-o na classificação devida, de acordo com sua média final obtida no Curso de Formação de Sargentos PM;

R E S O L V E:

Art. 1º **Promover** o SD PM RE 09001-7 ALBERTO SILVA DE **AQUINO** à Graduação de Cabo e Terceiro-Sargento PM, a contar de 15 de outubro de 2010, por haver concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM/2010;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3609798** e o código CRC **E5F96522**.

Portaria nº 6131/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2974681) de 29/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.332330/2018-51 (SEI), em que a servidora 3° SGT PM RE 100063040 **ELIZABETH** DE OLIVEIRA TEIXEIRA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Janeiro/2018 e reprogramada para Dezembro de 2018 ;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 9ºBPM (2975356);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3515122);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 da servidora 3° SGT PM RE 100063040 **ELIZABETH** DE OLIVEIRA TEIXEIRA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3665508** e o código CRC **774FDDAE**.

Portaria nº 6134/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3452826) de 24/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.394957/2018-03 (SEI), em que a servidora AL CB PM RE 100078855 ANA **PAULA** MENDES PAES**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPCHOQUE (3452826);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3666667);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que a referida servidora se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 da servidora AL CB PM RE 100078855 ANA **PAULA** MENDES PAES e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3667729** e o código CRC **82D77F53**.

Portaria nº 6142/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2924944) de 06/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.325287/2018-77 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100092554 **JONER** CARVALHO DOS SANTOS**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 1ºBPM (3628743);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3064508);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do

servidor AL CB PM RE 100092554 **JONER** CARVALHO DOS SANTOS e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3669804** e o código CRC **9332998F**.

Portaria nº 6169/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2980733) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.333141/2018-03 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100092885 VAGUISCLEI **AMÂNCIO** DE CARVALHO**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (3030138);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3529692);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100092885 VAGUISCLEI **AMÂNCIO** DE CARVALHO e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3679922** e o código CRC **98EFB344**.

Portaria nº 6206/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3073218) de 19/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.344495/2018-75 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100078946 ANDERSON FERREIRA DA **SILVA,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2018, programado para o gozo em Janeiro de 2019;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante da 1ª CIA PO/10º BPM (3150907);

Considerando a Planilha do PLANAF/2019 (3150871);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/01/2019 a 10/01/2019 das férias do exercício de 2018 do servidor AL CB PM RE 100078946 ANDERSON FERREIRA DA **SILVA** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3723586** e o código CRC **3DFA8F72**.

Portaria nº 6209/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3066579) de 19/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.343729/2018-67 (SEI), em que a servidora 3º SGT PM RE 100065567 **WILMA** MIRANDA DE ARAUJO**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 8ºBPM (3120296);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3725251);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 da servidora 3º SGT PM RE 100065567 **WILMA** MIRANDA DE ARAUJO e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3725269** e o código CRC **701F1145**.

Portaria nº 6213/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3307519) de 09/10/2018, autuado sob Processo nº 0021.373493/2018-93 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100092792 **RAIÉRISSON** FERREIRA DA SILVA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável da Coordenadoria de Saúde (3307519);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3726061);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100092792 **RAIÉRISSON** FERREIRA DA SILVA e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3726080** e o código CRC **B1866CFE**.

Portaria nº 6215/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3316537) de 11/10/2018, autuado sob Processo nº 0021.378018/2018-11 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100092491 JOÃO RODRIGUES DE **SOUSA FILHO,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPTRAN (3366368);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3727163);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100092491 JOÃO RODRIGUES DE **SOUSA FILHO** e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3727208** e o código CRC **75739ADB**.

Portaria nº 6217/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3175853) de 27/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.357616/2018-49 (SEI), em que o servidor 2º SGT PM RE 100059867 MANOEL **BARROSO** DA COSTA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 7ºBPM (3293034);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3728119);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 2º SGT PM RE 100059867 MANOEL **BARROSO** DA COSTA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3728148** e o código CRC **F1717E24**.

Portaria nº 6228/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3251114) de 18/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.368683/2018-99 (SEI), em que o servidor AL SGT PM RE 100070225 PAULO ROBERTO **LESSA** DE LIMA, requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 7ºBPM (3539886);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3734028);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFSII/2018 com previsão para o término em 25/12/2018 (2590695), necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2018;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/01/2019 a 10/01/2019 das férias do exercício de 2017 do servidor AL SGT PM RE 100070225 PAULO ROBERTO **LESSA** DE LIMA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3734065** e o código CRC **E3DF4170**.

Portaria nº 6237/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3138973) de 25/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.352785/2018-92 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100070055 **MARCO** LIMA DE SOUSA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Ajudante-Geral (3183550);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3735334);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100070055 **MARCO** LIMA DE SOUSA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3735352** e o código CRC **09AAB3CE**.

Portaria nº 6240/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3096453) de 21/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.347459/2018-63 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100086820 MAURÍCIO NASCIMENTO **PEIXOTO,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Chefe do Centro de Ensino (3098981);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3222286);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100086820 MAURÍCIO NASCIMENTO **PEIXOTO** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3736121** e o código CRC **D915A23B**.

Portaria nº 6249/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3010066) de 03/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.336834/2018-40 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100092642 **M**ARCUS **FONSECA** LIMA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Novembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Assessor Militar do TJRO (3010066);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3740146);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFC PM II-2018 com previsão para o término em 10/12/2018, necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 12/12/2018 a 21/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100092642 **M**ARCUS **FONSECA** LIMA e remarcar a fruição do gozo para período de 22/12/2018 a 10/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3740163** e o código CRC **3B78239C**.

Portaria nº 6256/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3181049) de 28/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.358469/2018-24 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100081517 HELRY SAMPAIO **ASSUNÇÃO,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPTRAN (3220300);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3744049);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100081517 HELRY SAMPAIO **ASSUNÇÃO** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3744074** e o código CRC **3A32BCA8**.

Portaria nº 6258/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3221761) de 04/10/2018, autuado sob Processo nº 0021.364585/2018-82 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100077562 **EGNO** BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Corregedor Adjunto (3260001);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3744879);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100077562 **EGNO** BARBOSA DE ARAÚJO JÚNIOR e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3744893** e o código CRC **94DDF53C**.

Portaria nº 6259/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3178009) de 28/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.357915/2018-83 (SEI), em que o servidor 2º SGT RE 100054893 MANUEL **EUCLÉZIO** MATOS DE CASTRO**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 1ºBPM (3286452);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3745280);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do

servidor 2º SGT RE 100054893 MANUEL **EUCLÉZIO** MATOS DE CASTRO e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3745302** e o código CRC **D33C213B**.

Portaria nº 6264/2018/PM-CP6

Dispõe sobre Exclusão e Desligamento de Oficial PM do Quadro Federal.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto n° 12.722 de 13 de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir do serviço ativo da Policia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM RE 100021004 LEONEL DA SILVA PINTO,** em razão de sua transferência para a **Reserva Remunerada,** por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o **Decreto nº 23.339, de 12 de novembro de 2018,** publicado no **Diário Oficial do Estado nº 208 de 13 de novembro de 2018,** nos termos do Art. 42, § 1 da CF/1988, combinado com o Art. 92, I do Decreto 09-A, de 09 de março de 1982, Art. 28 da Lei nº. 1063/2002 e Art. 8° da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2º Determinar ao **Corregedor Geral da PMRO** que proceda o seu **desligamento** da OPM a contar da mesma data da **exclusão** do serviço ativo .

Art. 3º Determinar ao Coordenador de Pessoal da PMRO que remeta os autos do processo de Reserva Remunerada à Superintendência de Administração do Ministério do Planejamento – SAMP/RO, para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-Ro, 20 de novembro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

ALEXANDRE DE LIMA SOUSA – CEL PM
Coordenador de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Lima Souza**, **Coronel**, em 21/11/2018, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3746476** e o código CRC **D691070E**.

Portaria nº 6266/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3011544) de 30/08/2018, autuado sob Processo nº 0021.337021/2018-77 (SEI), em que o servidor 3° SGT PM RE 100074001 JOÃO **BERNARDES** DA SILVA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 4ºBPM (3052898);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3747037);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3° SGT PM RE 100074001 JOÃO **BERNARDES** DA SILVA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3747055** e o código CRC **4E9A543D**.

Portaria nº 6269/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3307674) de 09/10/2018, autuado sob Processo nº 0021.373405/2018-53 (SEI), em que a servidora TC PM ASOC RE 100061470 **ELIANE** GOMES DA SILVA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Coordenador de Saúde (3307674);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3747548);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 da servidora TC PM ASOC RE 100061470 **ELIANE** GOMES DA SILVA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3747575** e o código CRC **310F8622**.

Portaria nº 6272/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3307091) de 09/10/2018, autuado sob Processo nº 0021.365868/2018-41 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100061846 **NATÃ** ALVES RODRIGUES**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Coordenador de Saúde (3307091);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3747845);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100061846 **NATÃ** ALVES RODRIGUES e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3747855** e o código CRC **DE2FB66D**.

Portaria nº 6282/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3220036) de 03/10/2018, autuado sob Processo nº 0021.364337/2018-31 (SEI), em que o servidor CAP PM RE 100094682 WANDES **MELO** MACIEL**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2016, programado para o gozo em Janeiro de 2019;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do BPFRON (3423961);

Considerando a Certidão nº 24/P1-5ºBPM (3707900);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/01/2019 a 10/01/2019 das férias do exercício de 2016 do servidor CAP PM RE 100094682 WANDES **MELO** MACIEL e remarcar a fruição do gozo para período de 11/01/2019 a 22/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3756096** e o código CRC **53FA8F31**.

Portaria nº 6293/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3176172) de 28/09/2018, autuado sob Processo nº 0037.357649/2018-10 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100089042 **RÔNEGA** SANTOS COSTA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Diretor do CIOP/SESDEC (3182904);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3759636);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100089042 **RÔNEGA** SANTOS COSTA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3759662** e o código CRC **0E2E90DB**.

Portaria nº 6295/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3180237) de 27/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.358220/2018-19 (SEI), em que o servidor 2° SGT PM RE 100058796 LEONILDO **NERY** RODRIGUES**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Ajudante-Geral (3180237);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3760146);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 2° SGT PM RE 100058796 LEONILDO **NERY** RODRIGUES e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3760305** e o código CRC **591206AD**.

Portaria nº 6296/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3164416) de 27/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.356238/2018-86 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100062620 **CÉZAR** ROBERTO NOVAIS**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 7ºBPM (3207857);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3760491);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100062620 **CÉZAR** ROBERTO NOVAIS e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3760507** e o código CRC **F9E25220**.

Portaria nº 6297/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3037592) de 04/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.319949/2018-70 (SEI), em que o servidor AL SGT PM RE 100076395 WANDILSON CHAVES **DA SILVA,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 7ºBPM (3205941);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3760760);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFSII/2018 com previsão para o término em 25/12/2018 (2590695), necessário se faz assim, reprogramar o gozo;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 26/12/2018 a 04/01/2019 das férias do exercício de 2017 do servidor AL SGT PM RE 100076395 WANDILSON CHAVES **DA SILVA** e remarcar a fruição do gozo para período de 05/01/2019 a 24/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3760804** e o código CRC **BDFD5799**.

Portaria nº 6300/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3307764) de 09/10/2018, autuado sob Processo nº 0021.373456/2018-85 (SEI), em que a servidora 3º SGT PM RE 100063105 ELISÂNGELA COSTA **STEELE,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Coordenador de Saúde (3307764);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3762128);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 da servidora 3º SGT PM RE 100063105 ELISÂNGELA COSTA **STEELE** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3762152** e o código CRC **AABAA524**.

Portaria nº 6304/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3070213) de 19/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.344196/2018-31 (SEI), em que o servidor AL CB PM RE 100089173 THYAGO **VINÍCIUS** MARQUES OLIVEIRA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 7ºBPM (3204874);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3764454);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor AL CB PM RE 100089173 THYAGO **VINÍCIUS** MARQUES OLIVEIRA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3764493** e o código CRC **2E7B0446**.

Portaria nº 6308/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2975246) de 05/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.325707/2018-15 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100063258 EVANDRO **FÉLIX** DO NASCIMENTO**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 7ºBPM (3195208);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3766420);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do

servidor 3º SGT PM RE 100063258 EVANDRO **FÉLIX** DO NASCIMENTO e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3766485** e o código CRC **618B6ED7**.

Portaria nº 6311/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3071721) de 19/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.344366/2018-87 (SEI), em que o servidor 3° SGT PM RE 100059661 GILBERTO LOPES **PINHEIRO,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante da 1ª CIA PO/10º BPM (3148535);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3766879);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3° SGT PM RE 100059661 GILBERTO LOPES **PINHEIRO** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3766898** e o código CRC **ADF5920B**.

Portaria nº 6314/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3183941) de 28/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.358915/2018-09 (SEI), em que o servidor AL SGT PM RE 100073992 **JEREMIAS** FERREIRA BASTOS**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 3ºBPM (3188915);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3767304);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354);

Considerando que o referido servidor se encontra frequentando o CFSII/2018 com previsão para o término em 25/12/2018 (2590695), necessário se faz assim, reprogramar o gozo para Janeiro de 2019;

Considerando o Art. 16 da Resolução nº 166, de 18 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o policial militar designado para frequentar curso de qualquer duração e tiver seu período de férias coincidente com o afastamento, iniciará o gozo tão logo retorne.

RESOLVE:

Art. 1 Deferir por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/01/2019 a 10/01/2019 das férias do exercício de 2017 do servidor AL SGT PM RE 100073992 **JEREMIAS** FERREIRA BASTOS e remarcar a fruição do gozo para período de 11/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3767347** e o código CRC **5BB96B42**.

Portaria nº 6317/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3182977) de 28/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.358785/2018-04 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100071516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 3ºBPM (3188539);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3767660);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100071516 **SIDNEY** DA SILVA FERREIRA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3767672** e o código CRC **DEEBEA10**.

Portaria nº 6318/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3135450) de 25/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.352320/2018-31 (SEI), em que o servidor 3º SGT PM RE 100061987 **CLAUDIO** MOTA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Diretor do Complexo de Correição (3182499);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3767835);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor 3º SGT PM RE 100061987 **CLAUDIO** MOTA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3767851** e o código CRC **381469A7**.

Portaria nº 6319/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (2990257) de 13/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.334244/2018-82 (SEI), em que a servidora CB PM RE 100078451 **JOSIANE** SILVA PANTOJA DE SOUZA**,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Diretor de Orçamento e Finanças (3179445);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3768010);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 da servidora CB PM RE 100078451 **JOSIANE** SILVA PANTOJA DE SOUZA e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3768042** e o código CRC **0DF6ED1B**.

Portaria nº 6322/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3184271) de 28/09/2018, autuado sob Processo nº 0021.358966/2018-22 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100084542 CHARLES DE SOUZA **MORAES,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Comandante do 8ºBPM (3187393);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3768411);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100084542 CHARLES DE SOUZA **MORAES** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3768436** e o código CRC **2620710D**.

Portaria nº 6329/2018/PM-CP2

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2018.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007 e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982.

Conforme Ofício nº 50729/2018/PM-DS4JMS de 07 de novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **contar de 26 de outubro de 2018** o **3º SGT PM RE 100063129 ALISEU FERREIRA DUARTE,** por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alinea "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 086 da 1ª Junta Militar de Saúde, de 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Passar a referida policial militar à condição de adido junto ao 4º BPM (Cacoal-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA– **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 21/11/2018, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3771898** e o código CRC **028D6958**.

Portaria nº 6331/2018/PM-CP2

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2018.

Dispõe sobre transferência de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **3º SGT PM RE 100063129 ALISEU FERREIRA DUARTE,** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de 26 de outubro de 2018, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mas de um ano continuo de afastamento para fins de tratamento de saúde própria (LTS), através da Portaria n° 6329/2018/PM-DP2 (3771898), de 21/11/2018, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art. 4°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO n° 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece o referido policial militar a condição de adido junto ao 4º BPM (Cacoal-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA**– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 21/11/2018, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3772085** e o código CRC **BE1B0423**.

---

ortaria nº 6333/2018/PM-CP5

Outorga Medalha Mérito do Forte do Príncipe da Beira da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XX, do Art. 12. Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, combinado com o Art. 14 do Regulamento da Medalha Mérito do Forte do Príncipe da Beira, aprovado pelo Decreto nº 933, de 22 de agosto de 1978, alterado pelo Decreto nº 7463, de 08 de maio de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Medalha **"Mérito do Forte do Príncipe da Beira"**, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, aos seguintes Policiais Militares:

1. TC PM ASOC RE 06147-0 **ELIANE** GOMES DA SILVA

2. CAP PM PSIC RE 08283-5 **DAIANA** BRANDÃO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
3. CAP PM RE 06874-1 PAULO **ANTUNES** DA SILVA
4. CAP PM RE 08431-5 ADRIANO DE JESUS **PAZIANATTO**
5. CAP PM RE 08442-6 **EDVALDO** DE ARAÚJO **ELIAS**
6. CAP PM RE 06932-9 **JAIRO** ALVES CARNEIRO
7. CAP PM RE 07105-9 **WILLIAN** DA SILVA VIANA
8. 2º TEN PM RE 03203-9 EDIMAR **FRANCISCO** DA SILVA
9. 2º TEN PM RE 06426-4 MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA
10. 2º TEN PM RE 06844-2 ERIK **SANCHEZ** NOGUEIRA
11. 2º TEN PM RE 07300-7 **FERNANDO** SANTOS **SOUZA**
12. 2º TEN PM RE 07726-4 **MADSON** FERREIRA DA SILVA
13. 2º TEN PM RE 08237-5 **LIDIANE** DE SOUZA SAMPAIO CORREIA
14. 2º TEN PM RE 07012-2 **MOZER** OLIVEIRA RODRIGUES
15. AL OF CHOA PM RE 07827-9 FRANCISCO **LAERTE** DE FREITAS JUNIOR
16. AL OF CHOA PM RE 08479-9 **SILVERNANE** NEIVA GONÇALVES
17. AL OF CHOA PM RE 08546-6 **FABIANA** CAVALCANTE MIRANDA
18. AL OF CHOA PM RE 08478-4 **SANAIK** PORTELA BATISTA
19. AL OF CHOA PM RE 06734-5 **AMARILDO** BRITO PANTOJA
20. AL OF CHOA PM RE 08548-6 **JOICE** QUELE GONGALVES DOS REIS COSTA
21. AL OF CHOA PM RE 08650-2 JOSÉ CARLOS RODRIGUES **FELICIO**
22. AL OF CHOA PM RE 08695-1 **MAX** ANDREI RIBEIRO
23. AL OF CHOA PM RE 08007-7 DANILO BELARMINO **TÁGUA** DE FREITAS
24. AL OF CHOA PM RE 08692-6 MESSIAS NAZARENO SILVEIRA **MAIA**
25. 1º SGT PM RE 05597-6 AUGUSTO CÉSAR PEREIRA **GÓES**
26. 2º SGT PM RE 04997-7 **JOSÉ** ANTÔNIO DE SOUZA SILVA
27. 2º SGT PM RE 05134-6 MANOEL **GUTENBERG** DA CUNHA
28. 2º SGT PM RE 04845-4 **R**ENE FERREIRA DA **SILVA**
29. 2º SGT PM RE 04590-7 **J**OÃO BATISTA **MENDES** DA SILVA
30. 2º SGT PM RE 04870-3 **SILVIO** ROBERTO DA SILVA DIAS
31. 2º SGT PM RE 04799-3 CARLOS **AUGUSTO** BERTO DOS SANTOS
32. 2º SGT PM RE 04501-2 WILSON GONÇALVES DE **AQUINO**
33. 2º SGT PM RE 04965-4 **EWERSON** JOSÉ ABRANTES ARAGÃO
34. 2º SGT PM RE 04838-7 PEDRO **FRANKLINS** DA SILVA
35. 2º SGT PM RE 08348-6 **CLEUBER** ALVARACO DA ROCHA
36. 2º SGT PM RE 05889-9 **MAURÍCIO** DE CARVALHO CUNHA
37. 2º SGT PM RE 05702-7 **ESMERINDO** FERREIRA FILHO
38. 2º SGT PM RE 05437-4 MARIO LUIZ **TEIXEIRA**
39. 2º SGT PM RE 06062-2 **M**ANOEL **MARCIO** DA SILVA
40. 2° SGT PM MUS RE 06241-2 **ALEX** FERREIRA DA MOTA
41. 2º SGT PM RE 05590-2 CARLOS ANES **VASQUES**
42. 2° SGT PM RE 05879-6 LEONILDO **NERY** RODRIGUES
43. 2º SGT PM RE 05914-2 **CLAUDIO** ALVES DE SOUSA
44. 2º SGT PM RE 05197-0 ISAÍAS MARCOLINO RIBEIRO **NETO**
45. 2º SGT PM RE 05383-7 ANTONIO CARLOS **CAMARGO**
46. 2º SGT PM RE 05620-5 CARLOS ROBERTO **OLIVEIRA** AMORIM
47. 2º SGT PM RE 05488-1 HERMES BOLIVAR **CLEMENTE** PEREIRA
48. 2º SGT PM RE 07243-1 **SIDNEI** SILVA DE SOUZA
49. 2º SGT PM RE 06914-7 **AFRÂNIO** DOS SANTOS TEIXEIRA
50. 2º SGT PM RR RE 03472-6 JOSÉ JORGE **DIRANE** BARBOSA
51. 2º SGT PM RR RE 04763-2 FRANCISCO **DELMAR** GAIDA
52. 3º SGT PM RE 07112-6 **SANDRA** NETTO BORGES
53. 3º SGT PM RE 09088-0 **ALLAN** RODRIGUES DA **SILVA**
54. 3º SGT PM RE 07365-5 **EDILÉIA** FIGUEIREDO DIAS

55. 3º SGT PM RE 06795-5 RONI **EVANGELISTA** DA SILVA
56. 3° SGT PM RE 06525-6 ZENILDA **MARIANA** DA SILVA
57. 3º SGT PM RE 08851-7 **EDINEY** RODRIGUES MONTEIRO
58. 3º SGT PM RE 06349-2 GILDEVAN DIAS **NÓBREGA**
59. 3º SGT PM RE 06481-2 **ROSIANE** PEREIRA DE ARAÚJO
60. 3º SGT PM RE 07948-6 **WELLINTON OLIVEIRA** DA SILVA
61. 3º SGT PM RE 07861-3 PAULO **CORDEIRO** BARBOSA
62. 3º SGT PM RE 06368-6 **JAIMESSON** RIBEIRO DA COSTA
63. 3º SGT PM RE 06470-7 **ROGÉRIO** DOS SANTOS ALVES
64. 3º SGT PM RE 06371-5 JEAN HUMBERTO **LAUMEM** DE SOUZA
65. 3º SGT PM RE 05894-2 **RENÊ** MARQUES DOS SANTOS
66. 3º SGT PM RE 06450-1 **MOISÉS** SOARES DA SILVA
67. 3º SGT PM RE 06477-1 **ROSÂNGELA** FIOROTTI BARROS
68. 3º SGT PM RE 06321-0 **ENILSO** BARATER
69. 3º SGT PM RE 06220-4 **SAVIO** FERNANDO VALE SILVA
70. 3º SGT PM RE 05960-9 VALDENIR RIBEIRO **ESPÍLDORA**
71. 3º SGT PM RE 06115-7 HAMILTON **CÉSAR** DE ARAÚJO COSTA
72. 3º SGT PM RE 07361-7 DIONE MARCIANO **KLASSEN**
73. 3° SGT PM RE 07362-9 DJEISON **ZIMMERMANN** MOTTA
74. 3° SGT PM RE 07437-4 **WILLIAN** SIMÃO DE LIMA
75. 3º SGT PM RE 07436-2 WESCLER **FABEM** COELHO
76. 3º SGT PM RE 7427-1 **RONALDO** RIBEIRO DE ALMEIDA
77. 3º SGT PM RE 07472-6 ELIFAZ **ALBINO** TUPAN
78. 3° SGT PM RE 07539-2 ELIAS **S**ILVA **SANTOS**
79. 3º SGT PM RE 07298-6 **WENDERSON** MOREIRA DE AQUINO
80. 3º SGT PM RE 07390-4 **LETICIA** MARIANO PIRES ARAN REZENDE
81. 3º SGT PM RE 07480-5 GLEIDSON **MARCELO** DA **SILVA**
82. 3º SGT PM RE 06865-0 CLEDYSON **VIDAL** DE MELO
83. 3º SGT PM RE 07517-2 JONATAS GARCIA **TESTA**
84. 3º SGT PM RE 07223-5 **NILTON** DOS SANTOS DE ARAÚJO
85. 3° SGT PM RE 06870-3 ISAC BORGES **VITORINO**
86. 3º SGT PM RE 07477-6 **FLEUDES** ERNANES PEREIRA
87. 3º SGT PM RE 07113-8 **SUELEN** ALVES VALLE
88. 3º SGT PM RE 07127-9 **EDVALDO** PEREIRA COSTA
89. 3º SGT PM RE 07630-0 NILTON **ANDERSON** MELO SANTOS
90. 3º SGT PM RE 06911-1 **JOCIMARA** VIEIRA LIMA SANTOS
91. 3º SGT PM RE 06530-9 ELANE **CRISTINA** RIBEIRO DE QUEIROZ
92. 3º SGT PM RE 07675-9 **CLAUDINEIA** SILVA DE SOUZA RODRIGUES
93. 3º SGT PM RE 07350-2 ANADEGE **BRETANHA** LIMA
94. 3º SGT PM RE06452-5 **NANCI** NAZARÉ DO NASCIMENTO
95. 3º SGT PM RE 06449-6 **MILTON** DOMICIANO GOMES
96. 3º SGT PM RE 06389-4 JOSÉ **NERIS** MARTINS MACIEL
97. 3° SGT PM RE 06441-0 MARIA **JORGINETE** SILVA DOS SANTOS COUTINHO
98. 3º SGT PM RE 06398-5 LAÉRCIO SANTOS **MENDONÇA**
99. 3º SGT PM RE 06420-2 **MÁRCIA** BEZERRA LOPES CAETANO
100. 3° SGT PM RE 06256-5 BECKEMBAUER ALVES **CARNEIRO**
101. 3° SGT PM RE 06463-0 **RAMILSON** SOARES DA SILVA
102. 3º SGT PM RE 06558-1 DENIS **PEDRO** DE OLIVEIRA
103. 3° SGT PM RE 06392-3 **JOSIVALDO** LIMA DE MELO
104. 3° SGT PM RE 06342-8 **GENILCE** MENDES CHAVES DE CASTRO
105. 3° SGT PM RE 06484-8 **ROZICLEIDE** MAXIMO MARTINS PINHEIRO
106. 3º SGT PM RE 06448-4 MICHELA **MARCLYS** FERREIRA LIMA
107. 3° SGT PM RE 06458-7 PAULO HENRIQUE **CORREIA** DE OLIVEIRA

108. 3º SGT PM RE 06268-2 **CLÁUDIA** SILVA **ARAÚJO**
109. 3º SGT PM RE 06415-9 **MARCELA** LÚCIA SILVA DOS SANTOS JASWAL
110. 3º SGT PM RE 06358-3 **HILDNEIA** FEITOSA MONTEIRO NOBRE
111. 3º SGT PM RR RE 03142-5 **ANA LUCIA** DE OLIVEIRA SANTOS
112. AL SGT PM RE 07448-9 CLAUDENI BARBOSA **LIMA**
113. AL SGT PM RE 07590-2 **ANDREYA** DE OLIVEIRA LIMA
114. AL SGT PM RE 06801-4 CLEILSON **BISPO** DE SOUZA
115. AL SGT PM RE 07544-5 FÁBIO JOEL ANGELI DE **ZORZI**
116. AL SGT PM RE 07227-3 **REGIANE** DE SOUZA SANTOS
117. AL SGT PM RE 07486-7 **JORGE** DA SILVA ALVES
118. AL SGT PM RE 06926-4 **MÁRCIO** JOSÉ DOS SANTOS AZEVEDO
119. AL SGT PM RE 07148-7 **RONALDO** RODRIGUES DE SOUSA
120. AL SGT PM RE 07561-5 SIDNEI **OHNEZORGE**
121. AL SGT PM RE 07364-3 **EDGAR** FERREIRA DE SOUZA
122. AL SGT PM RE 07238-8 **ROQUE** RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
123. AL SGT PM RE 07089-7 **VALÉRIO** PEREIRA ARAÚJO
124. AL SGT PM RE 06915-9 **CRISTIANO** PEREIRA DE LIMA
125. AL SGT PM RE 06863-6 **ABÍLIO** JULIÃO DA SILVA ARAUJO
126. AL SGT PM RE 07192-0 FRANCISCO ALEXSANDRO FERNANDES **JANUÁRIO**
127. AL SGT PM RE 06810-5 **DANIEL** DE LOIOLA PAIVA
128. AL SGT PM RE 07358-8 **CLÉIA** DE ARAÚJO SILVA FLOR
129. AL SGT PM RE 07463-5 **WALTER** GLOMBA
130. AL SGT PM RE 07107-3 WILSON OLIVEIRA **MACEDO** JÚNIOR
131. AL SGT PM RE 6977-1 ANDERSON OLIVEIRA **CARVALHO**
132. AL SGT PM RE 06868-6 ERIK WILLIAM SAB **COELLAR**
133. AL SGT PM RE 07530-4 **ANDERSON** ROCHA BOTELHO
134. AL SGT PM RE 07556-2 RONEI **PEREIRA** ALMEIDA
135. AL SGT PM RE 07385-1 **JOSUÉ** BASTOS DA CUNHA
136. AL SGT PM RE 06876-5 FABIANO CARVALHO **COUTINHO**
137. AL SGT PM RE 07557-4 ROSA **POIANI**
138. AL SGT PM RE 06409-4 **LUCIANA** SOARES REGO
139. AL SGT PM RE 07042-1 MARIA **AUXILIADORA** DA SILVA FLORES
140. AL SGT PM RE 06882-0 FRANCISLY ARAÚJO **BRAGA**
141. AL SGT PM RE 06783-8 **ANA LÚCIA** DE LIMA
142. AL SGT PM RE 07069-1 RONALDO SANCHEZ **FELISZYN**
143. AL SGT PM RE 07537-8 EDIVALDO **SERAFIM** DA SILVA
144. AL SGT PM RE 6757-7 **CLEBEILDO** DE LIMA GOMES
145. AL SGT PM RE 06897-3 HENRIQUE **LÁZARO** VASCONCELOS SOARES
146. AL SGT PM RE 07088-5 VALBENILSON PEREIRA **TAVARES**
147. AL SGT PM RE 06773-5 RANGEL **DOURADO** SANTOS
148. AL SGT PM RE 07447-7 ALEXANDRE SERAFIM **DAMASCENO**
149. AL SGT PM RE 06519-1 **WANDERCLEY** DA COSTA LIMA
150. CB PM RE 05617-6 FRANCISCO EDUARDO DE **MEDEIROS**
151. CB PM RE 06487-4 **SALETE** MARIA ZUCCO ALCÂNTARA
152. CB PM RE 06250-3 ANTONIO **EDEVALDO** DE SOUZA
153. CB PM RE 06980-0 **CHARLISSON** DOS SANTOS SILVA
154. CB PM RE 07117-6 **YONARA** SILVEIRA SALES
155. CB PM RE 07084-7 **UDSON** MARTINS SILVA
156. CB PM RE 07039-2 KAROLINY DA SILVA **RODRIGUES**
157. CB PM RE 07585-9 **ALDEMIRO** PEREIRA DOS SANTOS
158. CB PM RE 07201-5 IGOR SEBASTIÃO **MENDES**
159. CB PM RE 06754-1 **CHRISTIANO** MENDES CHAGAS
160. CB PM RE 08626-4 **RENATO** RODRIGUES PIRES

161. CB PM RE 08487-5 **WALTER** ANTONIO BERLINI ANCILOTO
162. CB PM RE 08961-3 **VIVIANE** CÂNDIDO DE FREITAS
163. CB PM RE 08750-2 **VIVIANE** MARCIA ZIMMERMANN LOOSE
164. CB PM RE 08677-9 VANDERSON **SANTANA** DE OLIVEIRA
165. CB PM RE 07711-3 **CLEIDIMAR** FERREIRA LIMA
166. CB PM RE 08095-1 **JAIR** NUNES SILVINO
167. CB PM RE 09056-2 CLAYTON WLLEMIS **LEÃO** GONÇALVES
168. CB PM RE 08130-0 **WILANY** BARBOSA DOS SANTOS
169. CB PM RE 08671-9 **SIDNEY** GOMES DA SILVA
170. CB PM RE 08539-5 **FERNANDO** JORGE SOUZA DO NASCIMENTO
171. CB PM RE 07697-1 **NADYJANARA** MARIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES
172. CB PM RE 09058-2 ANDERSON **AISLAN** DOS SANTOS DE ANDRADE
173. CB PM RE 08098-6 UESILES ALVES **JANSEN**
174. CB PM RE 07968-8 **EVANDRO** DA SILVA
175. CB PM RE 08576-4 **J**OSICLEI **RAMOS** DE SOUZA
176. CB PM RE 08243-1 **LUCIANA** NEVES DA SILVA
177. CB PM RE 07823-9 **ELAINE** FERREIRA DE CARVALHO
178. CB PM RE 08913-3 **TOMAZ** FERREIRA DE OLIVEIRA
179. CB PM RE 07669-3 **SILVIO** LIMA MOITA
180. CB PM RE 08518-8 **GEORGIA** REIS VERSALLI MOTA
181. CB PM RE 08803-7 **ODIRLEY** DE SOUZA DIAS
182. CB PM RE 08857-7 EDUARDO **ANDRADE** TEIXEIRA
183. CB PM RE 08912-8 **TALÍGIA** ALMEIDA DOS SANTOS
184. CB PM RE 8020-4 HAROLDO **ARAGÃO** GOMES
185. CB PM RE 07775-9 JOÃO **FREITAS** DA SILVA
186. CB PM RE 09107-7 ALEXANDRE JOSÉ **TELES** NASCIMENTO
187. CB PM RE 09068-8 ANDERSON **CHUIKA**
188. CB PM RE 07985-5 **RAICINALUZ** LEILA DA SILVA COELI
189. CB PM RE 07945-1 **REINALDO** DIAS DAMIÃO
190. CB PM RE 07859-7 **NAÍDE** DE LIMA AGUIAR
191. CB PM RE 08230-0 **LIVANDO** DE SOUZA ALVES
192. CB PM RE 08816-8 ADEMIR **HENRIQUE** SILVA
193. CB PM RE 08316-8 IZAIAS DA **S**ILVA **LIMA**
194. CB PM RE 06995-3 LUÍS GUSTAVO CARVALHO **ALDUNATE**
195. CB PM RE 07943-1 **PABLO** DE PÁDUA NASCIMENTO
196. CB PM RE 08729-9 **HEITOR** FELIPE DE CARVALHO CHAGAS
197. CB PM RE 08842-6 FRANCISCO **GUTEMBERG** DE SOUSA
198. CB PM RE 08504-2 REUBLEIN SILVA **SALES**
199. CB PM RE 08183-5 RODRIGO OLIVEIRA MARTINS **NASCIMENTO**
200. CB PM RE 07845-1 **JOSIANE** SILVA PANTOJA DE SOUZA
201. CB PM RE 08505-7 RODRIGO FURTADO DA **FROTA**
202. CB PM RE 08253-7 JOSÉ DELCIAS **MOURA** DOS SANTOS
203. CB PM RE 09047-1 CÉLIO **JÚNIOR** CAETANO PESSOA SALES LOPES
204. CB PM RE 08655-7 **JOSILEI** DE JESUS SANTANA CHUIKA
205. CB PM RR RE 03735-2 **EDELWAS** DOS SANTOS

Art. 2º - Outorgar a Medalha **"Mérito do Forte do Príncipe da Beira"**, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, aos seguintes Comandantes Gerais de outras Polícias Militares:

1. CEL PMAM JOSÉ **CLAUDIO** NONATO DA SILVA – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
2. CEL PMAC MARCOS DA SILVA **KINPARA** – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre

Art. 3º - Outorgar a Medalha **"Mérito do Forte do Príncipe da Beira"**, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, às seguintes Personalidades e Autoridades Militares:

1. CEL PM MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA – Presidente do Conselho Nacional de Comandantes Gerais PM/BM
2. CEL PMRR EDISON **PROLA**
3. TC PM EB ALEXANDRE STEPHAN DA SILVA SIDRIM – Diretor do Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar
4. TC PMMT **JOSÉ NILDO** SILVA DE OLIVEIRA
5. MAJ PMRR **PAULO CEZAR** DE LIMA GOMES
6. MAJ PMRJ CPL JOSÉ GERALDO GOMES
7. CAP BM RE 0557-9 MERYCLES **GUEDES** NUNES
8. CAP BM RE 07008-1 **ARTUR** LUIZ SANTOS DE SOUZA
9. 1° TEN EB VALMY **ALBERIONE** DE SOUSA
10. ST PMRS RR ADÃO RODRIGUES JOBIM
11. ST PMRJ REF JUSTINO GIOBINI
12. 1° SGT EB EMANUEL **DENIZAR** MOREIRA MUNIZ
13. 2º SGT EB REF ADILSON DE SOUSA – In Memorian
14. 3º SGT PMPB RR JOSÉ ANTÔNIO DAS FLORES

Art. 4º - Outorgar a Medalha **"Mérito do Forte do Príncipe da Beira"**, por terem prestado relevantes serviços à Corporação, às seguintes Personalidades e Autoridades Civis:

1. ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE - Juiz de Direito da Comarca de Alta Floresta do Oeste- RO
2. ALEX BALMANT – Juiz de Direito da Comarca de Ariquemes -RO
3. AILTON PACHECO DIAS – Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia
4. APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR - Procurador do Estado de Rondônia - PGE RO
5. CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA – Administrador de Empresas
6. DOUGLAS MENDONÇA HURTADO - Radialista
7. FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FONSECA- Diretor Regional em Rondônia da PROSEGUR
8. FRANCO MAEGAKI ONO – Auditor Fiscal e Secretário de Estado de Finanças do Estado de Rondônia
9. JORGE LUIZ DOS SANTOS LEAL – Juiz de Direito do TJ RO
10. JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA – Auditor Fiscal e Superintendente Estadual de Contabilidade do Estado de Rondônia
11. JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR - Juiz Federal do Trabalho da Comarca de Rolim de Moura/RO
12. JOSÉ EXPEDITO DA SILVA – Empresário e Mecânico da Cidade de Vilhena –RO
13. JOSÉ GONZAGA DA SILVA NETO - Diretor Presidente da REGES - Faculdade AVEC de Vilhena
14. LEONARDO RIBEIRO - Procurador do Estado de Rondônia - PGE RO
15. LOURIVAL CÂNDIDO – Empresário da Imbraterrestre - Ind. e Com Materiais de Segurança
16. MÁRCIA REGINA GOMES SERAFIM - Juíza de Direito da Comarca de Colorado do Oeste -RO
17. MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS – Presidente do IPERON
18. MARIA DE NAZARÉ SOARES PEDROSA – Agente Administrativa da SEGEP
19. MAGDA MACHADO ESBER – Empresária da Gráfica Imediata
20. MÔNICA HARUMI UEDA - Juíza Federal da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO
21. NEWTON GURGEL BARRETO – Advogado e Empresário
22. PABLO HERNANDEZ VISCARDI - Promotor de Justiça do MPRO
23. PAULO CÉSAR PIRES DE ANDRADE – Diretor da UNOPAR
24. ROSIMAR FRANCELINO MACIEL – Chefe da Divisão de Atos de Pessoal Militar do TCE -RO
25. SHALIMAR CHRISTIAN PRIESTER MARQUES – Promotor de Justiça do MPRO
26. SUELY DOS SANTOS ALVES PADILHA – Jornalista
27. THIAGO ARAUJO LAIOLA - Delegado de Polícia Civil do Estado de Rondônia
28. UNIVERSA LAGO – Diretora de Previdência do IPERON

29. VALDECI CASTELLAR CITON - Desembargador do TJRO
30. WADLER FERREIRA - Juiz Federal da Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO
31. WALTER WALTENBERG SILVA JÚNIOR – Desembargador Presidente do TJRO

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de novembro de 2018.

Porto Velho -RO, 22 de novembro de 2018

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da PMRO



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3775219** e o código CRC **8CA8EF6E**.

Portaria nº 6338/2018/PM-CP9

O Subcomandante da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 13 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018 combinado com o Art. 4º da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006;

Considerando requerimento (3202221) de 03/10/2018, autuado sob Processo nº 0037.361565/2018-81 (SEI), em que o servidor CB PM RE 100085613 JAISON DOS SANTOS **COELHO,** requer conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, referente ao exercício de 2017, programado para o gozo em Dezembro de 2018;

Considerando que o pedido é tempestivo e está amparado no Art. 1º da Lei nº 1598, de, 31 de Março de 2006 e não consta no rol dos impedimentos do Decreto 20.887, de 24 de Maio de 2016;

Considerando parecer favorável do Diretor do CIOP/SESDEC (3207444);

Considerando a manutenção de Férias Regulamentares (3752523);

Considerando Oficio Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH (2433354).

RESOLVE:

Art. 1 **Deferir** por necessidade do serviço, a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, referente ao período de 01/12/2018 a 10/12/2018 das férias do exercício de 2017 do servidor CB PM RE 100085613 JAISON DOS SANTOS **COELHO,** e remarcar a fruição do gozo para período de 11/12/2018 a 30/12/2018.

Art. 2 Encaminhe-se os autos para fins de autorização para pagamento junto ao ordenador de despesas, nos termos da Lei nº 1598, de 31 de Março de 2006.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RILDO JOSÉ FLORES - **CEL PM**

Subcomandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Rildo Jose Flores**, **Subcomandante Geral**, em 22/11/2018, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3777951** e o código CRC **3C7F1CC3**.

Portaria nº 6343/2018/PM-CP2

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2018.

Dispõe sobre reversão e classificação de Praça PM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, 12, do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art 1º Reverter o **CB** PM RE 100071217 **ALESSANDRA** ALVES DA SILVA DE CARVALHO ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 16 de fevereiro de 2018**,** por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS a mais de um ano, estando capaz para exercer as atividades previstas nos grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Inspeções e das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de junho de 2001), em conformidade com a Ata de Inspeção de Saúde nº 011 da 3ª Junta Militar de Saúde da PMRO, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o Art. 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982).

Art 2º Classificá-la no 3º BPM da PMRO (Vilhena-RO), a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8134 de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA **– CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3779747** e o código CRC **6C82EC5B**.

Portaria nº 6360/2018/PM-CP2

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2018.

Dispõe sobre Agregação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007 e artigo 81 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **contar de 25 de outubro de 2018** a **3º SGT PM RE 100064135 LUZINETE DE MOURA,** por ter sido julgado incapaz temporariamente para o serviço policial militar, por haver cumprido mais de 01 (um) ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria (LTS), de acordo com a alinea "a" do Inciso IV, § 1º do Artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 043 da 2ª Junta Militar de Saúde, de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º Passar a referida policial militar à condição de adido junto ao 2º BPM (Ji-Paraná-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA– **CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3786984** e o código CRC **7F06AE2C**.

Portaria nº 6361/2018/PM-CP2

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2018.

Dispõe sobre transferência de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regulamento Geral da Policia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a **3ª SGT PM RE 100064135 LUZINETE DE MOURA**, para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM, a contar de 25 de outubro de 2018, em função de ter sido agregado por haver cumprido, mas de um ano continuo de afastamento para fins de tratamento de saúde própria (LTS), através da Portaria n° 6360/2018/PM-CP2 (3786984), de 22/11/2018, de acordo com o estabelecido no inciso IV do Art. 4°, da Lei n° 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, publicada em DOERO n° 2636, de 05 de fevereiro de 2015.

Art 2º Permanece a referida policial militar a condição de adido junto ao 2º BPM (Ji-Paraná-RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações.

Art 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

MAURO **RONALDO** FLÔRES CORRÊA**– CEL PM**
Comandante Geral da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787922** e o código CRC **1AA9E3AD**.

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2018/KAAP/SUPEL/RO

Porto Velho - RO, 22 de novembro de 2018.

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, torna público a quem interessar possa, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo o objeto é a aquisição de materiais e equipamentos das unidades, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo nº **0037.009079/2017-73**, foi homologado, com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, conforme despacho final, em favor da empresa: **BRASIDAS EIRELI, CNPJ 20.483.193/0001-96**, no valor de **R$ 2.424,86** (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para à Administração Pública - **Publique-se no Diário Oficial do Estado**.

MAURO **RONALDO** FLORES CORREA - CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matrícula 10006126-2

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 22/11/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3778352** e o código CRC **B4414182**.

CBM

AVISO

Portaria n.º 040/CPOF

Designa servidores para compor a Comissão do Inventário de Bens Imóveis do CBMRO referente ao exercício de 2018.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para que sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Inventário de Bens Imóveis do CBMRO.

Ordem	Posto/Graduação	RE	Nome	Função
1	CAP BM	0797-9	**VICTOR** PAULO R. DE SOUZA	PRESIDENTE
2	3º SGT BM	0620-0	FABRÍCIO JOSÉ **FAGUNDES**	MEMBRO
3	3º SGT BM	0432-9	DIEGO **SANTIAGO** LEITÃO	MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM

Respondendo pelo Comando Geral - CBMRO

Ordenador de Despesa

Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima**, **Subcomandante**, em 21/11/2018, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3768702** e o código CRC **D9FF46F9**.

PC

Portaria nº 1644/2018/PC-CONSUPOL

A **DRA. WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI, PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL – CONSUPOL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia).

CONSIDERANDO a deliberação na Reunião Ordinária nº 002/2018/CONSUPOL/PC/RO de 08.06.2018 onde o Pleno por UNANIMIDADE aprovou a remessa dos dados referentes a promoção, visto que a POLITEC possui o CONSUGESPOL, criado pelo Decreto n. 20.276, de 13 de novembro de 2015, que em seu artigo 3º, inciso IX infere quanto a competência para processamento de promoções.

RESOLVE:

DELEGAR a competência ao Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - CONSUGESPOL, para compatibilizar os critérios legais e elaborar a classificação anual para efeito de promoção, de servidores ocupantes dos cargos de Perito Criminal, Agente de Criminalística e Técnico de Laboratório, que encontram-se na Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

Walkyria Vieira Boaventura Manfroi

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 22/11/2018, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3793473** e o código CRC **CB43F33E**.

POLITEC

Portaria nº 160/2018/POLITEC-CONSUGESPOL

A Comissão de Promoção, nomeada através da Portaria n. 159/2018/POLITEC-CONSUGESPOL, de 21 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 213 na data de 22/11/2018, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Tornar Publico o quadro de vagas para a Promoção de setembro de 2018;

II - Tornar pública a relação de ordem da classificação dos servidores que possuem interstício para concorrer as vagas disponíveis , obedecendo aos critérios majoritário de antiguidade para cada categoria funcional, conforme abaixo relacionados.

AGENTE CRIMINALISTICA

Total vagas abertas: 14 vagas da Primeira para Segunda Classe e 15 vagas da Segunda para Terceira Classe.

Servidores com Interstício para promoção à Terceira Classe

ord	Matrícula	Nome	CPF	2ª CLASSE
1	300098464	REINALDO GERA	828380897-49	29/07/2014
2	300098463	MARIO CEZAR PEREIRA COSTA	366696875-91	29/07/2014
3	300099036	CLAUDENIR TARGINO DA SILVA	566273272-87	29/07/2014
4	300098632	ANNA EMILIA NORONHA PELOI	648892202-59	29/07/2014
5	300098634	GEORGE ANDRE DOS SANTOS	648555112-34	29/07/2014
6	300098461	LEANDRO SANTOS ARAÚJO	519875462-53	29/07/2014
7	300098757	JONATHAN BARROS CARDOSO	747041412-68	29/07/2014
8	300098636	TIAGO ALEXANDRO DE MIRANDA	799514902-63	29/07/2014
9	300098462	MARCUS VINICIUS SOUSA TEIXEIRA	781850092-87	29/07/2014
10	300098465	THIAGO SALES MENDES	947367662-04	29/07/2014

Perito Criminal

Total de Vagas abertas: 52 vagas da Primeira para a Segunda Classe; 10 vagas da Segunda para a Terceira Classe; e 4 Vagas da Terceira para Classe Especial.

Servidores com Interstício para promoção a Terceira Classe

Ord	Matrícula	Nome	CPF	2ª CLASSE
1	300098627	MARCO ANTONIO GUIDINI	385474732-20	26/07/2014
2	300098456	PEDRO FIORILLO DE SOUZA	217738918-63	26/07/2014
3	300098452	CLAUDIA DA VEIGA JARDIM	805542531-00	26/07/2014
4	300098454	DARWIN BARRETO ZANATA	280005988-50	26/07/2014
5	300098753	ROSILENE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	710132882-20	26/07/2014
6	300098451	CAROLINA MATIAS DINIZ	094976877-45	26/07/2014
7	300098750	ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO	955723251-04	26/07/2014
8	300098751	RODINALDO DE MATTOS	720945752-68	26/07/2014
9	300098752	RONEI PLACIDO RIBEIRO	725806822-87	26/07/2014
10	300098453	CLAYTON GUIMARAES COVA DOS SANTOS	526850982-91	26/07/2014
11	300098818	FRANCLIN DA CRUZ BARROS	898975952-87	26/07/2014
12	300098455	GUSTAVO DE OLIVEIRA NEVES	658488372-87	26/07/2014

Servidores com Interstício para a Classe Especial

Ord.	Matrícula	Nome	CPF	3ª CLASSE
1	300021534	MARCONI ROCHA BEZERRA	083251894-87	04/10/2008
2	300021544	CARLOS ANTONIO CLAUDINO PONTES	601027214-91	04/10/2008
3	300021554	FRANCIMEIRY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	147163168-07	04/10/2008
4	300021566	DENISE HOULMONT CARVALHO ROSA DE PAULA	119357738-10	04/10/2008
5	300021553	EDUARDO ALLEMAND DAMIAO	518247527-68	28/04/2009
6	300021548	RONALDO SAWADA VIEGAS	157842742-87	01/08/2013
7	300060104	JOAO GILMAR DE SOUZA	183425312-87	01/08/2013
8	300058511	MARCO ANTONIO HELBEL	563042269-34	01/08/2013
9	300058658	JOSIAS BATISTA SILVA	422765782-20	01/08/2013
10	300060115	ADEILDO FREZ	579354082-20	01/08/2013
11	300059932	ELOISIO VINHA	723020546-87	01/08/2013
12	300059909	CLEVERSON ESTEVES DA SILVA	618546622-87	01/08/2013
13	300060112	VALDEMIR FERREIRA DO CARMO	162698292-91	01/08/2013
14	300060109	LUIZ GONZAGA MACIEL NETO	079153062-00	01/08/2013
15	300059895	CAMILO ZAKI	480487129-20	01/08/2013
16	300060105	JOSE VANDERLEI CAPELASSO	107120112-34	01/08/2013
17	300059922	EDMUNDO MACHADO NETO	508331896-20	01/08/2013
18	300060113	VALNEY DE LIMA E SILVA	238175502-00	01/08/2013
19	300059940	FABIO SOARES FOLLY	350910612-15	01/08/2013
20	300060106	JUTAY DE ANDRADE CASTRO	905703595-20	01/08/2013
21	300060108	LEONARDO BARRETO CUNHA	635789305-63	01/08/2013
22	300060102	JOAO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	917351814-04	01/08/2013
23	300060100	FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA	589198302-82	01/08/2013
24	300060114	WELLINGTON SANTOS BITTENCOURT	898343305-10	01/08/2013
25	300060099	FLAVIO RICARDO LEAL DA SILVA	591608532-04	01/08/2013
26	300060107	LEOMAR PEREIRA DA SILVA	385440242-20	01/10/2013
27	300061358	MARCOS FABRICIO SENA DE OLIVEIRA	632702692-34	01/10/2013
28	300061357	CARLOS ALBERTO HOLANDA	183326412-68	26/10/2013
29	300061356	MARCOS ANTONIO MARINHO	689280336-91	27/10/2013
30	300062723	DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	203349742-91	07/11/2013
31	300066200	TEODORO LEANDRO	322711662-68	14/07/2014

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Total de Vagas abertas: 1 vaga da Primeira para a Segunda Classe; e 4 vagas da Segunda para a Terceira Classe.

Servidores com Interstício para promoção a Terceira Classe

ord	Matrícula	Nome	CPF	2ª CLASSE
1	300098471	JÚLIO CESAR COMAR PALMIERI	000943241-82	29/07/2014
2	300098754	CAROLINA AZEVEDO SECUNDINO	004928522-00	29/07/2014
3	300098755	DANIEL SOL SOL DE MEDEIROS	001394332-44	29/07/2014

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

Geraldo Sena Neto

Presidente da Comissão

Pedro Carvalho

1º Membro da Comissão

Nilce Lopes Soares

2º Membro da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Sena Neto**, **Conselheiro(a)**, em 22/11/2018, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Carvalho**, **Perito(a)**, em 23/11/2018, às 06:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Nilce Lopes Soares**, **Membro**, em 23/11/2018, às 06:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3791269** e o código CRC **86AE7668**.

DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2009

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e FRANCISCO MANFREDO DO AMARAL ALMEIDA (CPF sob nº 301.450.583-87).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Avenida Brasil, denominado lote 330, quadra 06, setor 03, no município de Pimenteiras do Oeste/RO, para instalação e funcionamento do Posto Avançado do DETRAN no município.

PROCESSO SEI N. 0010.026182/2017-86 (PA nº 79/2011).

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **25.11.2018 até o dia 25.11.2019**. O valor mensal permanecerá em R$ 1.740,99 (um mil setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos).

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 04122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2018NE01603, de 14.11.2018, no valor de R$ 2.031,15 (dois mil, trinta e um reais e quinze centavos), suficientes para o exercício corrente.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

Paulo Francisco de Moraes Mota - Diretor Geral do DETRAN/RO - Locatário

Francisco Manfredo do Amaral Almeida - Locador

Visto:

Fernando Nunes Madeira - Procurador Geral do DETRAN/RO

Publique-se no Diário Oficial do Estado

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 20/11/2018, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3732115** e o código CRC **8251D777**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.386352/2018-60

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do **Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93** que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme **Parecer Jurídico n. 494/2018/DETRAN-PROGERAL**, constante nos autos do **Processo Administrativo n. 0010.386352/2018-60**, que fora ratificada e declarada à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da empresa **ATLAS TREINAMENTO, CONSULTORIA E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.313.576/0001-77, no valor de R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais) referente a promoção do Curso de Redação Oficial.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2018.

PAULO FRANCISCO DE MORAES MOTA

Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3790463** e o código CRC **6CE19B16**.

SEJUS

Portaria nº 4273/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 01 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.394282/2018-55.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Casa do Albergado de Ariquemes, a partir de 01.10.2018, a servidora **ANDREA PORTUGAL DE SOUZA,** Técnica Enfermagem**,** matrícula nº300110158, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Centro de Ressocialização de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3567354** e o código CRC **73A49946**.

Portaria nº 4298/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 05 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.408854/2018-91

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Presídio Provisório Feminino, a partir de 01.11.2018, a servidora **ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA,** Agente Penitenciária**,** matrícula nº 300137270, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Assessoria de Imprensa-ASSEIMP/SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3583491** e o código CRC **8CA50A98**.

Portaria nº 4321/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, no período de 15 a 19 de novembro de 2018, ao servidor JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA, matrícula 300116954, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO VALE DO GUAPORÉ, para participar do CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE JIU-JITSU, a ser realizado na Ginásio Poliesportivo José Corrêa, Barueri- São Paulo, sem ônus para o Estado.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3594650** e o código CRC **13A191BB**.

Portaria nº 4324/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI0033.406525/2018-13,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **05 a 08 de fevereiro de 2019 e 12 a 15 de fevereiro de 2019,** com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n°300134831, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Vilhena**,** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **06.03.2018,06.06.2018,30.08.2018 e 31.10.2018.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3595437** e o código CRC **D856E793**.

Portaria nº 4425/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.401795/2018-20

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **Lecildo Morais de Oliveira**, matrícula **n°300131641**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Estadual Edvam Mariano Rosendo, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **20.10.2018**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3665529** e o código CRC **EF7F527E**.

Portaria nº 4427/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.401407/2018-19.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste, a partir de 01.11.2018, o servidor **ALLAN MARCOS THOMAZ,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº300101019, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Jaru.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3665985** e o código CRC **F17535D5**.

Portaria nº 4430/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.401355/2018-72

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Casa de Detenção de Jaru a partir de 01.11.2018, o servidor **JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS**, agente penitenciário, matrícula 300136994, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3666325** e o código CRC **4944840E**.

Portaria nº 4432/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração

Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.401089/2018-88

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **RAIMUNDO BARROS FILHO – Matrícula 300088419**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Penitenciária Médio Porte, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **26.10.2018**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3666793** e o código CRC **B078F08E**.

Portaria nº 4433/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, no período de 15 a 19 de novembro de 2018, ao servidor JOSÉ RONALDO LOPES DOS SANTOS, matrícula 300098815 Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, para participar do CAMPEONATO SUL-AMERICANO DE JIU-JITSU, a ser realizado na Ginásio Poliesportivo José Corrêa, Barueri- São Paulo, sem ônus para o Estado.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3667086** e o código CRC **766C5E92**.

Portaria nº 4434/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.411734/2018-71

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Colônia Agrícola Penal, a partir de 06.11.2018, o servidor **SANDRO EDUARDO DE SOUZA**, agente penitenciário, matrícula 300087969, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Assessoria Técnica/SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3667944** e o código CRC **5BE0E7BE**.

Portaria nº 4435/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração

Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.412944/2018-86

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **CLEUDSON BENTO LACERDA**, matrícula **300131799**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Grupo de Ações Penitenciárias, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de sua filha, ocorrido em **05.11.2018**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3668223** e o código CRC **02A4E9D5**.

Portaria nº 4439/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.412975/2018-37

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Núcleo Unificado de Escolta Hospitalar, a partir de 01.11.2018, o servidor **RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300046700, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Centro de Ressocialização de Ariquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3670259** e o código CRC **9BA08D17**.

Portaria nº 4441/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.415824/2018-31

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Casa de Prisão Semiaberto de Rolim de Moura, a contar de 01.06.2018, a servidora **SIRLEI POLINÁRIO,** Técnica Enfermagem**,** matrícula nº300115752, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3671087** e o código CRC **EDEC205D**.

Portaria nº 4445/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.414894/2018-71

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Casa de Prisão Semiaberto de Rolim de Moura, a contar de 01.06.2018, a servidora **HELLEN SANTOS CORREA,** Técnica Enfermagem, matrícula nº 300109872, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3671891** e o código CRC **8199748A**.

Portaria nº 4448/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.387616/2018-34

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Cadeia Pública de Espigão do Oeste, a partir de 01.11.2018, a servidora **SANDRA ROZELLA PIRES,** Agente Penitenciária, matrícula nº300042259, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3672309** e o código CRC **D9642837**.

Portaria nº 4450/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.415361/2018-15.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Semiaberto de Rolim de Moura, a contar de 01.09.2014, servidor **VALDECIR CANUTO DA SILVA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300116555, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3672654** e o código CRC **ADA702A9**.

Portaria nº 4462/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.422468/2018-10

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **01 a 08.01.2019,** com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO**, Agente Penitenciário, matrícula n°300137067, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo**,** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **15.02.2018,26.04.2018,03.09.2018 e 07.11.2018.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,umpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3682347** e o código CRC **A2769246**.

Portaria nº 4466/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral 1° Mesário na seção 319 na Migrantes Escola Estadual da 7º Zona EleitoraL do Município de Ariquemes-Ro.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06(seis) dias, sendo os dias 05.01.2019,24.02.2019,31.03.2019,15.04.2019,05.05.2019 e 09.06.2019 com base na Lei 9.504/97, ao servidor **FABIO SOARES PAIVA** matrícula 300116403 Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3683696** e o código CRC **E2D6B955**.

Portaria nº 4469/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral de 1° Secretário seção 390 da Escola Estadual Anísio Teixeira da 7° Zona Eleitoral do Município de Ariquemes - Ro.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06(seis) dias, sendo os dias 01.01.2019,17.04.2019,12.06.2019,27.07.2019,01.08.2019 e 24.12.2019 com base na Lei 9.504/97, ao servidor **ADELSON PEREIRA DA SILVA,** matrícula 300087272, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Casa do Albergado e Presídio Feminino de Ariquemes , desta Secretaria de Estado da Justiça.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3685385** e o código CRC **3F7AEF19**.

Portaria nº 4487/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **TRE/RO**, o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 07 e 28.10.2018 na função de PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA na seção 285º, na ESCOLA MUNICIPAL RIO GUAPORÉ - conforme processo SEI 0033.424941/2018-95.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06(seis) dias, sendo os dias **07, 08, 09,10,11 e 14.01.2019**, com base na Lei 9.504/97, a servidora **FRANCINETE BARROS SILVA**, Agente Penitenciária, matricula n° 300017041, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Gerência de Gestão de Pessoas, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3694595** e o código CRC **7ECE9E41**.

Portaria nº 4488/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.406291/2018-04,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **28,29,30 e 31 de dezembro de 2018 e 1,2,3 e 4 de Janeiro de 2019** com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, ao servidor **RODRIGO FREITAS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula n°300116380, pertencente ao quadro de pessoal civil do

Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção de Cacoal**,** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **19.04.2017,25.07.2017,19.10.2017 e 17.01.2018.**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3695327** e o código CRC **C5D7AABC**.

Portaria nº 4491/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.425474/2018-11.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva, a partir de 01.12.2018, o servidor **FRANCISCO IVAN MACIEL,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº300042270, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3698707** e o código CRC **4D4B6E49**.

Portaria nº 4494/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.403673/2018-78,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Centro de Ressocialização Cone Sul, a partir de 17.11.2018, o servidor **Franc Teixeira da Silva,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300093615, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3701258** e o código CRC **E65713BE**.

Portaria nº 4496/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.425016/2018-81,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho, a partir de 19.11.2018, o servidor **GIDEON SANTANA PESSOA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300136996, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Cadeia Pública de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3703610** e o código CRC **C0C7FBCE**.

Portaria nº 4499/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.423530/2018-82,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste, a partir de 01.12.2018, o servidor **FÁBIO DAMIÃO KAUDNICK NUNES,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300135979, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Centro de Ressocialização Cone Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3705700** e o código CRC **E9F256A8**.

Portaria nº 4501/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.423530/2018-82,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Centro de Ressocialização Cone Sul, a partir de 01.12.2018, o servidor **CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº 300093240, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Centro de Ressocialização Alvorada do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3705930** e o código CRC **6E25AB90**.

Portaria nº 4504/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.425107/2018-17,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Regional de Rolim de Moura, a partir de 19.11.2018, servidor **ENOQUE DE ALMEIDA,** Agente Penitenciário, matrícula nº 300060516, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3706580** e o código CRC **FA5AE08C**.

Portaria nº 4506/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.425329/2018-30,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na **Penitenciária Regional de Rolim de Moura**, a partir de 19.12.2018, o servidor **NOEMI DA SILVA ALMEIDA,** Agente Penitenciária**,** matrícula nº 300117209, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3707035** e o código CRC **D5067F73**.

Portaria nº 4514/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.401331/2018-13.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **FRANCIMAR LOPES DE ARAÚJO**, Agente Penitenciário , matrícula nº300092877, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA *na FENASPEN*** - Federação Sindical Nacional de Servidores Penitenciários, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, a partir de 20.11.18 a 31.12.2020.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3710715** e o código CRC **65EFB486**.

Portaria nº 4515/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.423468/2018-29,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no **Unidade de Monitoramento Eletrônico**, a partir de 13.11.2018, o servidor **BIANOR MIRANDA MAIA**, policial da reserva remunerada, matrícula 300141576, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Colônia Agrícola Penal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3711886** e o código CRC **39B268E2**.

Portaria nº 4518/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.401901/2018-75,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva, a partir de 02.11.2018, o servidor **JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº300129586, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3713735** e o código CRC **44C4401E**.

Portaria nº 4520/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.401901/2018-75,

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** no Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, a partir de 02.11.2018, o servidor **GEOVANE FERREIRA LIMA,** Agente Penitenciário**,** matrícula nº300088076, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3713965** e o código CRC **CEC870AA**.

Portaria nº 4521/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 14 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.412847/2018-93,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, ao realizarem inspeção de rotina na Carceragem I, pavilhão K e celas de Medida Disciplinar - MD da **Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo**, lograram êxito na apreensão de 06 (seis) aparelhos celulares utilizados por apenados para contatos com organizações criminosas e possível cometimento de ilícitos. Os servidores agiram com dedicação, profissionalismo e perspicácia, impedindo assim que as ações criminosas tivessem continuidade no interior desta penitenciária.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
JOSINEI MIRANDA DA SILVA	300097753	AGENTE PENITENCIÁRIO - CHEFE DE SEGURANÇA
FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	300093618	AGENTE PENITENCIÁRIO
IVAN DE SOUZA SIMÃO	300137008	AGENTE PENITENCIÁRIO
JOAS CANAMARY MARQUES	300116629	AGENTE PENITENCIÁRIO
LEANDRO FREITAS DE SOUZA	300138146	AGENTE PENITENCIÁRIO
SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	300131503	AGENTE PENITENCIÁRIO
UEVERTON ROSA DOS SANTOS	300132233	AGENTE PENITENCIÁRIO

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter este servidor compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/11/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3714321** e o código CRC **79C184A3**.

Portaria nº 4535/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria n°2936/2018-SEJUS-GGP, publicada no DIOF 155 de 23.08.2018. (2666579)

ONDE SE LÊ: CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVISK - MATRÍCULA:300093240

LEIA-SE: FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES, MATRÍCULA 300135979

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 19/11/2018, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3726074** e o código CRC **2BA4359D**.

Portaria nº 4549/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.392756/2018-24,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR, os servidores abaixo relacionados, a dedicação dos Agentes Penitenciários que fazem a escolta dos réus presos às audiências e sessões do Tribunal do Júri, não apenas garantindo a segurança da sociedade, dos próprios acusados, e servidores do Poder Judiciário,donde me incluo, JUIZ DE DIREITO CARLOS ROBERTO ROSA BURCK, mas em especial, o elevado senso de humanidade com que tratam os custodiados.Sem olvidar em nenhum momento do rigor dos procedimentos de segurança, estão sempre dispostos a propiciar tratamento digno aos presos e familiares, mesmo quando do encerramento das sessões de Júri em alta madrugada. E deve ser especialmente enaltecido o agir solidário, fraterno e zeloso dos referidos Agentes Penitenciários.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
ANTONIO MARCOS DE LIMA	300093296	AGENTE PENITENCIÁRIO
CARLOS MADEIRA	300117492	AGENTE PENITENCIÁRIO
ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	300099249	AGENTE PENITENCIÁRIO
JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	300088404	AGENTE PENITENCIÁRIO
MARCUS VINICIUS LEITE	300099892	AGENTE PENITENCIÁRIO
MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	300094420	AGENTE PENITENCIÁRIO

Art. 2º Assim sendo, pelos motivos acima expostos, esta Secretaria tem a honra e o orgulho de ter este servidor compondo seu quadro de pessoal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 19/11/2018, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3730283** e o código CRC **4A77BB12**.

Portaria nº 4562/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 19 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença-Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme processo SEI 0033.123519/2018-15

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor **ELIESER DOS SANTOS DOURADO**, matrícula n° **300097833**, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Prisional - Aberto e Semiaberto de Rolim de Moura, desta Secretaria Estado de Justiça de Rondônia/SEJUS, a partir da data do nascimento de seu filho, ocorrido em **03.11.2018**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3734658** e o código CRC **1C16ED92**.

Portaria nº 4578/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097836	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	AGENTE PENITENCIÁRIO	17/06/2010	G-002	G-003	17/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3739380** e o código CRC **DFAD85A8**.

Portaria nº 4580/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Julho de 2014 a Julho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300100486	ERICO NERY DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	27/07/2010	G-002	G-003	27/07/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3740880** e o código CRC **EC8C5EF5**.

Portaria nº 4582/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.415086/2018-21

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **WALMIR SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR,** Agente Penitenciário,matrícula nº 300097557, para responder interinamente pela função de Chefe do Núcleo de Transporte, em substituição o servidor **EDUARDO GUEDES DA SILVA,** Agente Penitenciário, matrícula 300088262, no período de 01 a 30.12.2018**,** por motivo de férias.(0033.313618/2018-97)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3741762** e o código CRC **69689B10**.

Portaria nº 4584/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.429849/2018-11,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, 08 (oito) dias de folga, nos dias **23 a 30.04.2019,** com base na Lei Estadual 865 de 22.12.1999, a servidora **Eunília Milhomem de Sousa, Agente Penitenciária, matrícula 300097602**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva**,** desta Secretaria do Estado da Justiça – SEJUS, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias **09.01.2018,16.07.2018 e 16.11.2018**

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,umpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3743109** e o código CRC **3C6B94C3**.

Portaria nº 4586/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.414628/2018-49.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Rodney Lima Azevedo, agente penitenciário, matrícula 300065884, para responder interinamente pela função de DIRETOR GERAL, em substituição ao servidor José Ricardo de Queiroz, Agente Penitenciário,matrícula n°300088178 no período de 01 a 30.12.2018 por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3743654** e o código CRC **60882C17**.

Portaria nº 4588/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129585	NEI JANUIS BATISTA REIS	AGENTE PENITENCIÁRIO	11/08/2014	G-001	G-002	11/08/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3744317** e o código CRC **D53BB2C5**.

Portaria nº 4589/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.426085/2018-11.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor Janilson de Souza Relvas, Agente Penitenciário, matrícula nº 300037853, para responder interinamente pela função de Chefe Geral de Segurança no Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, em substituição o servidor Ronnie Von da Silva Morais, Agente Penitenciário, matrícula nº 300088415, no período de 11 a 30.11.2018 por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3744927** e o código CRC **543EA883**.

Portaria nº 4590/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097662	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	08/06/2010	G-002	G-003	08/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3745044** e o código CRC **3DCE45A9**.

Portaria nº 4591/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Julho de 2014 a Julho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099258	MAGNO CUSTODIO DE OLIVEIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	14/07/2010	G-002	G-003	14/07/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3745962** e o código CRC **6F9EF0C2**.

Portaria nº 4592/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27

de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097538	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	AGENTE PENITENCIÁRIO	08/06/2010	G-002	G-003	08/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3748230** e o código CRC **E567186E**.

Portaria nº 4593/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 20 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.427434/2018-11

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Kelly Cristiny Costa Oliveira Sena**,** Agente Penitenciária, matrícula nº 300099908, para responder interinamente pela função de Ouvidora Geral, em substituição a servidora Célia Maria da Silva**,** Agente Penitenciária, matrícula 300088763, no período de 05 a 08.11.2018**,** por participação no Curso do Departamento Penitenciário Nacional. (3489059)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3748260** e o código CRC **3C91B15E**.

Portaria nº 4595/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097554	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	AGENTE PENITENCIÁRIO	09/06/2010	G-002	G-003	09/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 20/11/2018, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3750073** e o código CRC **8A71A809**.

Portaria nº 4596/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e art. 52 da Lei Complementar 68/1992, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte os termos da Portaria nº4506/2018/SEJUS-GGP

ONDE SE LÊ: 19.12.2018

LEIA-SE: 19.11.2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3751015** e o código CRC **DE9A5436**.

Portaria nº 4597/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Agosto de 2014 a Agosto de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300129608	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	11/08/2014	G-001	G-002	11/08/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 21/11/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3752214** e o código CRC **638521B2**.

Portaria nº 4601/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300086475	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	AGENTE PENITENCIÁRIO	01/06/2006	G-003	G-ESP	01/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 21/11/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3759752** e o código CRC **9D598988**.

Portaria nº 4604/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098850	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	AGENTE PENITENCIÁRIO	24/06/2010	G-002	G-003	24/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 21/11/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3760847** e o código CRC **89ECB822**.

Portaria nº 4606/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 21 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.433241/2018-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **LIL JONES DUARTE PINHEIRO,** Agente Penitenciário,matrícula n°300131487 para responder pela função de Diretor Geral da Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva a contar de 20.09.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3761723** e o código CRC **BA59D7AE**.

Portaria nº 4617/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099255	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	AGENTE PENITENCIÁRIO	22/06/2010	G-002	G-003	22/06/2018

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 22/11/2018, às 05:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 22/11/2018, às 06:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3764646** e o código CRC **4FC73344**.

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0033.057080/2018-25

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 402/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição com instalação, e manutenção preventiva/corretiva de materiais elétricos (motores grupo gerador) para atender as necessidades da SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 402/2018/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 foram adjudicados para a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA, CNPJ 07.346.027/0001-80** no valor total de R$ **1.229.000,00** (hum milhão duzentos e vinte e nove mil reais).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 09 de novembro de 2018.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS/RO

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3614265** e o código CRC **F0383764**.

SESAU

Portaria nº 2153/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 298/2018/SESAU-CAFII; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.409215/2018-12

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao mês de **Outubro de 2018**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Alysson Antonio Mello Carvalho	300145128	40
Bruno Randuin Castro da Cruz	300150269	40
Daniele Fernandes Lima de Oliveira	300137937	14
Felipe Alves da cruz	300132658	06
Mara Francisca Bezerra Uchoa	300123256	28
Richard Clayton Augusto da Silva	300124684	02
Samuel da Silva Cristovam	300149456	38

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3755971** e o código CRC **B42EB50D**.

Portaria nº 2154/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.418696/2018-57 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 15 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***CONCEDER*** compensação de ***Folgas*** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora ***LETICIA TORRES GRACIANO DA SILVA,*** ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300150020, lotada na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, no período de ***22, 25, 26, 27, 28.02.2019 e 01.03.2019,*** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 21.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3756661** e o código CRC **778072A5**.

Portaria nº 2155/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.412929/2018-16, e Considerando teor do Oficio nº 15034/2018/SESAU-CRH de 09 de Novembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR,** a contar de 09 de Novembro de 2018, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora **TELMA REGINA LIMA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300092959, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes/GCET/SESAU.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3756957** e o código CRC **C6011C9D**.

Portaria nº 2156/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.290119/2018-94, considerando teor do Memo nº 44/2018/SESAU-CERM de 30 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – **INCLUIR** na Portaria nº 1524/GAB/SESAU, de 15.08.2018, publicada no DOE n° 153 de 21.08.2018, a qual Nomea o Coordenador da Comissão de Residência Médica, Supervisores de Programas e Preceptores dos respectivos programas.

RELAÇÃO NOMINAL DOS PRECEPTORES

DO PROGRAMA DE CIRURGIA GERAL

NOME DO MÉDICO	MATRICULA	VALOR DA BONIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
Alexei Almeida Andrader	300151251	**10%**
George Hamilton Siqueira Alves	300034904	**10%**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3757235** e o código CRC **AED02E56**.

Portaria nº 2157/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Processo n° 0063.346764/2018-79.

R E S O L V E:

Art. 1º. – ***REMARCAR*** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora ***DANIELE DE PAULA PEREIRA,*** ocupante do cargo de Administrador, Matricula n°. 300120381, lotada na ***Gerencia Administrativa - GAD*/SESAU**, referente ao exercício de ***2018***, no ***período de 01.10.2018 a 30.10.2018*** qual fica transferida para ser usufruída de ***08.10.2018 a 27.10.2018, e 21.08.2019 a 30.09.2019.***

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1744/GAB/SESAU de 26.09.2018, publicado no DOE nº 183 de 05.10.2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3757995** e o código CRC **519E5229**.

Portaria nº 2158/2018/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo n° 0036.417573/2018-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidora **JOSILENE ALMEIDA DE BARROS,** ocupante do cargo de Técnico em Serv de Saúde, Matricula n°.300022752, lotada na Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade - CERAC/SESAU, no período de 01.12.2018 a 30.12.2018, referente ao exercício de 2018, a qual fica transferida para serem usufruídos em data oportuna**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 21 de Novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3758408** e o código CRC **9700004C**.

Portaria nº 2160/2018/SESAU-GCONT

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 2018/2018/SESAU-GCONT (3583913) de 06.11.2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 204 de 07.11.2018, que institui a Comissão Local de Inventário, os servidores a seguir:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Unidades
Antônia da Silva Bulhão	300121864	Presidente	HBAP
Uelinton Quintão Silvério	300143724	Membro	

Art. 2º -INCLUIR na referida portaria, os servidores:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Unidades
Vagneia Aparecida Gastaldi	300057520	Presidente	HBAP
Jackson da Silva Barata	300145367	Membro	

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luis Eduardo Maiorquin
Secretário de Estado da Saúde/SESAU-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2018, às 06:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3759606** e o código CRC **76EDDECD**.

Portaria nº 2163/2018/SESAU-GCONT

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR da Portaria nº 1876/2018/SESAU-GCONT (3368808) de 23.10.2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 195 de 24.10.2018, que institui a Comissão Setorial de Inventário, o servidor:

Nome	**Matrícula**	**Setor**
Fernando Velasques Gonçalves	300121138	Controle Interno

Art. 2º -INCLUIR na referida portaria, o servidor:

Nome	**Matrícula**	**Setor**
João Cândido das Chagas Neto	300078569	Controle Interno

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde/SESAU-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2018, às 06:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3761100** e o código CRC **25FFEF1F**.

Portaria nº 2165/2018/SESAU-EPC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1° - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão de Débito Corporativo, previsto pela Lei n° 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto n° 10.581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na Portaria n° 61/2018/GAB/SESAU, publicado no Diário Oficial do Estado n° 2386 de 11 de janeiro de 2018.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
DHIONI MARQUES FLOR	300146995	HEURO	Assessor de Direção do HEURO

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2018, às 06:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3768077** e o código CRC **F467474A**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.397505/2018-14, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7013513-94.2018.8.22.0001 em favor da empresa CM HOSPITALAR S.A CNPJ: 12.420.164/0009-04 no valor de R$ 172.603,50 (cento e setenta e dois mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos) . Parecer Jurídico nº 492/2018/SESAU-DIJUR.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Secretário(a)**, em 20/11/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3741508** e o código CRC **0ACB3FF0**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0005.054946/2018-83

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93,** nos autos do Processo Administrativo **n° 0005.054946/2018-83-29**, torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a contratação de empresa especializada na **aquisição direta de material de consumo (colchão hospitalar gel para fototerapia), visando atender as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança, vinculada ao Município de Porto Velho/RO.**

Em favor da empresa:

SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ:04.383.642/0001-78 no valor de **R$ 14.945,00** (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais). Conforme Parecer 396 (2982957). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despensa no valor total de **R$ 14.945,00** (quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais)**,** com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 20 de Novembro de 2018.

LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Secretário(a)**, em 21/11/2018, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3746831** e o código CRC **EB674C94**.

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0036.336270/2018-86

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.336270/2018-86, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de MANUTENÇÃO DE APARELHO

AUDITIVO, para atender os pacientes, em favor da empresa POLITEC IMPORTACAO, CNPJ: 43.894.609/0001-64, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) . Parecer Jurídico nº. 462/PGE-RO/2018. Publique-se.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Secretário(a)**, em 20/11/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3737435** e o código CRC **86D094F8**.

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0036.353122/2018-26

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.353122/2018-26, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **Internação Involuntária**, para atender o paciente, em favor da empresa CLINICA CENTRO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS, CNPJ: 14.687.471/0002-05, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) . Parecer Jurídico nº. 427/PGE-RO/2018. Publique-se.

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2018, às 06:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3772857** e o código CRC **D8AC782E**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0050.293177/2018-91

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do **Artigo 24, IV da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/93,** nos autos do Processo Administrativo **n°0050.293177/2018-91,** torna público a dispensa de licitação em razão da situação de urgência, a AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO, para realização de procedimento cirúrgico vascular, para atender a paciente **INÊS CARMEN DEOTI.** Em favor da empresa: **MASTERMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 11.970.849/0005-38** no valor total **R$ 9.331,24** (nove mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos). Conforme Parecer 484 (3524816). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despensa no valor total de **R$ 9.331,24** (nove mil trezentos e trinta um reais e vinte e quatro centavos)**,** com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 22 de Novembro de 2018.
LUÍS EDUARDO MAIORQUIN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2018, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789574** e o código CRC **97475E25**.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N. 0036.357771/2018-04

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a Homologação da **Adesão à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico 50/2018 - Ministério da Defesa, COMANDO DA AERONÁUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL - Reagentes automação em microbiologia (Teste de Identificação e Sensibilidade aos Antimicrobianos)**, visando atender as demandas da Rede Hospitalar Estadual na realização de identificação de microrganismos e teste de sensibilidade aos antimicrobianos, em favor da empresa **CENTRO OESTE DIAGNOSTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 28.866.423/0001-08, no valor de R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, conforme Parecer 496 (3637108).

Publique-se.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA
Secretária de Estado da Saúde Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2018, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3740436** e o código CRC **9AEBE269**.

AGEVISA

Portaria nº 65/2018/AGEVISA-NRH

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos nºs. 342 e 387/2018/AGEVISA-GTAF, 361/GTVAM/AGEVISA, 67/2018/AGEVISA-NSS, 63/2018/AGEVISA-NASS datados de 28/09, 07/11, 13/11, 19 e 20/11/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2018.**

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	300149172	30
02	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	28
03	CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE	300149173	40
04	FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS	300137829	36
05	JOSE CORAL NOGUEIRA	300149217	34
11	ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE	300143080	30
12	SELMA EUTERPE SOMENZARI	300149918	38
13	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	40
14	VALDIR ALVES DA ROCHA	300138819	18
15	VANUSA DE SOUZA CAMINHA	300139715	38

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rafael Pereira da Silva
Diretor-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo Port. 64/NRH/AGEVISA

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira da Silva**, **Assessor(a)**, em 22/11/2018, às 06:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3771112** e o código CRC **21488548**.

Portaria nº 66/2018/AGEVISA-NRH

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005,

publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 53/2018/AGEVISA-NSS datado de 19/09/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, a servidora, abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2018.**

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	CLEUNICE DA SILVA CAVALCANTE	300149173	12

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rafael Pereira da Silva
Diretor-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo Port. 64/NRH/AGEVISA

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira da Silva**, **Assessor(a)**, em 22/11/2018, às 06:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3772333** e o código CRC **CAF69C36**.

Portaria nº 67/2018/AGEVISA-NRH

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos nº. 94/NISTHV/AGEVISA, datado de 04/10/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo-relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2018.**

ORD	*NOME*	MATRICULA	HORAS
01	*Stella Maris Pessoa Garcia*	300053417	12

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rafael Pereira da Silva
Diretor-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo Port. 64/NRH/AGEVISA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira da Silva**, **Assessor(a)**, em 22/11/2018, às 06:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3772511** e o código CRC **9E6BBA04**.

Portaria nº 68/2018/AGEVISA-NRH

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos nº. 67/NSS/AGEVISA e 177/NI/AGEVISA, datados de 28/09/2018 e 13/11/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **OUTUBRO/2018.**

ORD	*NOME*	MATRICULA	HORAS
01	*Gilberto Dantas de Araújo*	300022947	40
02	*Helena Batista Lacerda*	300040975	40
03	*João Adauto Marins Gonçalves*	300053387	38
04	*Maria Augusta Ramalhares de Souza*	300016578	32
05	*Neide Regina Lacerda de Melo*	300015284	38
06	*Silvia Maria Ferreira Carvalho*	300018099	36

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Rafael Pereira da Silva

Diretor-Geral/AGEVISA-RO

Respondendo Port. 64/NRH/AGEVISA

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Pereira da Silva**, **Assessor(a)**, em 22/11/2018, às 06:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3772708** e o código CRC **20B7369A**.

Portaria nº 69/2018/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matricula nº 300094352, que estará participando da "V Oficina de Formação de Facilitadores e Tutores da Atenção Primaria à Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada", no município de São Miguel do Guaporé, no período de 23 a 26/11/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018
Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Arlete da Gama Baldez**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3784809** e o código CRC **E47FF0CA**.

Portaria nº 70/2018/AGEVISA-NRH

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 135/GAB/AGEVISA-RO, datado de 22/11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR,** a servidora TÂNIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, matrícula nº 300067364, ocupante do cargo de Diretora Executiva/AGEVISA-RO, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, considerando a viagem da titular MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ, matricula nº 300094352, que estará participando do "I Encontro Nacional de Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Publica e X Científico do Programa de Treinamento em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do SUS - EpiSUS", que será realizado em Brasília-DF, no período de 27 a 30/11/2018.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Arlete da Gama Baldez**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3786432** e o código CRC **958AB4DF**.

FHEMERON

Portaria nº 95/2018/FHEMERON-SEDIASF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 03 de março de 2017, publicado no DOE nº 41 de 03 de março de 2017, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.433554/2018-11.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Clodoaldo Galdino Pereira,** matricula nº 300077734, CPF. 616.609.142-72, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R$ **6.000,00 (seis mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	NOTA DE EMPENHO	VALOR R$
10.302.1246.2145	3390-30	0209	2018NE00420	5.000,00
10.302.1246.2145	3390-39	0209	2018NE00421	1.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do deposito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

Porto Velho, 22 de Novembro de 2018.

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo de Souza**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3780818** e o código CRC **F002A348**.

HICD

Portaria nº 456/2018/HICD-NRH

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 545/2018/HICD-NRH.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, referente ao mês de **outubro/2018**.

Servidor	Cargo	Matricula	H. E.	Nível
Adriana Oliveira da Silva	Téc Enfermagem	300143016	48	Méd.
Adriana Rodrigues Pereira	Téc Enfermagem	300143480	12	Méd.
Aline Nolasco de Souza e Souza	Téc Enfermagem	300136458	36	Méd.
Aliny Sobrinho da Silva	Aux. Enfermagem	300038879	120	Fund.
Ana Lucia Neves Monteiro	Téc Enfermagem	300034855	120	Méd.
Ana Paula de Souza Costa	Téc Enfermagem	300096921	120	Méd.
Ana Paula Passo Braga	Téc Enfermagem	300149138	120	Méd.
Andreia Largura Gomes	Enfermeiro	300132380	42	Sup.
Andressa Costa Benigno de Brito	Téc Enfermagem	300143598	60	Méd.
Angela Márcia Martins	Enfermeiro	300124696	24	Sup.
Assunta Alves Liberalino	Aux. Enfermagem	300008932	120	Fund.
Bárbara Évelin Santos de Abreu	Téc Enfermagem	300143505	120	Méd.
Bruna da Silva França	Téc. Enfermagem	300149133	36	Méd.
Célia Maria Alves de Souza	Aux. Enfermagem	300001978	36	Fund.
Célia Maria de Araújo	Aux. Enfermagem	300022444	96	Fund.

Claudia Ruviano	Téc Enfermagem	300142817	120	Méd.
Clara Borges de Souza	Aux. Enfermagem	300021455	120	Fund.
Clidio Macedo de Oliveira	Enfermeiro	300028367	48	Sup.
Daiana Schafer de Oliveira	Téc Enfermagem	300143522	120	Méd.
Daiana Monteiro Tiburcio	Téc Enfermagem	300149481	120	Méd.
Diana Lucia Barreto Ruiz da Silva Vasconcelos	Enfermeiro	300145630	48	Sup.
Edilamar Pinheiro Perez Krause	Aux. Enfermagem	300028238	48	Fund.
Elaine Justiniano da Rocha	Téc Enfermagem	300120320	120	Méd.
Elisane Elcira Forte	Aux. Enfermagem	300038930	96	Fund.
Eveli Fernanda de Araújo Dantas	Enfermeiro	300150262	18	Sup.
Evelini dos Santos	Téc Enfermagem	300053583	84	Méd.
Francineide Rodrigues de Sousa	Téc Enfermagem	300145115	60	Méd.
Francisca Maria da Costa	Téc. Enfermagem	300100588	12	Méd.
Geny Gerônimo da Silva	Téc. Enfermagem	300055765	120	Méd.
Greice Cristina Freitas da Silva	Téc Enfermagem	300100162	120	Méd.
Ivania Araujo Lacerda	Téc Enfermagem	300143544	120	Méd.
Janaina da Silva Rocha	Enfermeiro	300098702	12	Sup.
Jarina Paloma Ferreira da Silva	Téc. Enfermagem	300142921	108	Méd.
Jociane Prestes Ribeiro	Téc Enfermagem	300131337	72	Méd.
Jocilane Almeida Reski	Téc Enfermagem	300145028	120	Méd.
Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	Aux. Enfermagem	300034816	96	Fund.
Joseli Rodrigues	Aux. Enfermagem	300040943	108	Fund.
Jozilene Maria de Sousa	Téc Enfermagem	300119025	96	Méd.
Jucélia Seixas da Silva	Téc Enfermagem	300143317	96	Méd.
Jussara dos Santos	Enfermeiro	300126160	120	Sup.
Karin Alpira Justiniana	Aux. Enfermagem	300023058	60	Fund.
Keila Correia Santos	Téc Enfermagem	300098944	96	Méd.
Kessia Souza Santos	Téc Enfermagem	300143030	36	Méd.
Lais da Silva Araújo	Téc Enfermagem	300143697	12	Méd.
Laura Faustina Silva Moura	Téc Enfermagem	300146592	48	Méd.
Laura Paula de Souza Leão Hassan	Téc Enfermagem	300062452	36	Méd.
Leci Lopes de Assis	Aux. Enfermagem	300034732	120	Fund.
Luana Barreto de Freitas	Téc Enfermagem	300093584	96	Méd.
Luciana Pereira Afonso Gomes	Téc Enfermagem	300093984	12	Méd.
Luciana Vieira dos Santos	Aux. Enfermagem	300041355	120	Fund.
Lucimar Ladislau Costa	Téc Enfermagem	300092776	96	Méd.
Márcia Elizangela Nunes	Téc Enfermagem	300053397	30	Méd.
Márcia Luiz Gomes Pena	Enfermeiro	300093988	24	Sup.
Marcio Gil Moisés Monteiro	Enfermeiro	300126829	72	Sup.
Maria Aparecida de Souza Lima	Téc Enfermagem	300147514	120	Méd.
Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	Téc Enfermagem	300120003	108	Méd.

Maria Carlita Ferreira de Souza	Aux. Enfermagem	300022336	84	Fund.
Maria Daniele Barros Vieira	Téc Enfermagem	300144911	72	Méd.
Maria Eliete Alves de Sousa	Téc Enfermagem	300143188	72	Méd.
Maria Madalena Ramon	Téc Enfermagem	300034876	48	Méd.
Maria Renilde Ramos de Almeida	Téc Enfermagem	300092777	24	Méd.
Maria Vicentina da Rocha Lima	Aux. Enfermagem	300022471	12	Fund.
Marinice Campelo de Oliveira	Enfermeiro	300062988	36	Sup.
Margareth das Graças Oliveira	Enfermeiro	300057729	120	Sup.
Marly Ferreira de Lima	Aux. Enfermagem	300021464	120	Fund.
Mak Lean da Rocha Santos	Téc Enfermagem	300131431	120	Méd.
Miscinely Felix Sobrinho	Aux. Enfermagem	300022535	120	Fund.
Neide Jesus Soulto	Téc. Enfermagem	300053675	108	Méd.
Niledes Ferreira dos Santos	Aux. Enfermagem	300053707	72	Fund.
Nileia Ferreira dos Santos Maia	Téc Enfermagem	300094190	120	Méd.
Nilva Cruz de Almeida	Téc Enfermagem	300143096	120	Méd.
Nubia Andrea Dave de Assis	Téc Enfermagem	300092783	48	Méd.
Patricia Aparecida Mageski	Téc Enfermagem	300069358	120	Méd.
Patricia Lira Panta	Enfermeiro	300053701	120	Sup.
Patricia de Souza da Silva	Téc Enfermagem	300147870	108	Méd.
Queslei do Amparo de Bem Vieira	Enfermeiro	300136071	120	Sup.
Raimunda Helena Vieira da Silva	Téc. Enfermagem	300119999	24	Méd.
Raimunda Lima Xavier	Téc Enfermagem	300143221	120	Méd.
Regiane Sousa do Nascimento Budziak	Téc Enfermagem	300055757	24	Méd.
Reginaldo Silva Franco	Aux. Enfermagem	300001425	12	Fund.
Sara Gonçalves da Silva Linhares	Téc Enfermagem	300143106	96	Méd.
Silvana Capiche	Enfermeira	300126188	120	Sup.
Sirleni Marcelino Agemiro Castro	Téc. Enfermagem	300068736	36	Méd.
Somilda Maria de Sousa de Carvalho Soares	Téc Enfermagem	300131520	12	Méd.
Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	300125612	120	Sup.
Thaina da Silva Souza	Téc Enfermagem	300143488	72	Méd.
Vera Lúcia Vieira Lima	Aux. Enfermagem	300034788	120	Fund.
Valdenira Menezes de Souza	Téc Enfermagem	300055778	48	Méd.
Zely Pantene Marcondes	Téc Enfermagem	300099483	84	Méd.

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião



Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785022** e o código CRC **6BA4B372**.

Portaria nº 457/2018/HICD-NRH

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 545/2018/HICD-NRH.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** a servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - **POC**, referente ao mês de **outubro/2018**.

Servidor	Cargo	Matricula	HORAS ESPECIAIS
Roselena de Araujo Nunes da Silva	Téc Enfermagem	300073786	114

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785151** e o código CRC **470AE18E**.

Portaria nº 458/2018/HICD-NRH

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 545/2018/HICD-NRH.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** a servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/**CEMETRON**, referente ao mês de **outubro/2018**.

Servidor	Cargo	Matricula	HORAS ESPECIAIS

Marli Silva Mendes	Aux. Serv. Saúde	300017345	60

Porto Velho, 07 de novembro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 22/11/2018, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785247** e o código CRC **24D3B592**.

HRC

Portaria nº 180/2018/HRC-NRH

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 09 de agosto de 2018 que nomeou o Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no ***Ofício nº 499/2018/HRC-NRH/SESAU de 03 de setembro de 2018***, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2017.

Considerando o teor do Processo ***nº 0051.319136/2018-22***

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o ***Plantão Especial***, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de ***AGOSTO/2018.***

MÉDICOS EFETIVOS

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ABRAHIM MERINO CHAMMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300121783	96
ADONIS MENDES JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL	300145501	84
ALEXANDRE FIORINI GOMES	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	300100179	96
ALYNNE ALVES DE ASSIS LUTCHTENBERG	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136832	96
ANDRE NOBUTAKA YAMANE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132265	12
ANGELICA DOMINGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRA	300062908	24
CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	MÉDICO PEDIATRA	300137814	90
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132839	84
CASTAGNARO ANDREA	MÉDICO UROLOGISTA	300131198	48
CELSO JANDIR SMANIOTTO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	300100340	96
CEZAR ANGELO ALFREDO FILHO	MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	300131605	84

CIRO RENATO CAVALCANTE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300137726	12
CONCEPCION GUEVARA SIALER DE DELGADO	MÉDICO NEFROLOGISTA	300102154	72
CRISTHENISE RAGNINI SILVA	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA - 20 HS	300102156	24
DAHYANNE MARQUES PERCH	MEDICO PEDIATRA	300147840	78
DAN ALVES PEREIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA (ESPECIALISTA EM OMBRO)	300142825	84
DANIEL CARRIJO MARQUES	MÉDICO ORTOPEDISTA (ESPECIALISTA EM OMBRO)	300144990	18
DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	MÉDICO CLINICO GERAL	300142823	24
DOUGLAS DOMINGUES	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300149495	48
EDILENE SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO PEDIATRIA	300147024	48
ELIANE COSTA DE OLIVEIRA COELHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300137707	60
EVERSON CAMPOS DE QUEIROZ	MÉDICO ORTOPEDISTA - 20 HS	300149643	120
FLÁVIO CARLOS	MÉDICO OTORRINO	300102175	96
FLAVIO EDUARDO SILVA	MÉDICO PEDIATRA	300149104	24
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	300100874	96
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - 20 HS	300131390	96
GUILHERME ELER DE ALMEIDA	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	300131690	12
HUDSON GERALDO ZORTEA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300143860	24
IANE DA COSTA SCHARFF	MÉDICO HEMATOLOGISTA	300149101	48
IARA DA COSTA SCHARFF	MÉDICO NEFORLOGISTA	300149102	48
JOEZER DUARTE CARVALHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300126979	54
JULIO CESAR DA ROCHA	MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO	300131998	48
JUNIOR COELHO COSTA DE OLIVEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	300141352	60
LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	MÉDICO RADIOLOGISTA	300131423	96
LORENA CASTOLDI TAVARES	MÉDICO INFECTOLOGISTA	300149099	96
LUIZ ROGÉRIO BENVENUTTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300034957	96
MARCOS EDUARDO FERNANDES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300132307	84
MARIANKARLA MARTINS	MÉDICO GINECOLOGISTA	300038838	96
NATALIA GARDENIA DAVANSE PIERONI	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300143693	96
NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300101005	84
NEILSON RONEI LOPES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300150040	96
NICOLE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136241	96
PAULIANA BRAGA ABREU	MÉDICO PEDIATRA	300149135	12
PAULO FERNANDO BRASIL JUNIOR	MÉDICO ONCOLOGISTA PEDIÁTRICO	300137084	102
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA	300143859	84
RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICO REUMATOLOGISTA	300143710	96
ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300143181	96
RODRIGO APARECIDO PEREIRA LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300133260	96
ROSARIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300136584	96
SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300145072	48
URUBATAN MELLO DE ALMEIDA	MÉDICO INTENSIVISTA	300068767	72
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEURO CIRURGIÃO	300061106	48
WILSON VASCONCELOS DE ALENCAR	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300143556	84

Cacoal, 10 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO BLAZ VASQUES

Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**, **Diretor(a)**, em 17/09/2018, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2955417** e o código CRC **DE9BC8A0**.

Portaria nº 182/2018/HRC-NRH

O Diretor Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 827/2015, de 15 de Julho de 2015 e do Decreto de 09 de agosto de 2018 que nomeou a Diretora Geral do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal COHREC e conforme consta no **Ofício nº 503/2018/HRC-NRH/SESAU de 03 de setembro de 2018**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRC/2017.

Considerando o teor do Processo **nº 0051.319268/2018-54**

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **AGOSTO/2018.**

Nível Superior

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALANA KUNDSIN	FISIOTERAPEUTA	300132826	120
ALICE VANAZZI MALCHER	ENFERMEIRO	300143145	12
ANA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	300145108	24
ANDRESSA MAGALI KOPPER	NUTRICIONISTA	300100681	84
ANDREZA DE ANDRADE PINTO	ENFERMEIRO	300147671	24
ANGELICA SANTOS MAGALHÃES	ENFERMEIRO	300145669	120
ANIELLE FERREIRA CARDOSO	ENFERMEIRO	300148079	120
APARECIDA DIANA RODRIGUES DIAS	ASSISTENTE SOCIAL	300144801	60
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	300028364	108
BIANCA OYOLA BICALHO	ENFERMEIRO	300145466	120
CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300145733	120
CAMILA CRISTINA RODELINE ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	300100249	120

CLEISIANE JOISE CASAGRANDE	ENFERMEIRO	300120531	30
CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	ENFERMEIRO	300134881	120
CLEOCI DE OLIVEIRA GONÇALVES	PSICÓLOGO	300140000	48
DAIANE ANDRANDE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO	300146590	12
DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	300150005	60
DARLIANE PAGUNG	FISIOTERAPEUTA	300100076	24
DIOGO LOUREIRO DE FREITAS	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300118951	60
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	60
ELIANA BARBOSA	FARMACÊUTICO	300110625	36
ELISSANDRA FÁTIMA OENING	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	300127044	120
ELZA GARBOSSA	ENFERMEIRO	300017338	120
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	96
EMANUELLE SOARES CAVALCANTE	ENFERMEIRO	300145353	24
EMIQUERLE ANEZ PINHEIRO	ENFERMEIRO	300100412	48
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	120
FABIANA GONÇALVES E SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	300100387	72
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	96
FLAVIA DA SILVA LELIS	FISIOTERAPEUTA	300102173	48
FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	48
GESSICA MEIRA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	300147706	84
GISELE JACOB PIMENTA	ENFERMEIRO	300145647	120
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	120
GLEICE MARA TURATI	ENFERMEIRO	300125780	96
GLEYDSON DE LIMA ALBUQUERQUE E SILVA	FISIOTERAPEUTA	300101151	48
JACKELINE CAVALCANTE LIMA	FISIOTERAPEUTA	300145928	36
JACKELINE SIQUEIRA SPRICIGO	FISIOTERAPEUTA	300100393	12
JANAYNA VIEIRA ERMITA	NUTRICIONISTA	300052453	120
JULIANA PERIN VENDRUSCULO	ENFERMEIRO	300103801	24
KELLY DE OLIVEIRA DANTAS	NUTRICIONISTA	300100913	12
LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	300068744	12
LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	ENFERMEIRO	300149478	48
MARIA PRISCILLA DE SOUZA PEREIRA ALBUQUERQUE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA	300145063	84
MOACYR CHAGAS DOS SANTOS NETO	ENFERMEIRO	300146594	60
NADIA MARIA SILVA MONTELO	PSICÓLOGO	300149764	48
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
PATRICIA GUSMÃO SILVA	NUTRICIONISTA	300100261	96
PHABRICIA CHRISTINE HERCULANO DIAS	ENFERMEIRO	300056013	12
REGINA DE SOUZA VALERIANO	ENFERMEIRO	300135762	12
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	60
ROBERT BRUNO TANAKA DE OLIVEIRA	FARMACÊUTICO	300073056	108
ROBERTA GRAIN BARRETO	FARMACÊUTICO	300102316	36
RODRIGO RODRIGUES AGUIAR	ENFERMEIRO	300143719	120
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	72
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120
TIANA DA SILVA PAIVA	FISIOTERAPEUTA	300150923	12
VALERIO BORTOLINI	FISIOTERAPEUTA	300131570	48

VALTER DIONEI VELEDA PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	300100910	12
VICENTE GONÇALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	300143834	120
WAGNER HUMBERTO MARTINS DOS SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300100081	48
WESLAINE LEMES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	300093879	48

Cacoal, 12 de setembro de 2018.

MARCO AURELIO BLAZ VASQUES

Diretor Geral - COHREC/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURELIO BLAZ VASQUES**, **Diretor(a)**, em 17/09/2018, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2984255** e o código CRC **ED8D2BC1**.

SEDUC

Portaria nº 4556/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, a Ordem de Serviço nº 01 da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste de 05 de novembro de 2018 e os termos do Memorando nº 172/2018/SEDUC-CREOPOSRH, de 05 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de 01/10/2018 o servidor**, AZENIR ALVES LOURENÇO**, matrícula nº 300003505, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **OURO PRETO DO OESTE/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 06/11/2018, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 13/11/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604637** e o código CRC **22911D01**.

Portaria nº 4557/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 06 de novembro de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, a Ordem de Serviço nº 02 da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste de 05 de novembro de 2018 e os termos do Memorando nº 172/2018/SEDUC-CREOPOSRH, de 05 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a PARTIR de 01/10/2018 o servidor, **AZENIR ALVES LOURENÇO**, matrícula SIAPE nº 3071700, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - NA, 40 horas, no Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **OURO PRETO DO OESTE/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 06/11/2018, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 13/11/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3604973** e o código CRC **8AE2FF65**.

Portaria nº 4609/2018/SEDUC-NNTE

Porto Velho, 09 de novembro de 2018.

Regulamenta o acesso a matrículas de crianças nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, do nível Educação Básica, nas escolas da rede pública estadual de ensino a partir do ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto no inciso I, do Art. 208 da Constituição Federal de 1988, o inciso I, do Art. 4º, da Lei Nº 9394/96, Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria nº 1.035, Resolução CNE/CEB Nº 2/2018, publicada no DOU de 08.10.2018 e RESOLUÇÃO Nº 1.232/18-CEE/RO,

RESOLVE:

Art. 1° Regulamenta o acesso à matrícula de crianças nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, do nível Educação Básica, nas escolas da rede pública estadual de ensino a partir do ano letivo de 2019.

Art. 2° A data de corte etário para matrícula inicial na etapa Educação Infantil, pré-escola, na rede pública estadual de ensino é de 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 3° A etapa Educação Infantil, primeira do nível Educação Básica, atenderá crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade sendo:

I - etapa de desenvolvimento da criança 0 a 3 anos e 11 meses, Creche; e,

II - etapa de desenvolvimento da criança de 4 a 5 anos e 11 meses, Pré-Escola em estabelecimentos educacionais públicos.

Art. 4° É obrigatória a matrícula na Pré-Escola de crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em curso, ficando vedada a matrícula daqueles que completarem 4 (quatro) anos em data posterior.

Art. 5° É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, em respeito às normas instituídas pelos órgãos normatizadores do sistema de ensino.

Parágrafo único. As crianças que completarem 6 (seis) anos após 31 de março de cada ano, deverão ser matriculadas na etapa Educação Infantil, Pré-Escola.

Art. 6º As crianças que já se encontram matriculadas e frequentando instituições de ensino de Educação Infantil em Pré-Escola e de Ensino Fundamental, até a data da publicação desta Portaria, em regime de excepcionalidade terão sua progressão garantida, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seu direito de permanência por meio da continuidade e prosseguimento de estudos.

Art. 7º As novas matrículas, tanto na Educação Infantil Pré-Escolar quanto no 1º ano do Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2019, serão realizadas atendendo à data de corte etário de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial, de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental ao sistema estadual de ensino e, reafirmada nos termos desta Portaria.

Art. 8º Os casos omissos a esta Portaria serão analisados e deliberados pela Gerência de Controle, Avaliação e Estatística – GCAE/DGE/Seduc.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/11/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3654362** e o código CRC **B364BEF7**.

Portaria nº 4611/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016, o Memorando nº 627/2018/SEDUC-GLOT 06 de novembro de 2018,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora **ELICIENE XAVIER PEREIRA CARNEIRO,** matricula nº 300063071, no período de 01 a 30 de outubro de 2018 em substituição a titular **DANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, FG - 04,** matrícula nº 300105934 que estará afastada do trabalho por fruição de Férias Regulamentares.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretaria de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Seraias Ailud Martins Menezes**, **Chefe de Unidade**, em 12/11/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 13/11/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3661800** e o código CRC **AFA67FB9**.

Portaria nº 4615/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho, 12 de novembro de 2018.

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 4557 de 06 de novembro de 2018 que DESIGNOU a PARTIR de 01/10/2018 o servidor, **AZENIR ALVES LOURENÇO**, matrícula SIAPE nº 3071700, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - NA, 40 horas, no Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no município de **OURO PRETO DO OESTE/RO.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado de Educação

Documento assinado eletronicamente por **Valnice Maria de Oliveira**, **Técnico(a)**, em 12/11/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 12/11/2018, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 13/11/2018, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3667367** e o código CRC **6045F7BB**.

Portaria nº 4699/2018/SEDUC-SEI

Porto Velho, 20 de Novembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANE SEITZ MAGALHÃES, professora Classe C, matrícula 300050887, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo de material de consumo e expediente, para atender a Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Lidya Johnson de Macedo.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 21/11/2018, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2018, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3753009** e o código CRC **0A8F68E0**.

Portaria nº 4703/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo Administrativo nº 01-1601. 02147-0000/2017**, **que tem como objeto a Adequação de Refeitório na E.M.E.F Augusto Antônio de Lima, no município de Governador Jorge teixeira/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 3466/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS (doc.2707212), **a contar de 21 de novembro de 2018**, a servidora **Josiane Beatriz Faustino, Engenheiro Civil**, pelo servidor **Jadson Souza de Melo, Arquiteto**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, como gestor do Contrato nº 249/PGE-2018 tendo por finalidade a fiscalização do contrato.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar as providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 21/11/2018, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3758945** e o código CRC **8135B37A**.

Portaria nº 4705/2018/SEDUC-NG

Porto velho 21 de novembro de 2018

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de Julho de 2015, Publicado no DOE de 15 de Julho de 2015, e tendo em vista o Processo nº **0021.405229/2018-26.**

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização**, pela conclusão do **Ensino Médio,** no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SONIA MARIA DOS SANTOS PORFIRIO AZARIAS,** matrícula nº **300025899**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/10/2018**

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 21/11/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 21/11/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2018, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3760449** e o código CRC **E9944D56**.

Portaria nº 4710/2018/SEDUC-NG

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.140064/2018-61.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR: ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO,** ministrado pela FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS, ao (a) servidor (a) **SANDRA GOMES DE OLIVEIRA,** matricula n. **300106202**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03/05/2018.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 21/11/2018, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 21/11/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2018, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3762212** e o código CRC **A86F715F**.

Portaria nº 4717/2018/SEDUC-NG

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.377304/2018-81.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO**

DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, ÁREA DE CONHECIMENTO: ADMINISTRAÇÃO, ministrado pela FACULDADE FAEL, ao (a) servidor (a) **MARIA ARLINDA PEREIRA,** matricula n. **300015961**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 11/10/2018.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 21/11/2018, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 21/11/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2018, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3767011** e o código CRC **02E805B3**.

Portaria nº 4719/2018/SEDUC-NG

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.431508/2018-75.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MBA EM GOVERNANÇA PÚBLICA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO,** ministrado pela FACULDADE FAEL, ao (a) servidor (a) **RAQUEL VASCONCELOS LIMA,** matricula n. **300117346**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20/11/2018.

Gerlane de Lima Cruz
Responsável pela informação
Vanessa Rosa Dahm
Gerente CRH/GFP/SEDUC
Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 21/11/2018, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 21/11/2018, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/11/2018, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3768530** e o código CRC **4383C138**.

Portaria nº 4721/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; **considerando o Processo SEI nº 0029.048237/2018-91, que tem como objeto Cobertura da quadra Escola LUIZ VAZ DE CAMÕES - Centro de Estadual de Educação para Jovens e Adultos - CEEJA, localizada no município de Alta Floresta/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Jadson Souza de Melo, Engenheiro Civil, e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de novembro de 2018, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de

Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 21 de setembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2018, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3774982** e o código CRC **39D2A29C**.

Portaria nº 4722/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo SEI nº 0029.022850/2018-88, que tem como objeto construção de refeitório da E.E.E.F.M.Carlos Drummond de Andrade, localizada no município de Cacoal/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Jadson Souza de Melo, Engenheiro Civil, e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de novembro de 2018, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2018, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3775111** e o código CRC **CC67D0EB**.

Portaria nº 4724/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; **considerando o Processo SEI nº 0029.122500/2018-11, que tem como objeto Construção de quadra poliesportiva, na E.E.E.F.M. DANIEL NERI DA SILVA, localizada no município de PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto, e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de novembro de 2018, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2018, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3775178** e o código CRC **BA75EE0F**.

Portaria nº 4725/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; **considerando o Processo SEI nº 0029.255651/2018-54, que tem como objeto construção, manutenção e conservações de bens imóvel da EEEFM TUBARÃO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Ensino de Ouro Preto/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto, e Geraldo Tarciano Fernandes, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 21 de novembro de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2018, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3775204** e o código CRC **11F22E7D**.

Portaria nº 4736/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

Considerando que a servidora está solicitando as férias de dezembro 2018 em pecúnia.

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração pública o gozo de férias referente a 2018 do(a) servidor(a) MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na GFP/DAF/SEDUC matrícula nº 300024195, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 22 de novembro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 22/11/2018, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 22/11/2018, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3782747** e o código CRC **6D9EFF79**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art. 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do programa de apoio financeiro – Proafi Adicional, de Monitoramento no exercício 2018, da Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção na operacionalização no âmbito da Unidade Escolar Urbana e Rural da rede Pública Estadual. Os repasses serão realizados em conta corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor das Unidades Executoras representativas das unidades de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ANO
Ji-Paraná - RO	0029.019424/2018-67	EEEF Prof. Carmem Rocha Borges	EEEF Prof. Carmem Rocha Borges	00.729.161/0001-10	4.620,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/07/2018, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2195859** e o código CRC **D22B0322**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Guajará-Mirim - RO	0029.015581/2018-01	EEEFM Rocha Leal	EEEFM Rocha Leal	84.633.072/0001-66	1.160,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/07/2018, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2219974** e o código CRC **70084A35**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Seringueiras - CRE- São Francisco - RO	0029.021051/2018-94	EEEFM Osvaldo Piana	EEEFM Osvaldo Piana	01.203.767/0001-80	1.288,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2283870** e o código CRC **BAD06134**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª ; 3ª e 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª e 3ª e 4ª PARCELA
Costa Marques-RO	0029.014966/2018-43	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	00.713.583/0001-06	2.538,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/07/2018, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2316438** e o código CRC **BD707E92**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	0029.004864/2018-10	EEEFM Marechal. Castelo Branco	EEEFM Marechal. Castelo Branco	00.699.182/0001-20	176.544,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2332198** e o código CRC **5069DBF7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Primavera de Rondônia - RO	0029.020443/2018-36	EEEFM Estácio de Sá	Ana Carolina Montel Moraes	01.547.722/0001-23	272,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2343963** e o código CRC **627CD81D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Primavera de Rondônia - RO	0029.020445/2018-25	EEEFM. José Severino dos Santos	EEEFM. José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	540,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 18/07/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2344209** e o código CRC **ACA8B30C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª PARCELA
Espigão do Oeste - RO	0029.014973/2018-45	EEEFM Jean Piaget	EEEFM Jean Piaget	84.568.492/0001-06	2.456,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2367070** e o código CRC **73E13972**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Cacoal - RO	0029.011660/2018-35	EEEFM Bernardo Guimarães	EEEFM Bernardo Guimarães	00.795.750/0001-05	1.626,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2397366** e o código CRC **AD766266**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Ministro Andreazza - RO	0029.017313/2018-16	EEEFM Nilo Coelho	EEEFM Nilo Coelho	00.700.416/0001-12	1.544,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 26/07/2018, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 27/07/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2413062** e o código CRC **34B6E2DC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere,

sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª PARCELA
Porto Velho - RO	0029.019858/2018-67	EEEFM Madeira Mamoré	EEEFM Madeira Mamoré	25.080.890/0001-10	R$ 410,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/08/2018, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2463218** e o código CRC **5622E0B7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 2ª ; 3ª; 4ª ; 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 2ª; 3ª ; 4ª ; 5ª e 6ª PARCELAS
Jaru - RO	0029.016077/2018-11	EEEEEFM Capitão Sílvio de Farias	EEEEEFM Capitão Sílvio de Farias	63.788.285/0001-97	R$ 35.600,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2589618** e o código CRC **0A2D41FD**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª e 6ª PARCELA
Monte Negro - RO	0029.017323/2018-51	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	01.230.848/0001	R$ 3.312

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2591643** e o código CRC **659FB9E8**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Ministro Andreazza	0029.017313/2018-16	EEEFM Nilo Coelho	Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho	00.700.416/0001-12	R$ 1.544,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2596801** e o código CRC **5B1198C5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Primavera de Rondônia - RO	0029.020443/2018-36	EEEFM Estácio de Sá	Ana Carolina Montel Moraes	01.547.722/0001-23	R$ 272,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2654210** e o código CRC **D35C5416**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere,

sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 6ª PARCELA
Primavera de Rondônia - RO	0029.020445/2018-25	EEEFM. José Severino dos Santos	EEEFM. José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	R$ 540,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2661406** e o código CRC **4FA1DFAC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Cacoal	0029.011660/2018-35	EEEFM Bernardo Guimarães	Conselho Escolar Bernardo Guimarães	00.795.750/0001-05	R$ 1.626,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 17/08/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/08/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2689443** e o código CRC **56D04CB2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Espigão do Oeste	0029.014973/2018-45	EEEFM Jean Piaget	Jean Piaget	84.568.492/0001-06	R$ 4.912,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2700820** e o código CRC **426B05F2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Seringueiras	0029.021051/2018-94	EEEFM Osvaldo Piana	EEEFM Osvaldo Piana	01.203.767/0001-80	R$ 2.576,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2701022** e o código CRC **2E5D73C6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/6ª PARCELA
Porto Velho	0029.019858/2018-67	EEEFM Madeira Mamoré	EEEFM Madeira Mamoré	25.080.890/0001-10	R$ 410,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 20/08/2018, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/08/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2701828** e o código CRC **1D1C0A42**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere,

sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELA
Costa Marques	0029.014966/2018-43	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	00.713.583/0001-06	R$ 1.692,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/08/2018, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/08/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2733555** e o código CRC **A0B431EB**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
Porto Velho	0029.023782/2018-74	Floresta Maia/ Abiya/ Kaibu-I/ Kurana Kaxarari/ Santa Maria Pin Kaxarari / Binu	Conselho Escolar Myia Kaxarari	05.573.458/0001-53	R$ 350,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 23/08/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/08/2018, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2734828** e o código CRC **AEA8E672**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 5ª e 6ª PARCELAS
Ji Paraná - RO	0029.017220/2018-91	EEEFM Prof. Edilce dos S. Freitas	EEEFM Prof. Edilce dos S. Freitas	00.667.312/0001-53	R$ 1.484,00


Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2810341** e o código CRC **9DD5F885**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras.
A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	0029.016840/2018-11	EEEFM Lauro B. Prediger	EEEFM Lauro B. Prediger	00.667.270/0001-50	R$ 2.240,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2834213** e o código CRC **0CADE780**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.
ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª PARCELA
Nova Mamoré - RO	0029.015464/2018-30	CEEJA Prof. Doralice Sales Cavalcante	CEEJA Prof. Doralice Sales Cavalcante	01.592.903/0001-71	R$ 610,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 04/09/2018, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 04/09/2018, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2834912** e o código CRC **F76D196A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª PARCELA
Presidente Médici	0029.019910/2018-85	EEEF Apolônia R. Javarine	EEEF Apolônia R. Javarine	01.343.575/0001-70	R$ 1.230,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/09/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/09/2018, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2871634** e o código CRC **61E671A5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.016854/2018-27	EEEFM Marcos Bispo da Silva	EEEFM Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	R$ 5.956,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2889865** e o código CRC **BE6A94D4**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras.
A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª e 6ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª e 6ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.016913/2018-67	EEEFM Rio Urupá	EEEFM Rio Urupá	04.698.080/0001-51	R$ 3.708,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 10/09/2018, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/09/2018, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2891471** e o código CRC **6A206442**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras.
A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Porto Velho	0029.019858/2018-67	EEEFM Madeira Mamoré	EEEFM Madeira Mamoré	25.080.890/0001-10	410,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/09/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/09/2018, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2993738** e o código CRC **1B8F7000**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Primavera de Rondônia	0029.020443/2018-36	EEEFM Estácio de Sá	Ana Caroline Montel Moraes	01.547.722/0001-23	272,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 24/09/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/09/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3061672** e o código CRC **EA56E7D5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Ji-Paraná	0029.016854/2018-27	EEEFM Marcos Bispo da Silva	EEEFM Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	R$ 2.978,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3075727** e o código CRC **7AABBF9A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Cerejeiras	0029.014947/2018-17	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	R$ 924,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 09/11/2018, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 09/11/2018, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3077941** e o código CRC **822E8CD0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Corumbiara	0029.014957/2018-52	EEEF São Roque	EEEF São Roque	01.551.491/0001-21	R$ 574,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 09/11/2018, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 09/11/2018, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3081576** e o código CRC **CB5BCBB1**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Cerejeiras	0029.014946/2018-72	EEEF Governador Jerônimo Garcia de Santana	EEEF Governador Jerônimo Garcia de Santana	84.559.327/0001-98	R$ 678,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 09/11/2018, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 09/11/2018, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3082568** e o código CRC **50B971DE**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO, 7ª PARCELA
Seringueiras	0029.020991/2018-66	CEEJA Vale do Guaporé	Vale do Guaporé	11.198.533/0001-46	380,00



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 14/11/2018, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 14/11/2018, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3187803** e o código CRC **D3DF6752**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar

maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Cacoal	0029.011660/2018-35	EEEFM Bernardo Guimarães	EEEFM Bernardo Guimarães	00.795.750/0001-05	R$ 4.878,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 09/10/2018, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 16/10/2018, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 16/10/2018, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3276056** e o código CRC **6C1A4CF6**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Monte Negro	0029.017323/2018-51	EEEFM Aurélio Buarque Holanda Ferreira	da EEEFM Aurélio Buarque Holanda Ferreira	01.230.848/0001-70	R$ 4.968,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 16/10/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3356171** e o código CRC **14C12A7A**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Ministro Andreazza	0029.017313/2018-16	EEEFM Nilo Coelho	EEEFM Nilo Coelho	00.700.416/0001-12	R$ 4.632,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 17/10/2018, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 22/10/2018, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/10/2018, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3366412** e o código CRC **B1ABA3FD**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª,9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELAS
Espigão D' Oeste	0029.014973/2018-45	EEEFM Jean Piaget	EEEFM Jean Piaget	84.568.492/0001-06	R$ 7.368,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 05/11/2018, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3458837** e o código CRC **B0DD0352**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Primavera de Rondônia	0029.020445/2018-25	EEEFM José Severino dos Santos	EEEFM José Severino dos Santos	84.650.852/0001-14	R$ 1.620,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3460129** e o código CRC **4DA87696**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Primavera de Rondônia	0029.020443/2018-36	EEEFM Estácio de Sá	Ana Caroline Montel Moraes	01.547.722/0001-23	R$ 816,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3460240** e o código CRC **4F793B08**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Porto Velho	0029.019858/2018-67	EEEFM Madeira Mamoré	EEEFM Madeira Mamoré	25.080.890/0001-10	R$ 1.230,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 25/10/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 25/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3460481** e o código CRC **7CBB93DD**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 7ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/7ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	0029.016089/2018-45	EEEFM Beatriz F. da Silva	EEEFM Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	R$ 838,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3468899** e o código CRC **37EC5A65**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Costa Marques	0029.014966/2018-43	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita	EEEF Raimundo de Oliveira Mesquita		R$ 2.538,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3470721** e o código CRC **3972BDA2**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª, 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª, 10ª PARCELAS
Ji-Paraná	0029.017220/2018-91	EEEFM Professora Edilce dos Santos	EEEFM Professora Edilce dos Santos	00.667.312/0001-53	R$ 2.226,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3471639** e o código CRC **53DFB52F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª e 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELA
Ji-Paraná	0029.016913/2018-67	EEEFM Rio Urupá	EEEFM Rio Urupá	04.698.080/0001-51	R$ 5.562,00

Documento assinado eletronicamente por **Robermara Macedo Falcao**, **Técnico(a)**, em 25/10/2018, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3472285** e o código CRC **A4E22D7D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Ji Paraná	0029.016840/2018-11	EEEFM Lauro Benno Prediger	EEEFM Lauro Benno Prediger	00.667.270/0001-50	R$ 6.720,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473247** e o código CRC **B682F7F0**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª E 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELAS
Nova Mamoré-RO	0029.015464/2018-30	CEEJA Prof. Doralice Sales Cavalcante	Frei José Vieira Lima	01.592.903/0001-71	R$ 1.830,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3473476** e o código CRC **E00A93AC**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses das 8ª, 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª e 10ª PARCELAS
Seringueiras	0029.021051/2018-94	EEEFM Osvaldo Piana	EEEFM Osvaldo Piana	01.203.767/0001-80	R$ 3.864,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3474273** e o código CRC **E9EF2CDF**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento

congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 5ª,6ª,7ª,8ª,9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/5ª,6ª,7ª,8ª,9ª E 10ª PARCELA
Porto Velho	0029.023782/2018-74	Floresta Maia/ Abiya/ Kaibu-I/ Kurana Kaxarari/ Santa Maria Pin Kaxarari / Binu	Conselho Escolar Myia Kaxarari	05.573.458/0001-53	R$ 2.100,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3474489** e o código CRC **5A71933D**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª, 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª, 9ª E 10ª PARCELA
Guajará-Mirin	0029.015581/2018-01	EEEFM Rocha Leal	EEEFM Rocha Leal	84.633.072/0001-66	R$ 3.480,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3474693** e o código CRC **201AF505**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª PARCELA
Presidente Médici	0029.019910/2018-85	EEEF Apolônia R. Javarine	EEEF Apolônia R. Javarine	01.343.575/0001-70	R$ 1.230,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484262** e o código CRC **66ADABAD**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/9ª E 10ª PARCELA
Jaru	0029.016077/2018-11	EEEFM Capitão Silvio de Farias	União e Trabalho	63.788.285/0001-97	R$ 14.240,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 01/11/2018, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 05/11/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3504167** e o código CRC **EF180DF7**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.
O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª/9ª/10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª/9ª/10ª PARCELA
Ji-Paraná - RO	0029.016089/2018-45	EEEFM Beatriz F. da Silva	EEEFM Beatriz F. da Silva	84.651.504/0001-61	R$ 2.514,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 06/11/2018, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/11/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537986** e o código CRC **53BDBAF5**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.
A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª,9ª E 10ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/8ª,9ª E 10ª PARCELA
Cerejeiras	0029.014947/2018-17	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	EEEFM Tancredo de Almeida Neves	15.893.860/0001-79	R$ 2.772,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 09/11/2018, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 09/11/2018, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3642307** e o código CRC **E0757716**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI ADICIONAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 2018
PORTO VELHO	0029.005010/2018-51	EEEF CASA DE DAVI	EEEF CASA DE DAVI	03.876.684/0001-88	R$ 53.637,58

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 13/11/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 13/11/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3666336** e o código CRC **42D37021**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/2018
PORTO VELHO	0029.004531/2018-91	E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	10.547.978/0001-21	R$ 150.000,00

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 21/11/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2018, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3766179** e o código CRC **253B9C60**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
NOVA MAMORÉ	0029.015464/2018-30	CEEJA PROFª DORALICE SALES CAVALCANTE	FREI JOSÉ VIEIRA LIMA	01.592.903/0001-71	R$ 610,00



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 30/05/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/05/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1829808** e o código CRC **F1D1912C**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
JI - PARANÁ	0029.016840/2018-11	EEEFM LAURO B. PREDIGER	EEEFM LAURO B. PREDIGER	00.667.270/0001-50	R$2.240,00



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 30/05/2018, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/05/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1842553** e o código CRC **0E99886B**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretaria de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 12368.1269.2027.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª parcela seguem a previsão em Lei, em anexo.

Porto Velho, 19 de abril de 2018.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/1ª PARCELA
Ji Paraná - RO	0029.017220/2018-91	EEEFM Prof. Edilce dos Santos. Freitas	EEEFM Prof. Edilce dos Santos Freitas	00.667.312/0001-53	742,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 19/04/2018, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Alves da Silva**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 23/04/2018, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1427098** e o código CRC **0B9BF22F**.

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

A Secretária de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação

Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financiero ocorrerá em conta especifica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses das parcelas seguem a previsão em Lei, em anexo.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/4ª PARCELA
MINISTRO ANDREAZZA	0029.017313/2018-16	EEEFM NILO COELHO	EEEFM NILO COELHO	00.700.416/0001-12	R$ 1.544,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 16/06/2018, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 19/06/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1988846** e o código CRC **6E128487**.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Venho, por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa **CONSTRUTORA J.F. LTDA**, CNPJ: nº 08.012.094/0001-20, na pessoa de seu representante legal, para que apresente justificativa quanto ao atraso do cronograma da obra referente à construção de salas de aula padrão do campo na E.M.E.F Antônio Frederico de Castro Alves, do Processo Administrativo nº 01-1601.02086-0003/2017 e Processo SEI nº 0029.419855/2018-20, pois, o não atendimento do cronograma da proposta de licitação é caracterizada como inexecução parcial do objeto, a fim de se proceder à análise sobre a aplicação de penalidade de multa contratual por inexecução parcial do objeto e demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Disponibilizamos prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias**, a fim de que Vossa Senhoria apresente justificativas plausíveis para não aplicação de penalidade.

Informamos ainda que, os autos referenciados encontram-se na sede da Secretaria de Estado da Educação, disponíveis para consulta sendo que, caso deseje retirar cópia, deverá ser apresentada solicitação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Reiteramos que já havia sido feita uma notificação, conforme doc. 3756608, Processo SEI nº 0029.419855/2018-20, no entanto a empresa sofreu mudança de endereço.

Esta notificação visa garantir a ampla defesa e o contraditório, segundo inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

Porto Velho – Rondônia, 22 de novembro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 22/11/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787903** e o código CRC **6C28CCED**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e da Analise e Apreciação do Controle Interno, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular, nos autos do Processo n° 01.1601.03030-0000/2015, no valor total das despesas R$ 11.436,96 (onze mil e quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), exercício de 2015, realizada pela Unidade Executora do Conselho Escolar do CEEJA Paulo Freire, inscrita no CNPJ. Nº 11.240.499/0001-20, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, c/c art. 8º da Resolução n° 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015.

Porto Velho, 17 de outubro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER

Secretária de Estado da Educação - Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2999748** e o código CRC **9ADB0A36**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 39/GPC/CI/2018, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular, nos autos do Processo n° 01.1601.00883-0000/2016, no valor

total das despesas R$ R$ 38.969,76 (trinta e oito mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), exercício de 2016, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcilene de Carvalho Ricardo, inscrita no CNPJ. Nº 06.955.422/0001-05, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, c/c art. 8º da Resolução n° 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015.

Porto Velho, 17 de outubro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária de Estado da Educação - Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2999761** e o código CRC **D2D68155**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer Nº 47/GPC/CI, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de n° 01.1601.04339-0000/2015, no valor total das despesas R$ 3.135,45 (três mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Educação Indígena Iria dos Reis Freitas, inscrita no CNPJ: 08.705.434/0001-07, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 17 de outubro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER

Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2999766** e o código CRC **FBC9CE9B**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer 36 do Controle Interno - CI, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de n° 01.1601.00495-0000/2016, no valor total das despesas R$ 57.571,17 (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta e um reais e dezessete centavos), realizadas no exercício de 2016, em favor da Unidade Executora, Conselho do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Luís Vaz de Camões, inscrita no CNPJ: 01.120.463/0001-50, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 17 de outubro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3005919** e o código CRC **4ADB8326**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer Nº 172/GPC/CI/2018, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Adicional, nos autos do Processo de n° 01.1601.06150-

0000/2016, no valor total das despesas R$ 11.680,00 (Onze mil seiscentos e oitenta reais), realizadas no exercício de 2016, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, inscrita no CNPJ: 00.808.381/0001-30, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Ji - Paraná.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 17 de outubro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária de Estado da Educação - Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3376838** e o código CRC **7FD34B81**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e da Analise e Apreciação do Controle Interno - CI, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular, nos autos do Processo de n° 01.1601.00983-0000/2016, no valor total R$ 29.272,38 (vinte e nove mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), realizadas no exercício de 2016, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Mundo Mágico, inscrita no CNPJ: 03.693.333/0001-31, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 17 de outubro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária de Estado da Educação – Adjunta

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3377135** e o código CRC **A985319A**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e do Parecer nº 23/GPC/CGE/2018, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, nos autos do Processo de n° 01.1601.05258-0000/2016 no valor total de R$ 11.413,00 (onze mil quatrocentos e treze reais), realizadas no exercício de 2016, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Oswaldo Piana, inscrita no CNPJ: 01.695.536/0001-31, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/Daf/Seduc, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 c/c art. 8º da Resolução n° 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3576281** e o código CRC **BECF1AAD**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e da Análise do Controle Interno - CI, que APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas das despesas executadas com recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, nos autos do Processo de n° 01.1601.03144-0000/2015, o valor total das despesa de R$ 16.523,05 (dezesseis mil e quinhentos e vinte três reais e cinco centavos),

realizadas no exercício de 2015, em favor da Unidade Executora, Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Josué Montello, inscrita no CNPJ: 00.672.032/0001-33, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Jaru.

A aprovação e a homologação das despesas foram lastreadas em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para o fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Secretária de Estado da Educação - Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3580760** e o código CRC **60C27663**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado da Educação no uso de suas atribuições torna público, nos termos da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e do Parecer nº 21/GPC/CGE/2018, que **APROVA E HOMOLOGA** a prestação de contas referente à execução de recurso financeiro repassado pelo Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional, nos autos do Processo n° 01.1601.23384-0000/2016, no valor total das despesas R$ 7.943,00 (sete mil novecentos e quarenta e três reais), exercício de 2016, realizada pela Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manaus, inscrita no CNPJ. nº 01.618.700/0001-07, vinculada à Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho.

A aprovação e a homologação da despesa fora lastreada em informações emitidas pelo Parecer do Conselho Fiscal e nas certificações das notas fiscais realizadas pelos membros da Comissão de Recebimento que atestaram a efetiva entrega de bens e execução de serviços e obras. Eventual irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa será de plena responsabilidade do gestor da Unidade Executora que autorizou indevidamente a contratação para fornecimento de bens ou execução de serviços e obras.

Permaneçam os presentes arquivados na forma da lei, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, a disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, e do Ministério Público Estadual, conforme dispõe art. 1º da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 c/c art. 8º da Resolução n° 001/2015-GAB/SEDUC, de 20 de julho de 2015.

Porto Velho, 05 de novembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER

Secretária de Estado da Educação - Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/11/2018, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3581047** e o código CRC **F761C6DE**.

SEJUCEL

Portaria nº 141/2018/SEJUCEL-SECONV

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidora **Welida Sodré Barroso de Oliveira**, matricula 300033958, para compor a Comissão Especial de Fiscalização in loco referente ao processo 0032.017585/2017-86, Termo de Convênio nº 107/PGE-2018, objetivando a Aquisição de Material Esportivo para realização do Campeonato Intermunicipal Capoeira no Município de Pimenta Bueno que ocorrerá dia 24/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a contar de 23 de novembro de 2018, e cessa seus efeitos após a entrega do relatório de fiscalização, bem como registro fotográfico.

Registre-se Publique-se

Rodnei Antonio Paes
Superintendente/SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Rodnei Antônio Paes**, **Superintendente**, em 22/11/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3782368** e o código CRC **5D35E14E**.

SEAS

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 235/2018/SUPEL/RO

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar n° 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto n° 914 de 03 de Janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo**

Administrativo n° 0026.048857/2018-50, referente a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação, Auditório e Salas, para atender ao evento do **I FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, que será realizado no dia **04 À 06 DE DEZEMBRO DE 2018** pela Assessoria Técnica de Atenção e Proteção da Pessoa com Deficiência, através do Pregão Eletrônico 235/2018/BETA/SUPEL/RO, sendo **HOMOLOGADO** conforme Despacho da PGE-SEAS de 05/10/2018, nos termos do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93, no Valor Global **ADJUDICADO** de R$ 48.899,18 (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos), referente ao Lote Único, em favor da empresa HOTEL PORTO MADEIRA EIRELI, CNPJ 09.082.304/0001-10**,** por ofertar o menor preço e ter a proposta mais vantajosas para Administração Pública. Porto Velho - RO, 21 de novembro de 201. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES

Secretário de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas

---

Documento assinado eletronicamente por **ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/11/2018, às 06:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789928** e o código CRC **8D7F92A4**.

FEASE

Portaria nº 422/2018/FEASE-ASGP

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **SAUL FILIPE SPHINX MAIA,** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300134957, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **11/12 a 30/12 2018** e conversão de 10 (dez) dias em pecúnia para serem trabalhados em 01/12 A 10/12/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3729960** e o código CRC **A1F5E6AD**.

Portaria nº 423/2018/FEASE-ASGP

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

REMARCAR, o gozo de 30 dias de férias do (a) servidor (a) **TCHARLES RAFAEL EBERT -** Agente de Segurança Socioeducativo - matrícula **300.087.522 - Exercício 2018**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, marcada para o mês/ano de **DEZEMBRO/2018,** referente ao exercício de **2018** para serem gozadas no período de **20.12.2018 a 18.01.2019.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIRLENE BASTOS
Presidente FEASE
Matrícula nº 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3733215** e o código CRC **10152BF7**.

Portaria nº 431/2018/FEASE-ASGP

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

A Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.° 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Considerando declaração do **Tribunal Regional Eleitora/RO** na qual informa que a servidora compareceu ao Treinamento de Mesário realizado em **10.09.2018** e prestou Serviço Eleitoral **nos dia 07.10.2018 e 28.10.2018** na função de 1º Mesário na Seção 1º da Escola Unidade Sentenciada I, localizada na Rua Rio de Janeiro, 4934, local de votação pertencente a 20º zona Eleitoral.

R E S O L V E:

CONCEDER DISPENSA DO SERVIÇO, por 06 (seis) dias, nos dia, **23.11.2018, 26.11.2018 à 30.11.2018**, com base na Lei 9.504/97, **JAQUELINE ARINOS DE SOUZA -** Assistente Social - Matrícula: **300.109.290**, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I- FEASE.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

SIRLENE BASTOS

Presidente FEASE

Matrícula n.º 300024122

Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Bastos**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3789750** e o código CRC **0A240DF6**.

SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°: 0025.221874/2018-58

INTERESSADO: SEAGRI

ASSUNTO: Selecionar projetos voltados para celebração de Acordo de Cooperação com o Governo do Estado de Rondônia, para disponibilização de 03 (três) Tratores Agrícolas 80 CV, adquiridos através do processo n° 0025.118425/2018-23, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a fim de apoiar o melhoramento nas roças indígenas e extrativistas no município de Guajará-Mirim/RO.

Senhora Secretária,

Submetemos a superior apreciação de Vossa Senhoria, o processo n° 0025.221874/2018-58, que trata do **Chamamento Público Nº 004/2018/CCP/SUPEL/RO**, cuja a entidade selecionada a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade de São Miguel - ASPROCOSAM, CNPJ: 03.885.063/0001-60, conforme relacionada junto ao Despacho Final do Certame (3724049) deste processo, e ainda em observância a ATA SEAGRI-CEAJ (3544953), o qual em atendimento ao estabelecido no edital, aplica o resultado final da proposta como CLASSIFICADA. Assim como comprovado, encaminhamos o devido processo para homologação do resultado.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

Marcos Rodrigo Gomes da Silva
Presidente CEAJ/SEAGRI
Matrícula: 300122857

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado final do **Edital Nº 004/2018/CCP/SUPEL/RO**, conforme processo N° 0025.221874/2018-58, tendo como selecionada a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO MIGUEL - ASPROCOSAM, CNPJ: 03.885.063/0001-60, devidamente comprovada para homologação, de acordo com as Atas das Comissões de Chamamento Público (Ata SEAGRI-CEAJ 3544953), (Ata SUPEL-CP 3619922) e ainda em observância ao Despacho Final do Certame (3724049), conforme consta neste processo eletrônico.

Porto Velho, 20 de novembro de 2018.

Mary Teresinha Braganhol

Secretária de Estado

SEAGRI

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodrigo Gomes da Silva**, **Presidente**, em 20/11/2018, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mary Teresinha Braganhol**, **Secretário(a)**, em 20/11/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3749983** e o código CRC **84F626C9**.

IDARON

Portaria nº 598/2018/IDARON-CORREGEDORIA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo art. 15, XIII do Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos noticiados nos autos do Procedimento Investigatório Nº 0015.175460/2018-69, os quais em analise detalhada, constata-se a existência de indícios suficientes para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora comissionária **E.S.P**, CPF: 742.001.352-72.

Art. 2º. Designar os servidores **Gelcimar dos Santos**, Matrícula: 300042747, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, **Ubiratan Soares Silva**, Matrícula: 300092003, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária e **Moisés Pereira Barros**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária,

Matrícula 30009421**,** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que observará as pertinentes disposições da Lei: LC nº 68/92.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá apresentar relatório circunstanciado, dos fatos apurados e dos dispositivos legais transgredidos, indicando, ainda, as sanções passíveis de aplicação e, quando houver possibilidade de discricionariedade de escolha dentre diversas penalidades, fundamentação objetiva da sanção proposta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação no órgão oficial de imprensa.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3759887** e o código CRC **24AE172A**.

Portaria nº 600/2018/IDARON-COAF

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

R E S O L V E:

Artigo 1º - INCLUIR na Portaria nº 31/2018/IDARON-DA, de 30 de janeiro de 2018, que designa os servidores que poderão realizar Despesas em Regime de Adiantamento conforme quadro baixo:

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
GISELLE PANDOLFI PINHEIRO	942.708.132-53	Assist. de Fiscal de Defesa Agropecuária	300094439

Artigo 2º - A relação de servidores que poderão realizar Despesas em Regime de Adiantamento, passa a ter a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO	MATRÍCULA
Alberto Dias Stangue	583.417.309-87	Assist. de Fiscal de Defesa Agropecuária	300042777
Ana Lúcia Bezerra	813.217.912-91	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária	300113751
Anderson Silveira de Souza	969.633.442-72	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária	300115973
Andréia Luciane Lindner	877.341.681-91	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	300042591

Alexandre Montibeler Tiusse	093.384.557-00	Assist. de Defesa Agropecuária	300100786
Antônio Márcio Souza Lima	609.897.002-59	Assist. Estadual de Fiscalização	300092441
Claudemir Antônio de Abreu	418.667.892-87	Extensionista Rural III	300132404
Dalmo Bastos Santa´nna	678.185.877-72	Fiscal de Defesa Agropecuária	300044708
Enelzabeth Lima de Mesquita	267.910.562-15	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária.	300114535
Eliane Fátima Nesi	258.166.402-91	Assist. em Previdência	300031384
Gelcimar dos Santos	260.599.818-52	Assistente Estadual de Fiscalização	300042747
Giselle Pandolfi Pinheiro	942.708.132-53	Assist. de Fiscal de Defesa Agropecuária	300094439
José Dionísio da Silva	521.260.212-20	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária	300042580
Juliano Silva dos Santos	930.466.500-00	Fiscal de Defesa Agropecuária	300044797
Luciano Polegário Cunha	031.405.867-28	Fiscal de Defesa Agropecuária	300042693
Queicianne Paniago Coleta	875.647.342-72	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	300092748
Renato da Costa Mello	349.873.479-20	Engenheiro Agrônomo	300002477
Rogério Jesus Nicácio	613.704.952-34	Auxiliar de serv.de Defesa Agropecuária	300062092
Sérgio Minore Koda	101.873.068-00	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	300066167

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU

Presidente - IDARON

Matr. **300137994**

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3764628** e o código CRC **88975D84**.

Portaria nº 601/2018/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº Memorando 496 (3752041), do Processo nº 0015.432120/2018-41,

R E S O L V E:

Designar, o(a) servidor(a) **FLAVIANE PAULINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n° 300112515, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de Porto Velho, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 01/12/2018 à 15/12/2018, em substituição do(a) titular Alessandro Campos Araújo**,** ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de **férias,** no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Anselmo de Jesus Abreu
Presidente
matrícula 300137994

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3786129** e o código CRC **79F48F54**.

Portaria nº 602/2018/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 22 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº Memorando 174 (3747656), do Processo nº 0015.431457/2018-31,

R E S O L V E:

Designar, o(a) servidor(a) **WANDERLEI BISERRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Atividade Agropecuária, matrícula/SIAPE n° 02301548, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de Rolim de Moura, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de 01/12/2018 à 31/12/2018, em substituição do(a) titular ALEXANDRE MARQUES DE LIMA**,** ocupante do cargo de Chefe da Ulsav, por encontrar-se de **licença prêmio,** no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Anselmo de Jesus Abreu
Presidente
matrícula 300137994

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3787067** e o código CRC **5CEE93AE**.

EMATER

CONTRATO 31/2018

CONTRATO Nº. 031/2018, CELEBRADO ENTRE A **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO** E A EMPRESA **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** , PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO**, autarquia estadual, modificada pela Lei Estadual n^0 3.937 de 30 de novembro de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1182498 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 586.352.894-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial DNIT, Casa 18 – Rodovia BR-319, Zona Rural, em Porto Velho/RO e a empresa **BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n^0 01.356.570/0001-81, estabelecida na Av. das Nações Unidas, 14261 - 29º andar - Ala A Vila Gertrudes CEP 04794-000, neste ato representado pelo seu empresário Sr. **GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n^0 206.434-11 SSP/SP e inscrito no CPF 161.123.528-69, Gerente Executivo residente e domiciliado a Av. Eng, Eusebio Stevaux 1000 Apt. 114 TR 3 - Jurubatuba/SP; neste ato designada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, justos e acertados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no Processo SEI n^0 0011.114711/2018-79/GESER/EMATER/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente contrato tem por objeto a contratação de seguro de veículo para atender um Ônibus e uma Vam (tipo microônibus), com cobertura total, inclusive para os passageiros e motoristas, conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

II - Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) DO VEÍCULO DE PASSAGEIRO, TIPO ÔNIBUS, PLACA OHT 4609, maca Mercedes Benz/mpolo viaggior, ano de fabricação 2012/ modelo nacional, capacidade para 42 passageiros sentados mais o motorista. A vigência da apólice de seguro coletiva ou individualizada deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.	Prêmio	01		
02	Prestação de serviço de SEGURO AUTOMOTIVO NA MODALIDADE TOTAL POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (CEM POR CENTO DA TABELA FIPE) DO VEÍCULO DE PASSAGEIROS VAM, TIPO MICRO ÔNIBUS, PLACA NEB 8886, marca Renault, ano de fabricação 2014/2015, modelo Master EUR STOL 2, capacidade para 16 passageiros sentados mais o motorista	Prêmio	01		

I - O valor total da aquisição/contratação é de R$ 2.550,00 (Dois mil quinhentos e cinqüenta reais) que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços será por meio de Execução indireta, no regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DO AVISO DE SINISTRO:

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, central de comunicação de sinistro durante 24 horas por dia, ininterruptamente, durante o prazo de vigência do contrato.

A central de comunicação que trata o subitem imediatamente anterior poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade de qualquer parte do território nacional.

As informações para acesso a central de informações deverá se fazer constar no Manual do Usuário;

Após registro de sinistro, por um dos meios anteriormente elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 72 (setenta e duas) hora, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

CLÁUSULA SEXTA– REGULAÇÃO DE SINISTRO:

I - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

II - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

III - Na ocorrência de sinistro, a comunicação deverá ser realizada pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

IV - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

V - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da contratante, não cabendo à contratada alegar quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

VI - Ocorrendo sinistro com veículo que esteja dentro do período de garantia, os serviços somente poderão ser realizados por concessionárias autorizada da marca.

VII - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro de que trata o Item 11 deste instrumento.

VIII - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no subitem anterior, a seguradora contratada ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor da indenização até o limite de 20% (vinte por cento), além das demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA APÓLICE:

I - Considerando que o critério de julgamento será por menor preço global, item 15, será identificado individualmente cada veículo na apólice coletiva.

II - Excepcionalmente, e desde que justificadamente, poderá a apólice de seguro ser entregue diretamente na EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Prédio Rio Jamari, 1º Andar, Palácio Rio Madeira-PRM, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, no horário normal de expediente, das 7h30m às 13h30m de segunda a sexta-feira.

III - Os cartões de identificação dos veículos deverão ser produzidos individualmente;

A apólice deverá conter, impreterivelmente, os seguintes indicativos:

a) identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

b) indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos meios de publicação;

c) indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado para cobertura – Casco, no mínimo, 100% (cem por cento);

d) prêmios discriminados por cobertura;

e) franquia aplicável; e,

f) limites de indenização por cobertura, conforme contratado.

IV - Indicativo de valores sobre Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), discriminando:

a) valor para indenização de danos materiais,

b) valor para indenização de danos pessoais.

V - Indicativo de valores sobre Acidente por Passageiro (APP), discriminando:

a) valor para indenização por morte por pessoa,

b) valor para indenização por invalidez por pessoa.

VI - A apólice deverá ser disponibilizada pela contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

VII - Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

VIII - Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela EMATER-RO.

IX - O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

X - A Contratada deverá fornecer manual ou documento equivalente contendo informações relativas ao funcionamento do seguro para os veículos objeto deste Termo de Referência, em quantidades suficientes para cada veículo segurado.

CLÁUSULA OITAVA– LOCAL DA ENTREGA DOS OBJETOS:

I – As apólices boleto para pagamento e certidões deverão ser entregues conforme Cláusula Sétima, Item VI, através do endereço eletrônico "geser@emater-ro.com.br. Os demais documentos físicos como Cartões, Manual/Documento Equivalente referente ao funcionamento do seguro e outros documentos, poderão ser entregues na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470, Prédio Rio Jamari, 1º Andar, Palácio Rio Madeira-PRM, Porto Velho-RO na Gerência de Serviços e Transporte-GESER.

II - O horário para entrega deverá estar de acordo com o horário de funcionamento da EMATER-RO, sendo de segunda a sexta feira das 07h30min às 13h30min. Conforme Art.73 da Lei Federal nº 866/93.

CLÁUSULA NONA– DOS VALORES MÍNIMOS DAS COBERTURAS:

As coberturas obedecerão ao valor de mercado de 100% da tabela FIPE

I - Franquia do Casco:

Normal (100% cem por cento da obrigatória) para os itens com limite máximo de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).

II - Responsabilidade Civil Facultativa por veículo segurado:

a) Danos materiais a terceiros: R$ 20.000,00

b) Danos pessoais a terceiros: R$ 20.000,00

8.5.4 Acidentes Pessoais a Passageiros por ocupantes:

a) Morte – R$ 20.000,00

b) Invalidez – R$ 20.000,00

III – Do Endosso:

a)- Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela EMATER-RO e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

b)– Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso feito pela EMATER-RO a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXECUÇÃO DE VEÍCULOS:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

I – Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que do prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante pagamento por depósito bancário, que será informado através de ofício, expedido pela EMATER-RO, contendo as informações necessárias.

Caberá a EMATER-RO, através da Gerência de Serviços e Transportes, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

II – Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veiculo(s), ou cancelamento de apólice, a empresa deverá utilizar-se da tabela de prazo curto, indicada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, órgão regulador e fiscalizador do mercado de seguros no Brasil, especificada conforme alínea b, parágrafo 3º, do artigo 31, seção das informações genéricas e operacionais, da CIRCULAR SUSEP nº 241 de 09 de janeiro de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS AVARIAS:

I – Quanto às avarias preexistentes, e devidamente qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

II – Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".

III – Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

IV – Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada quaisquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RISCOS COBERTOS:

a) "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

b) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

d) Raios e suas conseqüências.

e) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

f) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

g) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

i) Granizo.

j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

m) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- Chaveiro;

- Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;

- Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetros, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GARANTIA:

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para a execução do objeto, conforme o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

I - DA FRANQUIA:

a) - A franquia a ser considerada para a presente contratação será a NORMAL, devendo ser observado o seguinte:

b) - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, e não excederá os limites máximos contratados.

c) - Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, não poderá ser cumulativa, devendo neste caso ser reduzida;

d) - A franquia de que trata este subitem deverá ser aplicada de forma unificada em caso de quebra simultânea, independentemente da quantidade de peças sinistradas, a exemplo: quebra simultânea de para-brisa e farol, franquia única; quebra simultânea de para-brisa, farol e lanterna, franquia única.

e) - Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, o valor da franquia para estes casos não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da franquia que trata o subitem 9.1.3.

f) - Em caso de Sinistro, o valor referente à franquia e demais custos, deverão ser pagos pela EMATER-RO à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, por meio de processo próprio.

g) - Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista regular, o pagamento da franquia será efetuado diretamente à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse ao prestador dos serviços.

h) - Não se admitirá por parte do prestador dos serviços a retenção do veículo segurado em caso de não repasse ou pagamento a cargo da seguradora contratada.

i) - Em caso de ocorrência do previsto no subitem imediatamente anterior, fica a seguradora contratada na responsabilidade de promover a liberação do veículo recuperado à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, do conhecimento do fato.

j) - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

k) - Em caso de sinistro, em que o agente externo que tenha ocasionado o dano seja o culpado, ficará a cargo da contratada, tomar todas as medidas necessárias ao ressarcimento das custas, sem comprometimento da recuperação do veículo, em qualquer uma das condições previstas no item 8, ou até mesmo em caso de indenização integral resultante do referido sinistro.

l) - Deverá ainda ser imputado ao agente externo que tenha dado causa e seja culpado pelo sinistro envolvendo o veiculo segurado, todas as responsabilidades cíveis e/ou criminais, e ainda o seguinte:

a) se possuir seguro, esse agente deverá arcar com os serviços a serem executados e com a franquia, bem como com a cobertura a terceiros; e,

b) se não possuir seguro, o mesmo, deverá arcar com a franquia e todas as demais despesas e obrigações relativas ao seu segurador;

m) - Na ocorrência de qualquer das hipóteses identificadas nas letras a e b do subitem anterior, ficará a cargo da contratante tomar todas as medidas assecuratórias necessárias ao ressarcimento dos prejuízos e demais despesas, conforme estabelecido no item 12.1.11 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA INDENIZAÇÃO:

I. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente por conta da seguradora.

II. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da seguradora.

III. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela contratante e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL:

I Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor do veículo.

II. Em caso de indenização integral, a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

III. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS SALVADOS:

I. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

II. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS PASSAGEIROS:

Os valores de Indenização a cada passageiro é informado na cobertura de APP – ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO, somente em caso de Morte ou Invalidez Parcial e/ou Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	1925 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.122.2024.2087
Fonte de Recurso	0100/0240

Elemento de Despesa	Elemento de despesas: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica Subitem de Despesas: 69 – seguro geral
Nota de Empenho nº	2018NC01254

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I - A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

II - O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos serviços.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO

Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I - até o 5º dia útil subseqüente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II - em30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) - Nota fiscal;

b) - Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III - As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER-RO, CNPJ: 05.888.813/0001-83 – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-470 - Tel.: (69) 3211-3758.

VI - GESER - Gerência de Serviços e Transportes terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

VII - A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII - A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X - Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de inicio do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I - Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação. Apresentar Certidão de Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP. Será admitida a apresentação de vários atestados a fim de que o somatório dos mesmos comprove a capacidade da empresa para a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII - A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII - São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005

a) - Inexecução total ou parcial do contrato;

b) - Apresentação de documentação falsa;

c) - Comportamento inidôneo;

d) - Fraude fiscal;

e) - Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
8.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13.	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia

14.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17.	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por d

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva

responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;

a) - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da lei nº 8.666/93, sendo o mesmo objeto de exame da Procuradoria jurídica/PROJU da EMATER-RO;

b) - Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

c) - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento da convocação formal.

d) - Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto, até o local da entrega.

e) - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total dos serviços de transporte e entrega do objeto.

f) - Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

g) - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

h) - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

i) - Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

j) - Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência;

k) - Indenizar quaisquer prejuízos, causados, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da EMATER-RO, ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação;

l) – Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

m) – A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

n) - Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos

abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

II - Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

III - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

IV - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

V - Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

VI - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;

VII - Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.

VIII - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-Br), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

I - A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da data de assinatura do contrato, vigorando por 12 (dose) meses.

II - O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (dose) meses, iniciando-se a partir da zero hora da data de sua assinatura, com a emissão da Apólice retroagindo sua data a da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO

I - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

I - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) - Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) - Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) - Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) - Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) - No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) - No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA– DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Diretor Vice- Presidente
EMATER-RO

BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
Neste ato representada pelo Sr. **GILVAN FERREIRA DE LIMA JUNIOR**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º)_____

CPF nº

2º)_____

CPF nº

Documento assinado eletronicamente por **Hemanuele Fabyana dos Anjos Ferro**, **Procurador(a)**, em 31/10/2018, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 01/11/2018, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Ferreira de Lima Junior**, **Usuário Externo**, em 22/11/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3530860** e o código CRC **C6F86F9C**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.314102/2018-18

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Johnnescley Anes de Morais,** perfazendo o valor de R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), **Francis Raphael Barbosa de Oliveira Cidade**, perfazendo o valor de R$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais), no período de 10 a 14/09/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 22/11/2018, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3786329** e o código CRC **5418FCBC**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.151416/2018-01

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionário (a) **Fredson Conceição de Souza,** perfazendo o valor de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais), no período de 22 a 23/05/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018,



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 22/11/2018, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3780398** e o código CRC **011C78C7**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.335061/2018-01

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Francisco de Assis Sobrinho,** perfazendo o valor de R$ 875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais); **Genis dos Santos e Silva**, perfazendo o valor de R$ 625,00(Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 20 a 22/09/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Mende de Sa Barreto Coutinho**, **Presidente**, em 22/11/2018, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3780883** e o código CRC **8F67745E**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.253037/2018-47

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor

do (a) funcionário (a) **Geraldo Souza Ferreira Filho,** perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais), no período de 15 a 17/08/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 22/11/2018, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3780616** e o código CRC **463CE881**.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.157603/2018-86

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários (as) **Edinaldo França dos Santos,** perfazendo o valor de R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais); **Joslene Grotto Nascimento**, perfazendo o valor de 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais); no período de 28 a 30/05/2018, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 22/11/2018, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3780060** e o código CRC **14AD2BB7**.

Edital nº 037/GAB/2018, de 21 de novembro de 2018.

Edital de prorrogação para as inscrições no Curso de Português Jurídico.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e na Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994, **RESOLVE** prorrogar o prazo para inscrições no Curso de Português Jurídico, regulada nos termos do Edital nº 36 e 36-A desta Defensoria.

CONSIDERANDO a existência de vagas, as inscrições no Curso de Português Jurídico serão prorrogadas até **a data de 22 de novembro de 2018 às 12h00**.

Após o prazo supra estabelecido, as vagas remanescentes serão abertas a convidados.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior
(assinado em 21/11/2018 às 10h31min)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N. 300/2018/CG/DPE-RO

A CORREGEDORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO, a letra C, inciso III, da Resolução 003/2013-CSDPE, que prevê, *in verbis*: "em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria Geral designará substituto enquanto necessário";

CONSIDERANDO as férias do Defensor Público Lucas do Couto Santana, titular do Núcleo da Comarca de Jaru, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2017/CG e a escala trimestral dos membros no período de 29/10 a 19/12/2018;

CONSIDERANDO que o Defensor Público Eder Maifrede Campanha foi nomeado para a prática de ato imediatamente antecedente e por esta razão não constará na presente designação, nos termos do art. 3º, §2º do Provimento nº 01/2017/CG;

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, Inciso I da Resolução n. 45-CSDPE-RO, de 08 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público Elízio Pereira Mendes Junior para atuar em substituição processual e remota na Comarca de **Machadinho do Oeste**, no período de 03 a 19 de dezembro de 2018, sem prejuízo de suas atribuições originais.

Art. 2º Designar os Defensores Públicos abaixo relacionados, para atuar em substituição processual e remota na Comarca de **Jaru** na realização de atos urgentes e/ou necessários a evitar o perecimento do direito, sem prejuízo de suas atribuições originais, da seguinte forma:

Defensores Públicos	Período
Wilson Neves Medeiros	20 de novembro a 30 de novembro de 2018.
Lara Maria Tortola Flores Vieira	03 de dezembro a 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2018.

MARÍLLYA GONDIM REIS
DEFENSORA PÚBLICA
CORREGEDORA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO

Assinada no dia 20/11/2018 às 13h

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N. 293/2018/CG/DPE-RO

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSISERANDO a convocação do Doutor Victor Hugo de Souza Lima para participar do curso "Aspectos Práticos e Controversos do Estágio Probatório", que será realizado nos dias 12, 13 e 14/11/2018;

CONSIDERANDO o gozo de folgas compensatórias do Defensor Público Rafael de Castro Magalhães no interstício de 05 a 27/11/2018;

CONSIDERANDO, a letra C, inciso III, da Resolução 003/2013-CSDPE, que prevê, *in verbis*: "em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria Geral designará substituto enquanto necessário";

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2017/CG e escala trimestral de membros no período de 29/10/2018 a 19/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o Defensor Público José Oliveira de Andrade, sem prejuízo de suas atribuições regulares, para atuar nas audiências de titularidade do Núcleo de Contestação de Família, a serem realizadas na Comarca de Porto Velho, nos dias 13 e 14/11/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho/RO, 12 de novembro de 2018.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público de Entrância Especial
Corregedor-Geral

Assinada no dia 12/11/2018 às 11h45min.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 1615/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Lei Complementar Federal nº 80/ 1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios SEI nº 4872/2018/GOV-RED e 4894/2018/GOV-CED, bem como o contido nos autos do processo administrativo nº 3001.1796.2018/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pelo período de **22.11.2018 a 22.11.2019**, a servidora pública **NATÁLIA BARROS DA SILVA**, Técnica Administrativa, pertencente ao quadro administrativo da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, à Governadoria do Estado de Rondônia.

Art. 2º A avaliação do estágio probatório da servidora deverá ser suspensa enquanto durar a cedência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário: 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 007/PMJ/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4125/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO:

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0053/GP/2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **007/PMJ/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 010, LOCALIZADA ENTRE A R. TARCÍSIO RÉGIS DE OLIVEIRA E RO – 464, NO DISTRITO DE TARILÂNDIA, MUNICÍPIO DE JARU/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **14 de dezembro de 2018,** Horário: **09h00min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

15.451.0024.1066.0000 –ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA -527

VALOR DE R$ 612.032,32 (seiscentos e doze mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Jaru/RO, 22 de novembro de 2018.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
HIAGO LISBOA CARVALHO
CPF:/CNPJ 00564142228
Assinado em: 22/11/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Hiago Lisboa Carvalho

Presidente da CPL

(*assinado em 22/11/2018 às 10h20min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/CPL/2018**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 1400/SEMOSP/FITHA/2018**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **(COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**, ONDE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 154.000,00** (CENTO CINQUENTA E QUATRO MIL REIAS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Assinada em 22/11/2018 às 12h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018/CPLMS/PMB/RO 3º ATO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8254/GAB/PMB/2018,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital. AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1141/2018/SEMPLAN. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada visando a Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias urbanas do Município de Buritis/RO por meio de Convênio 004/2018/PMB/DETRAN-RO.** VALOR DE **R$ 518.719,11** (quinhentos e dezoito mil setecentos e dezenove reais e onze centavos). **DATA DE ABERTURA**: **10 dezembro de 2018,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.

EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis, 21 de novembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA

PRESIDENTE DA CPLMS

(*assinado em 21/11/2018 às 13h19min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2018/CPLMS

PROCESSO Nº 719/SEMA/2018 - SRP

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira, designado pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual Aquisição de material de Consumo (Cartuchos de Tinta, Cartuchos de Toner e Recargas de Cartuchos),** valor prévio total R$ 589.351,15 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/12/2018** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de novembro de 2018.

Daiane Santana Fontes
Pregoeira
Decreto nº 8253/GAB/PMB/2018

(*assinado em 22/11/2018 às 12h05min*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2018-REPUBLICADO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus, com o valor total estimado em **R$ 74.338,35 (setenta e quatro mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 42/2018 _republicado, tipo MENOR PREÇO POR LOTE,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 06/12/2018**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/12/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites : www.portaldecompraspublicas.com.br e **www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 23 de novembro de 2018.

Luciana de Almeida Leal Ribeiro

Pregoeira

(*assinado em 23/11/2018 às 08h35min*)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/CPL/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1280/SEMFAGESP/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 036/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço, por Item,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP** buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na administração pública municipal direta e indireta do Município de Candeias do Jamari-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **23 de Novembro de 2018,** data e hora da disputa: **06 de Dezembro de 2018 as 11h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 99.314,21 (noventa e nove mil trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/.

Candeias do Jamari, 22 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
PREGOEIRO/CPL

(assinado em 22/11/2018 às 13h36min)

PREGÃO ELETRÔNICO: 018/CPL/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 731-1/CPL/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de CANCELAMENTO de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 018/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço, por Item,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**. O cancelamento se fez necessário para que houvesse ajuste no Edital e, posteriormente, será marcada nova data para licitação. Pelo exposto esta Comissão decide pelo Cancelamento do referido Pregão respeitando as Leis 8.666/93 e 10.520/02. Informações Complementares: encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/ Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP/CPL, situada na Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:** http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 22 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
PREGOEIRO/CPL

(assinado em 22/11/2018 às 13h00min)

Scanned with CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M

AVISO PRORROGAÇÃO

PROCESSO 857/2018

TOMADA DE PREÇOS 04/2018

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 004/2018 torna público a licitação por **Tomada de Preços sob o nº 04/2018** Tipo: **Menor Preço - Global**, conforme segue: **Processo nº: 857/2018**, **Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção da Unidade de atenção Especializada em Saúde (Pronto Socorro) com área de construção de 463,47m², com localização na rua Juscelino Kubitschek Esquina com av. Jorge Teixeira de Oliveira Quadra 12 n° 2163 Centro neste município de Corumbiara. Valor de R$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) com recursos de convenio proposta 038921-2016 e contrapartida de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com recursos próprios. Seção será Abertura:** às 08:30 h, do dia 10/12/18, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192. o valor estimado é de R$ 1.100.000,00(**um milhão e cem mil e reais**) mais informações n site http://www.corumbiara.ro.gov.br/.

Corumbiara-RO, 22 de novembro de 2018.

Evandro Antonio de Souza

Presidente da CPL – M

Decreto nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/SEMAP/2018.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, Sistema Registro de Preços, tipo menor preço Lote, realizado por meio da internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Inicio de recebimento de Propostas: 23 de novembro de 2018 às 08h00min. (Brasília). Fim de recebimento de Propostas: 12 de dezembro de 2018 às 10h00min. (Brasília) Inicio da sessão: 12 de dezembro de 2018 às 10h00min. (Brasília) OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de construção, material hidráulico, material elétrico e equipamentos para mão-de-obra, para atender a demanda das Secretarias participantes, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I). O valor estimado da presente licitação é de R$ 263.928,62 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2018.

Alfredo Henrique Pereira

Pregoeiro Oficial

Decreto 4.160/2018/PMMA

Ministro Andreazza, 22 de novembro de 2018.

WILSON LAURENTI

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado em 22/11/2018 as 11horas30min)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.0136-00/2015

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH. **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: Contratação de empresa especialista em obras e serviços de engenharia para Construção do PÓRTICO da entrada do Município de Porto Velho, sentido Cuiabá – MT e PÓRTICO da entrada do Município de Porto Velho, sentido Rio Branco – AC, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **11 de dezembro de 2018** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639; DEPROJ (69) 3901-3127 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. **Valor Estimado: R$** 528.651,56 (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
PRESIDENTE
(assinado em 22/11/2018 às 09h00min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/CPL/2018

AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar o **CANCELAMENTO** da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/CPL/2018**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, agendado para o dia 29/11/2018 às 10:00 hs.
MOTIVO: Elaboração de novo edital face a impugnação apresentada para o mesmo.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 22 de novembro de 2.018.

Karque Alexandre Tureta
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017
(assinado em 22/11/2018 às 12h20min)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 87/2018. Processo nº 1-878/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO. Contratado: CARNEIRO & COSTA LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE, conforme condições, quantidade e especificação constante nesse documento e conforme as especificações. Vigência: O prazo de vigência deste contrato para prestação de serviços será dos 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R$ 46.413,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e treze reais). Data de Assinatura: 21/11/2018. Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Novembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.

Prefeito Municipal.

(assinado em 22/11/2018 às 10h42min)

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo encontra-se amparado legalmente no inciso II, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.6666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Aditivo tem como objetivo a prorrogação do CONTRATO nº 01/2018 celebrado entre as partes para entrega de um veículo, tipo Micro Onibus, por mais 60 (sessenta) dias, até 18/01/2019 em atendimento ao Ofício de Justificativa de 18/10/2018, constante nos Autos nº 002/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2018 – 2ª Chamada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do CONTRATO, em seus termos e no previsto na Licitação.

Colorado do Oeste/RO, 22 de outubro de 2018.

Geci Justina da Rosa Fantin

Presidente da APAE

assinado em 22/11/2018

COMPANHIA RONDONIENSE DE REFLORESTAMENTO

CNPJ:05.898.044/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da CIA RO DE REFLORESTAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os acionistas, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, à Avenida Amazonas, n? 2.313, Bairro Nova Porto Velho, cidade de Porto Velho, no dia 27/11/2018 às 09:00 horas prevista para a primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos acionistas, em caso de não quórum para votação será realizada a segunda convocação para o dia 01/12/2018 às 09:00 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

1 – Reforma Estatutária, aos artigos 6°, 9° E 20°.

2 – Deliberação sobre aquisição de ações dos acionistas.

3 – Alteração do Contrato Social referente as aquisições das Ações dos acionistas.

Porto Velho, 21 de Novembro de 2018.

Hermenegildo Amâncio Quaresma de Carvalho Filho
Presidente

Assinado em 21/11/2018 às 11:30 Horas

PORTARIA N. 0019 de 20 de novembro de 2018.

Nomear os integrantes da Comissão de Sindicância para apurar o sinistro ocorrido com veículo marca TOYOTA, modelo COROLLA XEI 1.8 VVT, Placa NCV 5380, Ano 2004 - CRECI 24ª Região/RO.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 24ª Região/RO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.968.813/0001-93, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 6.530/78, a Resolução-Cofeci 178/84 e o seu Estatuto e o Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Comissão de Sindicância, assim como segue:

Presidente – Ivaldo Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis CRECI F-0502, inscrito no CPF/MF sob nº075.412.103-82 e portador da cédula de identidade nº11625590 SSP/SP.

Membro – Narlen Lucia Pinheiro Mendes, brasileira, divorciada, Assessora Financeira, inscrito no CPF/MF sob nº 499.397.262-87, portadora da cédula de identidade nº 509.120 SSP/RO.

Membro – Aires Ribeiro de Matos, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, inscrito no CPF/MF sob nº155.969.901-91 e portador da cédula de identidade nº066408 SSP/SP.

Membro – Rodrigo Muniz Melo, brasileiro, solteiro, Assistente Administrativo, inscrito no CPF/MF sob nº020.065.652-06 e portador da cédula de identidade nº12.349-87.

Membro – Helena Macedo Gonçalves, brasileira, casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF/MF sob nº422.241.282-15 e portadora de identidade nº426819 SSP/RO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fernando Cesar Casal Batista
Presidente
CRECI 24ª Região/RO

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 23/11/2018, às 11:36.